

# PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA RH1 - MINHO E LIMA



Fonte: <https://www.youtube.com/watch?v=9Q3n31xF-TI>

Participação Pública | Avaliação dos resultados

**JULHO de 2023**



# ÍNDICE

Contents

|  |            |
|--|------------|
| <b>1- ENQUADRAMENTO .....</b>  | <b>7</b>   |
| 1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1. <sup>a</sup> e 2. <sup>a</sup> fase ..... | 9          |
| <b>2- PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PGRI (3.<sup>a</sup> FASE) .....</b>       | <b>12</b>  |
| 2.2- Metodologia .....   | 12         |
| 2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação .....                                   | 13         |
| 2.4- Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário .....                                | 15         |
| 2.5- Sessão Regional .....   | 17         |
| <b>3- CONTRIBUTOS RECEBIDOS .....</b>  | <b>23</b>  |
| 3.1- Análise Global dos Contributos .....  | 23         |
| 3.2- Contributos Recebidos .....   | 25         |
| <b>4- SÍNTESE .....</b>  | <b>30</b>  |
| <b>ANEXOS .....</b>  | <b>33</b>  |
| <b>ANEXO I- ENTIDADES PARTICIPANTES NO CRH EXTRAORDINÁRIO .....</b>                      | <b>34</b>  |
| <b>ANEXO II- CONTRIBUTOS .....</b>   | <b>38</b>  |
| <b>ANEXO III- FICHAS DE CONTRIBUTOS .....</b>  | <b>82</b>  |
| <b>CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL .....</b>                                   | <b>83</b>  |
| <b>DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A. ....</b>   | <b>89</b>  |
| <b>IMT - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P. ....</b>                        | <b>93</b>  |
| <b>MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO ....</b>                | <b>96</b>  |
| <b>MUNICÍPIO DE CAMINHA .....</b>  | <b>101</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA .....</b>   | <b>106</b> |
| <b>MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO .....</b>   | <b>109</b> |
| <b>TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ....</b>  | <b>113</b> |
| <b>ZERO - ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL .....</b>                             | <b>116</b> |
| <b>ANEXO IV- PARECER DO CONSELHO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA .....</b>                        | <b>119</b> |

## ÍNDICE DE FIGURAS

|   |    |
|---|----|
| Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacional e comunitária .....  | 8  |
| Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações .....  | 9  |
| Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto do PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página do Facebook do SNIRH (em baixo)..... | 14 |
| Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNIAmb que inclui a cartografia produzida ....   | 15 |
| Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário .....   | 16 |
| Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participante .....  | 17 |
| Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI das RH1, RH2 e RH3 .....   | 18 |
| Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e modo de conhecimento da sessão regional .....  | 19 |
| Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH1 .....  | 20 |
| Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas ao conteúdo da sessão pública .....   | 21 |
| Figura 11 -Tipologia dos contributos da RH1 .....   | 24 |
| Figura 12 - Natureza dos participantes da RH1 que enviaram contributos .....  | 24 |
| Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH1 por natureza do participante .....  | 25 |
| Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH1 .....  | 26 |
| Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH1 .....  | 27 |
| Figura 16 - Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de cheias .....   | 32 |

## ÍNDICE DE QUADROS

|   |    |
|---|----|
| Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH1 .....                | 23 |
| Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante .....          | 26 |
| Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI .....                   | 27 |
| Quadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública ..... | 30 |

## ÍNDICE DE ANEXOS

|  |     |
|--|-----|
| ANEXO I- ENTIDADES PARTICIPANTES NO CRH EXTRAORDINÁRIO ..... | 34  |
| ANEXO II- CONTRIBUTOS .....                                  | 38  |
| ANEXO III- FICHAS DE CONTRIBUTOS .....                       | 82  |
| ANEXO IV- PARECER DO CONSELHO DE REGIÃO HIDROGRÁFICA.....    | 119 |

# ENQUADRAMENTO

The background is a light teal color with various abstract geometric patterns. On the left side, there is a vertical strip of white shapes including circles, squares, and diamonds. In the center, there are faint, light teal outlines of a plant with leaves and a grid of small circles. Other elements include a large inverted triangle, a square with a smaller square inside, and various other geometric shapes and patterns scattered across the page.

## 1- Enquadramento

A participação pública dos processos de planeamento visa dar a conhecer, a todos, as orientações estratégicas, permitindo estimular a discussão entre os diferentes stakeholders e, assim, reunir as opiniões e preocupações passíveis de serem relevantes para a tomada de decisão, tornando-as mais ponderadas e equitativas, aumentando a confiança nas instituições, bem como o conhecimento das matérias em causa, o grau de responsabilidade, a transparência, e consequentemente um maior sucesso da sua implementação.

Nesse sentido, a legislação comunitária e nacional determina mecanismos para uma participação mais efetiva. A participação e a informação em matéria de ambiente, como condições inerentes à promoção do direito ao ambiente, são reconhecidas pela Constituição da República Portuguesa, através de instrumentos jurídicos internacionais, nomeadamente a Convenção de Aarhus<sup>1</sup>. Esta convenção retrata a elevada importância do acesso à informação, da participação do público na tomada de decisões e do acesso à justiça no domínio do ambiente.

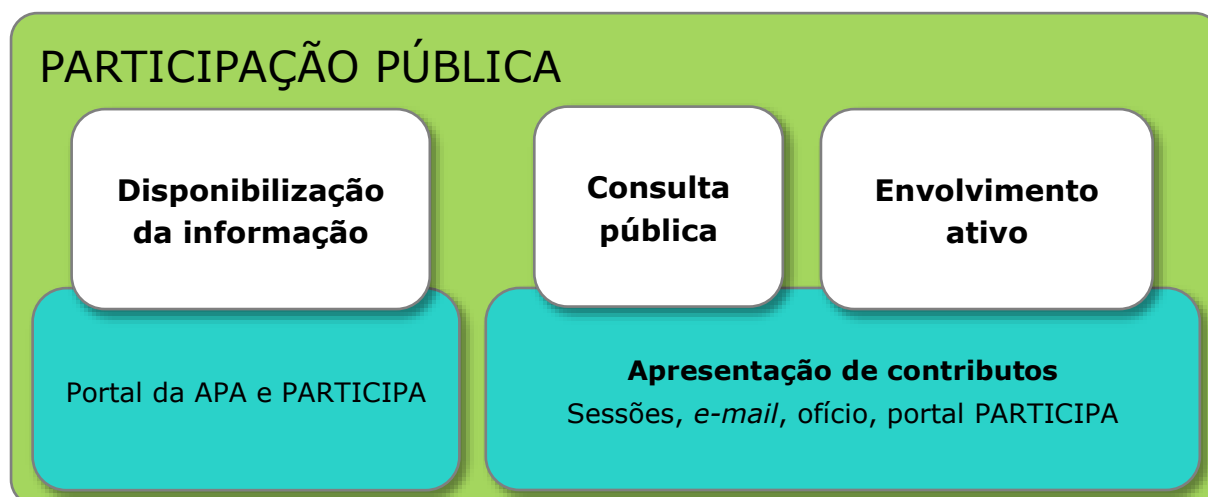
A participação ativa e consciente de todos os interessados deve contribuir de forma decisiva para a prossecução dos objetivos ambientais estabelecidos sendo que, para que sejam alcançados, o processo de participação pública (Figura 1) deve assentar em três pontos principais:

- Na promoção da **divulgação e disponibilização da informação**, assegurando a transmissão de todos os fatos;
- Na **consulta**, através da auscultação dos interessados; e
- No **envolvimento ativo** dos interessados na decisão.

A Figura 1 sintetiza os principais elementos da participação pública previstos. Este processo incluiu a disponibilização ao público da informação fundamental para análise, por meios eletrónicos, e a promoção de sessões para apresentação e discussão do projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), convidando ao envolvimento ativo do público em geral e, em particular, das partes interessadas.

---

<sup>1</sup> União pela Decisão 2005/370/CE do Conselho, de 17 de fevereiro de 2005. Portugal assinou esta Convenção em 1998 e foi ratificada em 2003, através do Decreto do Presidente da República n.º 9/2003, de 25 de fevereiro, tendo sido aprovada, para ratificação, pela Resolução da Assembleia da República n.º 11 /2003, de 25 de fevereiro.



*Figura 1 - Principais elementos da participação pública previstos na legislação nacional e comunitária*

A participação ativa das partes interessadas na elaboração dos PGRI é um ponto-chave e está devidamente expressa na Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro (Diretiva das Inundações), relativa à avaliação e gestão dos riscos de inundações, transposta para o direito nacional através do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, enquanto motor para o sucesso da prossecução dos seus objetivos, na medida em que contribui para:

- Processos de tomada de decisão mais sustentados;
- Maior entendimento dos problemas associados aos riscos de inundações;
- Aumento dos contributos dos vários setores para minimizar esses riscos;
- Diminuição de eventuais conflitos, em termos de usos e ocupação do território; e
- Envolvimento dos *stakeholders* na implementação das medidas.

Os ciclos de planeamento integram o processo de participação pública com vista a envolver ativamente os interessados e a população em geral, contribuindo para a sensibilização do público para as questões ambientais, bem como para o seu apoio às decisões tomadas. A diretiva refere ainda que o procedimento de participação pública seja coordenado, se adequado, com a Diretiva Quadro da Água (DQA)/Lei da água.

No âmbito de implementação da Diretiva das Inundações, em cada ciclo de planeamento, ocorrem três fases de participação pública, que dizem respeito a:

- 1.ª Fase - **Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundações** (APRI) para identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações - ARPSI (artigo 4.º);
- 2.ª Fase - elaboração de **Cartas de Zonas Inundáveis e de Cartas de Riscos de Inundações** (CZICRI) relativas às ARPSI anteriormente identificadas (artigo 6.º); e



- 3.ª Fase - elaboração e implementação dos **Planos de Gestão dos Riscos de Inundações** (PGRI) (artigo 7.º).

A Figura 2 representa esquematicamente o processo de participação pública do 2.º ciclo de implementação da Diretiva das Inundações. As diferentes fases da participação pública foram conduzidas em diversos meios (presencial, *online* e híbrido), por adaptação às estratégias de combate à pandemia de COVID-19.



Figura 2 - Fases de participação pública do 2.º ciclo da Diretiva das Inundações

## 1.1- Resumo do Procedimento de Participação 1.ª e 2.ª fase

O **procedimento de participação pública da APRI** relativos ao 2.º ciclo de planeamento decorreu entre 26 de novembro e 26 de dezembro de 2018. A informação relativa a este procedimento foi disponibilizada em formato digital no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, I.P. (APA) e no portal PARTICIPA.

Foi, ainda, promovida uma apresentação sobre a APRI na sessão do Conselho de Região Hidrográfica (CRH<sup>2</sup>), onde estiveram presentes, para além dos conselheiros da região hidrográfica, representantes dos municípios mais afetados por eventos de inundação.

As participações/sugestões apresentadas dividem-se em quatro temas: novas ARPSI, suplementação de informação, sugestões sobre gestão de cheias e inclusão de cenários de rotura de barragens. O tema “Novas ARPSI” foi o que obteve maior número de participações.

O **processo de consulta pública da Cartografia** foi promovido pela APA, entre 11 de novembro e 12 de dezembro de 2020, tendo sido disponibilizado ao público, no *site* da APA e no portal PARTICIPA, o relatório da cartografia e as fichas de ARPSI. A cartografia

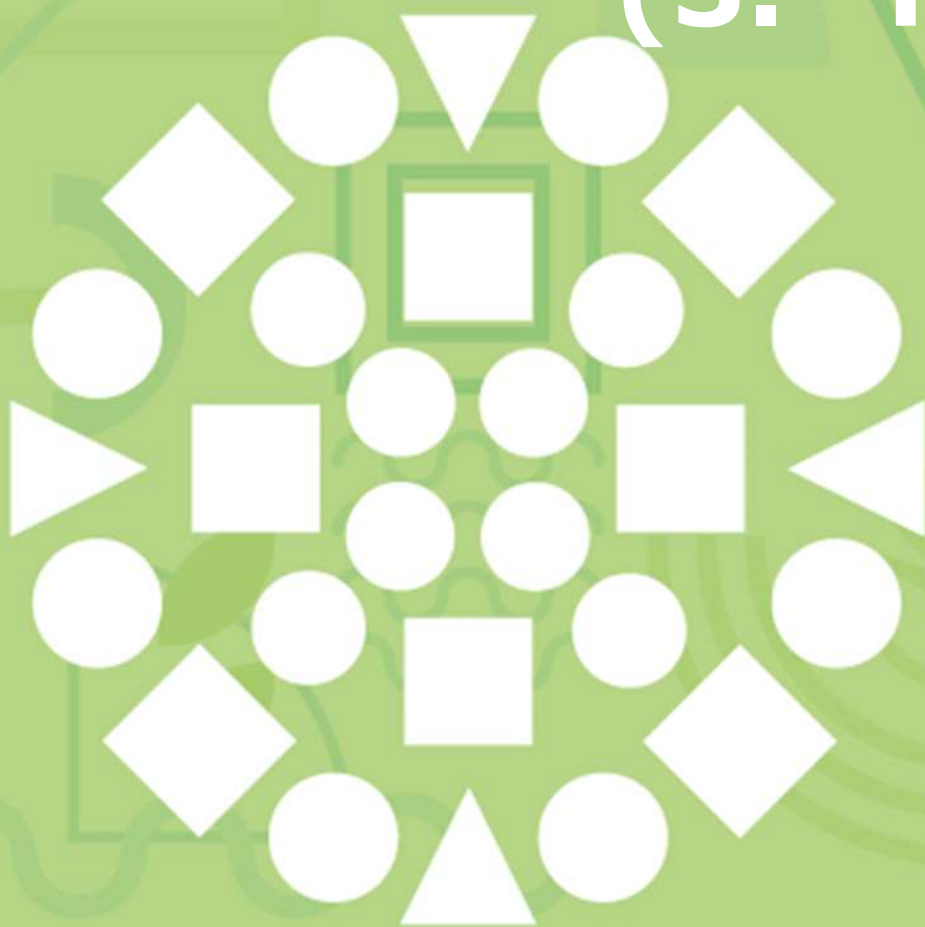
<sup>2</sup> Portaria n.º 37/2015, de 17 de fevereiro.

---

elaborada foi disponibilizada no geoportal da APA, o Sistema Nacional de Informação sobre Ambiente - SNIAmb.

Durante o período da participação pública foram recebidos quatro contributos através do Portal PARTICIPA, sendo três da administração local e um a título individual.

# PROCEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO PÚBLICA DO PGRI (3.<sup>a</sup> FASE)



## 2- Procedimento de Participação Pública do PGRI (3.ª fase)

A APA, com vista a garantir o acesso à informação e promover a participação do público, nos trâmites da Diretiva das Inundações, divulgou o projeto do PGRI e as ações de participação através de meios eletrónicos.

O projeto do PGRI esteve em consulta pública entre 10 de junho e 30 de dezembro de 2022, tendo sido realizada uma sessão pública de esclarecimento aberta a todos os interessados e um CRH extraordinário, em que as partes interessadas foram chamadas a ter um papel ativo e construtivo no processo. O público foi devidamente informado das formas de participação que teve ao seu dispor. Toda a documentação esteve disponível no *site* da APA e no portal PARTICIPA, sendo ainda possível consultar a cartografia produzida, para os diferentes períodos de retorno, no geovisualizador do SNIAmb.

A avaliação do processo de participação pública inclui:

- A avaliação das sessões públicas realizadas;
- Os contributos e pedidos de esclarecimento; e
- A avaliação global, como forma de melhorar os procedimentos futuros.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública foram avaliados aferindo o seu enquadramento e a sua mais-valia efetiva para o PGRI. Neste sentido, foi classificada a abrangência de cada contributo, assim como exposta a decisão tomada sobre cada um dos temas abordados no projeto do PGRI.

### 2.2- Metodologia

O procedimento de participação pública do projeto do PGRI foi estruturado de modo a avaliar os contributos recebidos. Esta avaliação foi desenvolvida de forma detalhada, garantindo que todos os contributos, que se enquadram no âmbito dos objetivos do próprio plano, foram integrados na versão final do PGRI, realçando o papel ativo e construtivo dos participantes.

A informação necessária ao procedimento de participação pública foi disponibilizada em formato digital.

Para avaliar o processo de participação, usaram-se indicadores qualitativos e quantitativos quer resultantes da informação recolhida nos inquéritos efetuados aos presentes na sessão pública, bem como dos contributos enviados pelos diferentes participantes. Estes indicadores permitem avaliar os resultados obtidos no âmbito dos mecanismos de

participação implementados. Para este efeito foram ainda consideradas as críticas e sugestões efetuadas pelos participantes das sessões de divulgação.

A classificação dos contributos apresentados foi organizada em três níveis:

- **Dentro do âmbito**, quando o conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- **Parcialmente dentro do âmbito**, quando só uma parte do conteúdo se enquadrava dentro do âmbito do PGRI;
- **Fora do âmbito**, quando o conteúdo estava fora do âmbito do PGRI.

Os elementos que contribuíram para o objetivo da Diretiva das Inundações, foram analisados e ponderada a sua integração considerando três níveis:

- **Integrado**, quando o contributo, ou parte deste, demonstra o cumprimento dos critérios estabelecidos para o PGRI ou garante uma melhoria do relatório final;
- **Integrado parcialmente**, quando o contributo, ou parte deste, apresenta relevância mas não cumpre integralmente os critérios estabelecidos;
- **Não integrado**, quando o contributo não acrescenta ou não se coaduna totalmente com os critérios estabelecidos para o PGRI.

Como consequência procedeu-se à reanálise das diferentes partes do PGRI de forma a torna-lo mais explícito e permitir responder às observações efetuadas.

Os contributos decorrentes desta última fase de participação pública e os dados das sessões públicas realizadas são parte integrante deste documento, estando patente nos anexos respetivamente identificados.

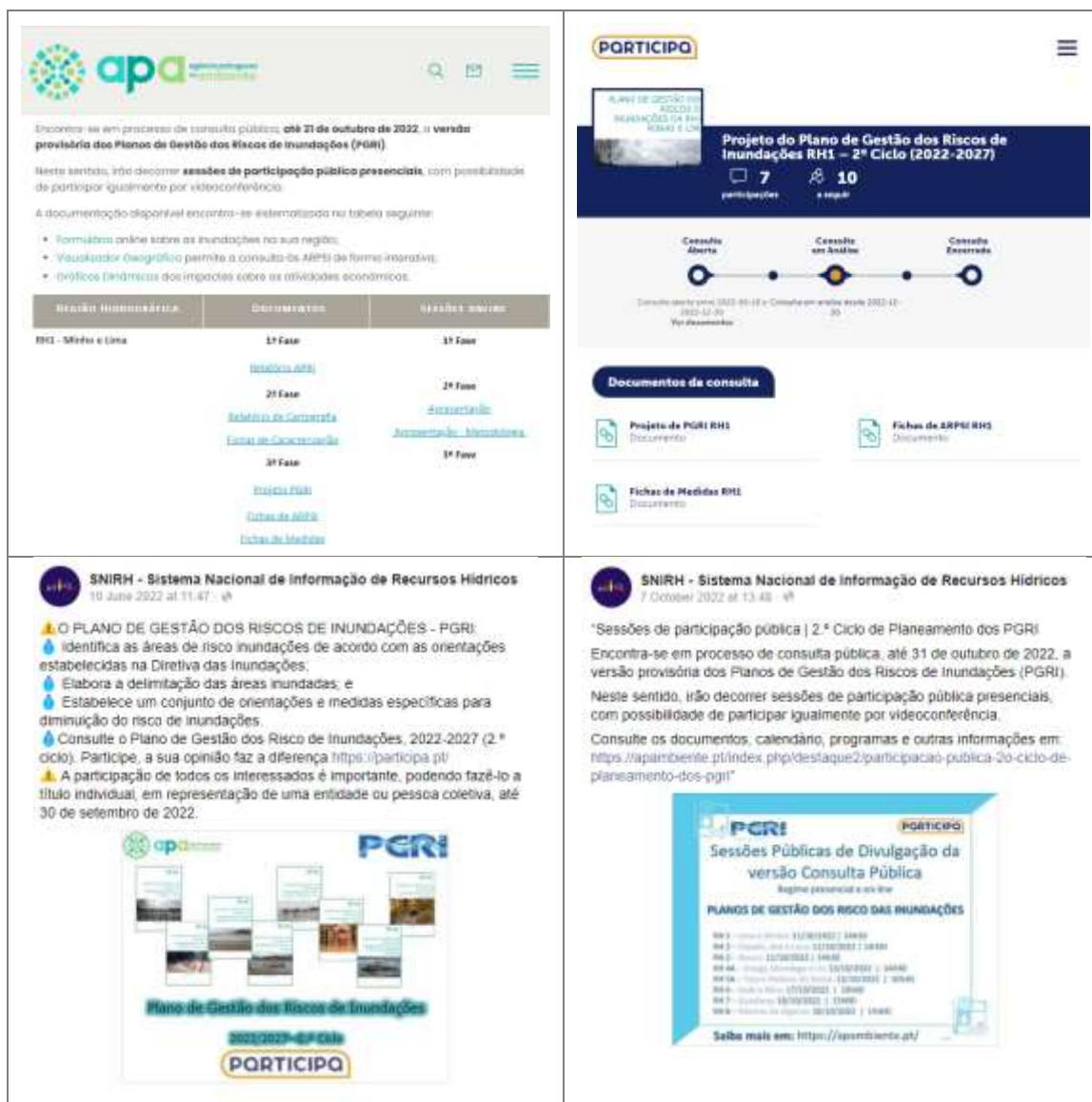
Uma vez que a Diretiva das Inundações prevê a coordenação com a DQA, no âmbito da participação pública, esta participação foi articulada<sup>3</sup>, conforme previsto no artigo 84.º, da Lei da Água que define o Princípio da Participação, o Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e o PGRI estiveram em consulta pública durante o mesmo período.

## 2.3- Divulgação e Disponibilização de Informação

A divulgação do processo de participação pública do projeto do PGRI foi efetuada através do **site da APA** ([www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt)), do **portal PARTICIPA** (<http://participa.pt>) e na **página do Facebook do SNIRH** conforme ilustrado na Figura 3. Além desta divulgação geral, foram ainda efetuados convites, via *e-mail*, aos *stakeholders* para participação na sessão regional. A informação de suporte disponibilizada era constituída pelos seguintes

<sup>3</sup> Conforme o n.º 7, artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de Outubro, decreto-lei que aprova o quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações, com o objectivo de reduzir as suas consequências prejudiciais, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e indo igualmente ao encontro da preocupação relativa à mitigação dos efeitos das inundações, estabelecida na Directiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro.

documentos: **Projeto PGRI**; **Fichas de ARPSI** e **Fichas de Medida**. É ainda possível consultar no SNIAmb (<https://sniamb.apambiente.pt/content/diretiva60ce2007-2%25C2%25BA-ciclo?language=pt-pt>) a cartografia produzida para as ARPSI (Figura 4).



**Figura 3 - Locais divulgação eletrónica do processo de participação pública do projeto do PGRI: site da APA (esquerda em cima), site do PARTICIPA (direita em cima) e página do Facebook do SNIRH (em baixo)**



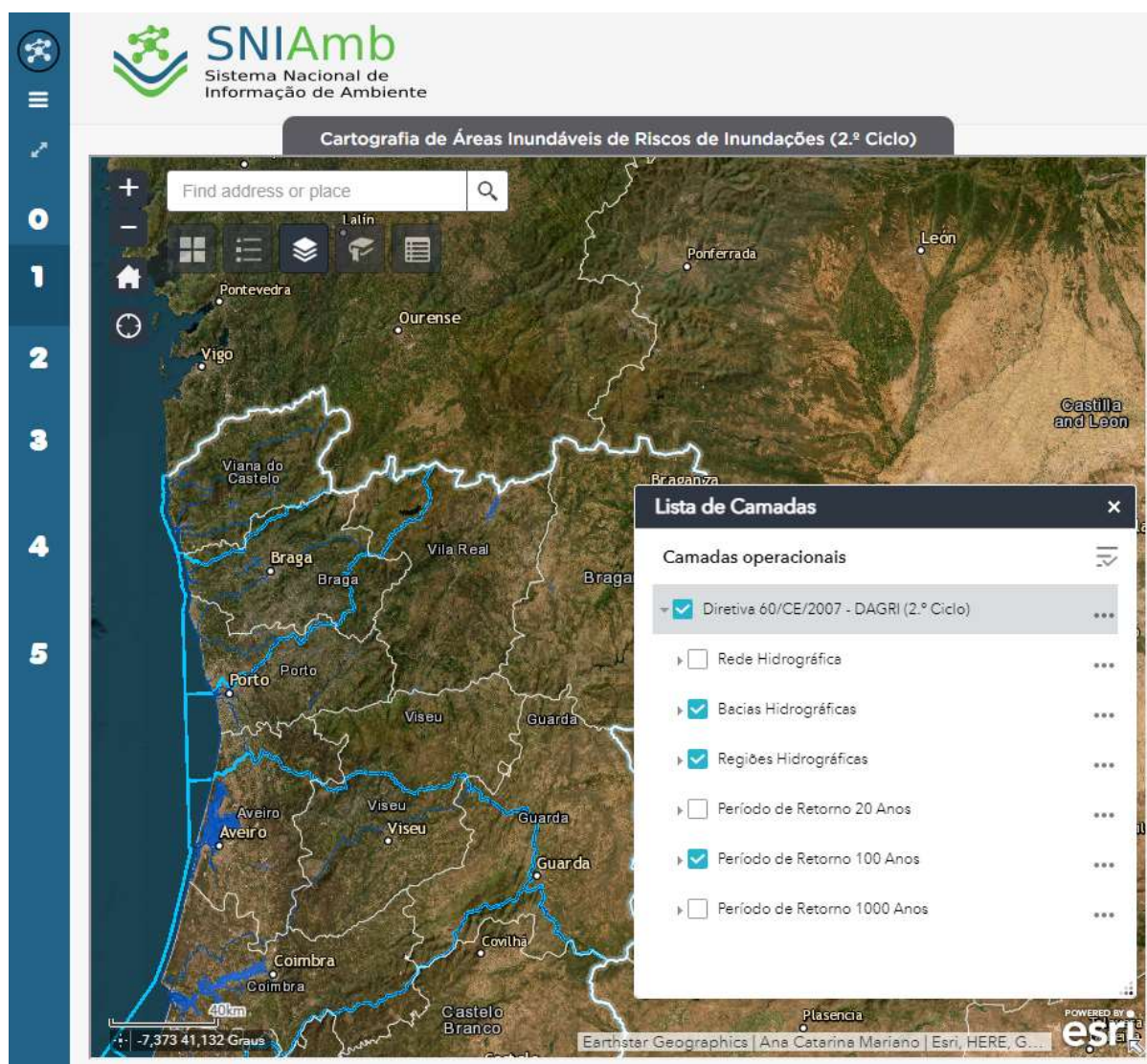
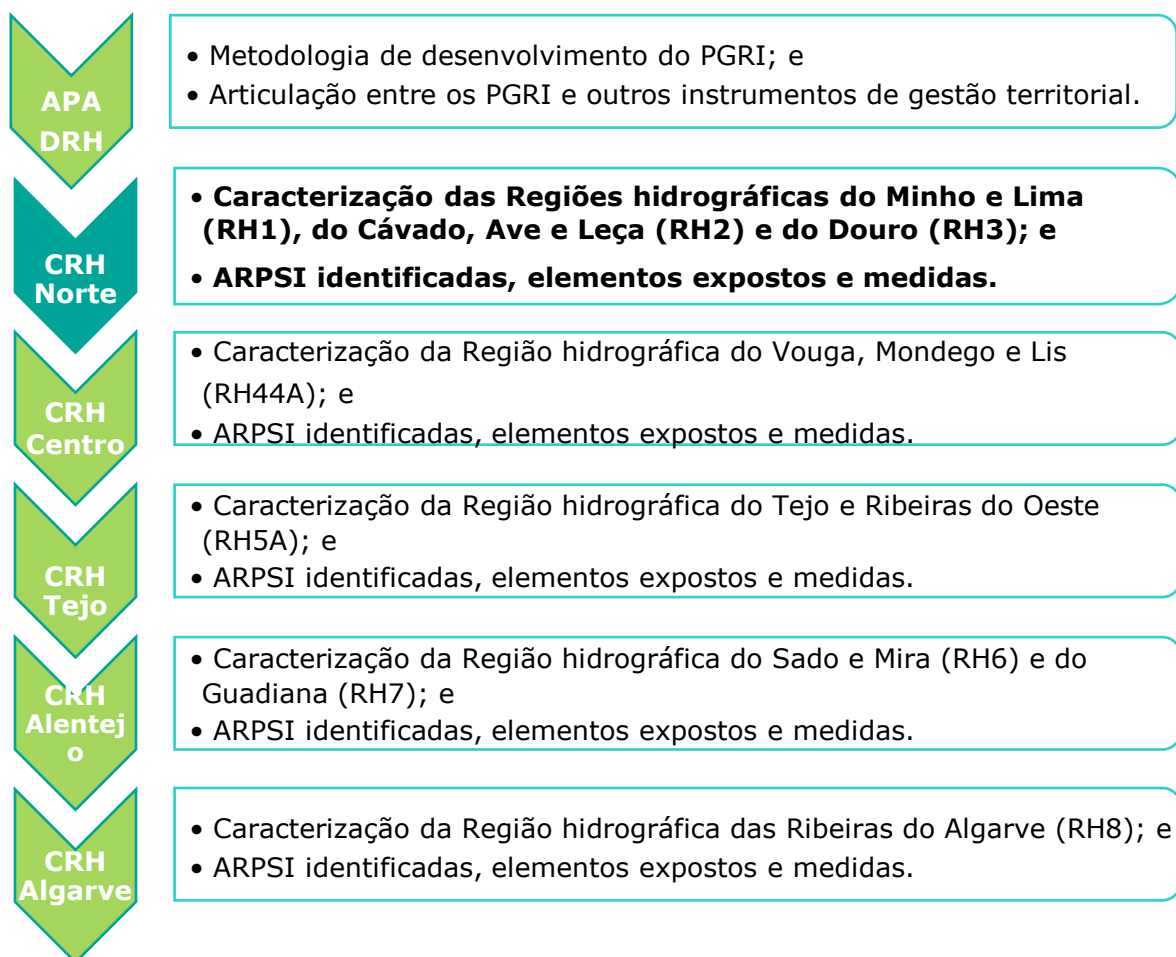


Figura 4 - Geovisualizador disponível no SNI Amb que inclui a cartografia produzida

## 2.4- Conselho de Região Hidrográfica Extraordinário

As Administrações de Região Hidrográfica (ARH) em estreita articulação com o Departamento de Recursos Hídricos (DRH) convocaram para o dia 12 de julho de 2022, a realização, por videoconferência, de um CRH extraordinário conjunto, relativo aos PGRI das oito regiões hidrográficas de Portugal continental. Tiveram assento neste CRH os respetivos conselheiros e demais participantes, conforma lista do Anexo I, representantes das entidades da Administração Pública central, dos municípios, das entidades gestoras de serviços de águas de nível municipal ou multimunicipal, dos principais utilizadores (ou entidades representativas) relacionados com o uso consumptivo e não consumptivo da água e dos sectores da atividade económica, bem como das organizações técnicas,

científicas e não-governamentais representativas dos usos da água na região hidrográfica e, ainda, das individualidades de reconhecido mérito, prestígio académico ou profissional com particular incidência na área territorial de cada CRH. Além destes estiveram representadas as entidades que integram a Comissão Nacional da Gestão dos Riscos de Inundações. Na Figura 5 está esquematizada a proposta da ordem de trabalhos.



*Figura 5 - Ordem de trabalhos do CRH extraordinário*

A sessão foi coordenada pelo Vice-Presidente da APA, que efetuou uma apresentação sumária sobre os PGRI, enquadramento legal e institucional, os seus objetivos e o Programa de Medidas.

Durante esta sessão, foram discutidos discutidos vários temas, salientando-se a articulação do PGRI com os outros, IGT, as medidas naturais de retenção de água e as alterações climáticas. Na Figura 6 apresenta-se um resumo das intervenções efetuadas com relevância para o PGRI, bem como a natureza das instituições que intervieram.



### Administração Regional

- O PGRI à luz dos IGT é um programa e não um plano; e
- a relação entre as ARPSI e as zonas ameaçadas pelas cheias e as zonas ameaçadas pelo mar na REN.

### Instituições de Ensino Investigação

- Medidas naturais de retenção de água, de renaturalização fluvial e de correção de erosão, em detrimento das medidas cinzentas extremamente impactes com potenciais impactes no estado nas massas de água.

### Administração Local

- A articulação entre os diferentes IGT;
- Maior desenvolvimento das questões relacionadas com as alterações climáticas; e
- Tipo de informação a ser incluída para o PDM, nomeadamente: a utilização da carta de perigosidade ou a carta de risco; e qual o período de retorno a considerar de 20 anos ou de 100 anos.

*Figura 6 - Sumário das intervenções no CRH extraordinário por natureza do participante*

## 2.5- Sessão Regional

No âmbito do procedimento de participação pública foi realizada uma sessão pública de esclarecimento, de apresentação e discussão do projeto do PGRI da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), evento de participação livre aberta a todos os interessados, para formular pedidos de esclarecimento ou enviar contributos.

A APA, através do seu departamento da ARH do Norte, em estreita articulação com o DRH, promoveu no dia 11 de outubro de 2022, em formato híbrido, a sessão de participação pública do PGRI da RH1, conjuntamente com o PGRI da Região Hidrográfica do Cávado, Ave e Leça (RH2); e do PGRI da Região Hidrográfica do Douro (RH3), cujo programa está ilustrado na Figura 7.



**Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI)**

Sessão de Participação Pública

**O que são os PGRI?**

Os PGRI visam a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural, as infraestruturas e as atividades económicas nas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações - ARPSI (unidades de gestão associadas às inundações). São desenvolvidos e implementados em articulação com os Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH). Os PGRI são planos setoriais e específicos de gestão das águas sobre as chelas e inundações, que resultam do cumprimento da Diretiva relativa à Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações - DAGRI (Diretiva 2007/60, de 23 de outubro, transposta pelo Decreto-lei n.º 115/2010 de 22 de outubro), e deles fazem parte medidas que serão implementadas ao longo do tempo para redução dos riscos das inundações em Portugal.

**Participação Pública**

A Agência Portuguesa do Ambiente promove, entre 10 de junho e 31 de outubro de 2022, o procedimento de consulta pública relativo aos PGRI de 2.º ciclo nas Regiões Hidrográficas do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2) e do Douro (RH3). As sessões de participação pública são uma oportunidade única para a concertação de posições e de compromissos no sentido de reforçar as medidas necessárias para minimizar os efeitos das inundações que poderão tendencialmente ser agravados devido ao efeito das alterações climáticas.




**Fórum Municipal Rodrigues Sampaio, Esposende**

11.out.2022

**Programa**

14h30 – Recepção

15h00 – Sessão de abertura

*Benjamim Pereira | CM Esposende*

*Inês Andrade | APA/ARH do Norte*

15h15 – Os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações da Região Norte

*João Mamede | APA/ARH do Norte*

15h30 – Articulação entre os PGRI e outros instrumentos de Gestão Territorial

*Manuela Saramago | APA/DRH*

15h45 – Debate

16h15 – Encerramento

**Como Participar**

As inscrições são gratuitas mas obrigatórias [aqui](#).

Os documentos podem ser consultados no [site da APA](#) ou diretamente no portal PARTICIPA (RH1, RH2, RH3), onde pode deixar os seus contributos.



Figura 7 - Programa da sessão pública do projeto do PGRI das RH1, RH2 e RH3

As inscrições na sessão foram efetuadas através de um formulário *online*, de forma livre mas de carácter obrigatório. Este formulário integrava os seguintes campos: modo de participação, concelho de residência e como teve conhecimento da sessão.

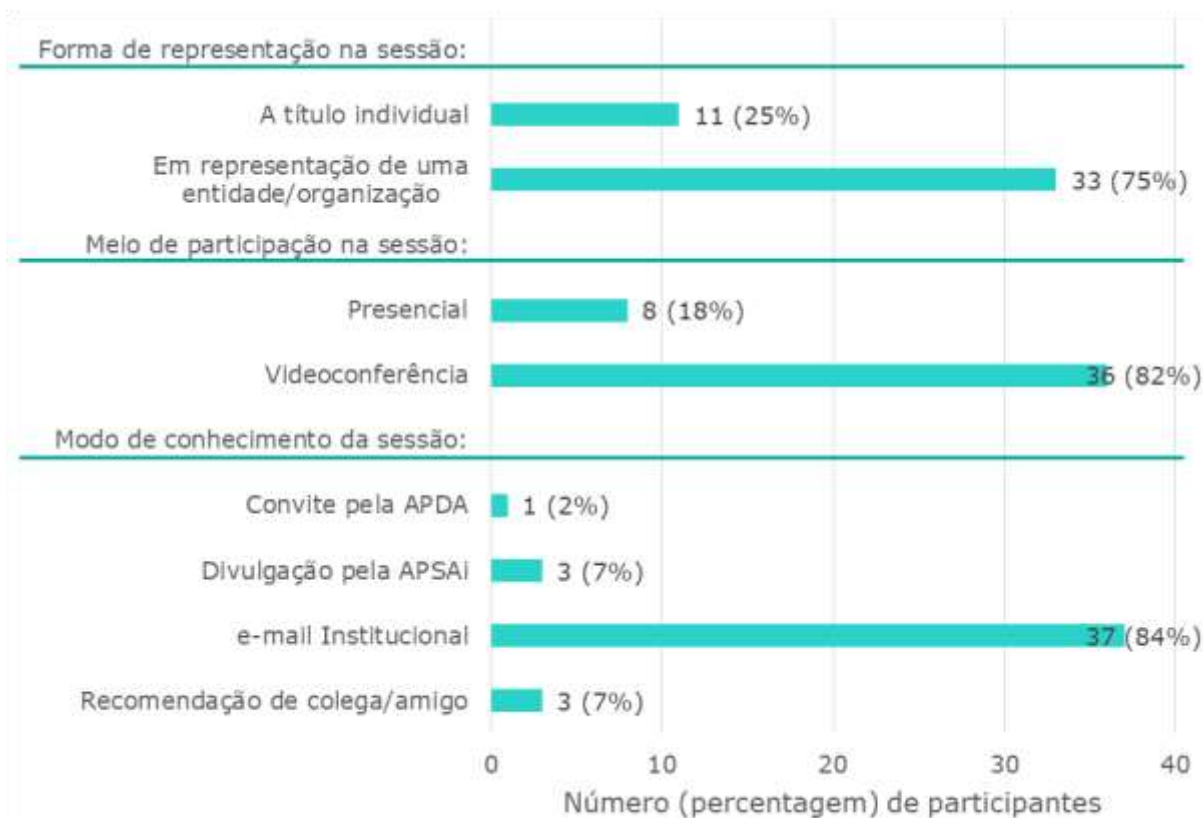
A avaliação do modo de participação teve em conta os seguintes aspetos:

- **Forma de participação na sessão:** a título individual ou em representação de uma entidade/organização, com identificação desta última; e
- **Meio de participar na sessão:** presencial ou por videoconferência.

Foi ainda recolhido o nome e *e-mail* dos inscritos, para futuros contactos sobre o PGRI, assim com o respetivo consentimento sobre o tratamento dos dados pessoais para fins estatísticos no âmbito do processo de participação pública, da 3.ª fase da elaboração do PGRI. Os dados recolhidos foram sistematizados através do tratamento da informação da ficha de inscrição.

A sessão realizada conjuntamente com a RH2 e RH3 contou com 122 participantes. Destes 66 participantes são referentes à **RH1**, sendo que 25% participaram a título individual e 75% dos participantes estiveram em representação de uma entidade/organização, como destacado na Figura 8. Do total de participações, 82% (36 participantes) assistiram à sessão em modo remoto e os restantes 18% (8) estiveram presencialmente em sala.

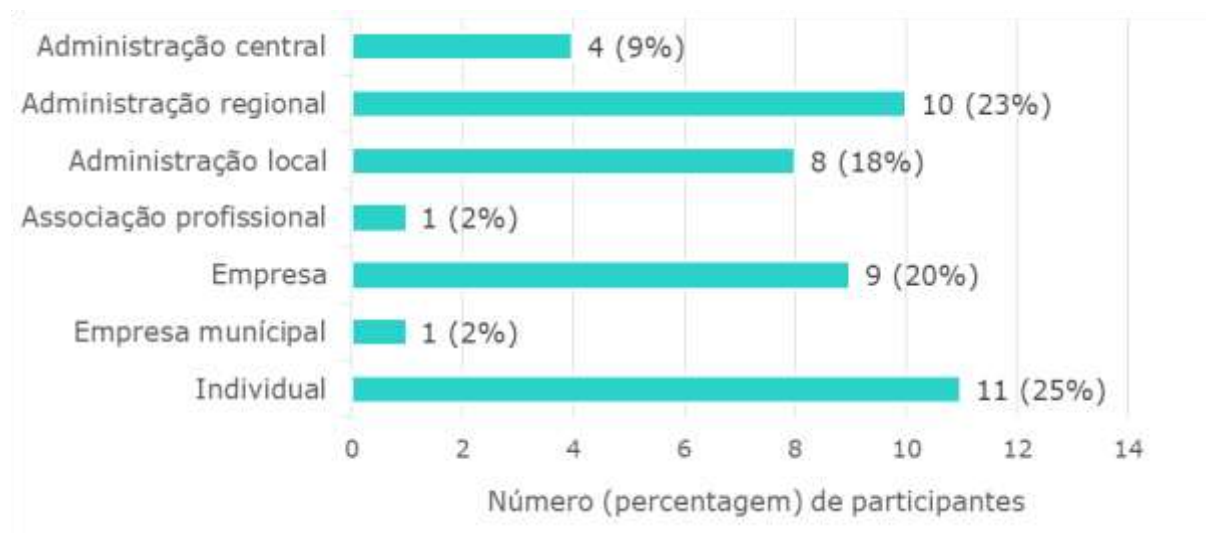
Os participantes tiveram conhecimento da sessão por modos diferentes, destacando-se, com 84% das origem de informação, o *e-mail* institucional, como se pode verificar na Figura 8.



**Figura 8 - Participação nas sessões - forma de representação, meio de participação e modo de conhecimento da sessão regional**

Nota:  
 APDA – Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas  
 APSAI - Associação Portuguesa de Saúde Ambiental

Em relação às entidades representadas, estas foram classificadas em 7 domínios de ação, tal como se encontram representados na Figura 9. A maior participação na sessão regional é de representações a nível individual (25%), seguida de entidades da administração regional (23%). Estiveram ainda representados: organismos da administração pública local, empresas e uma associação profissional.



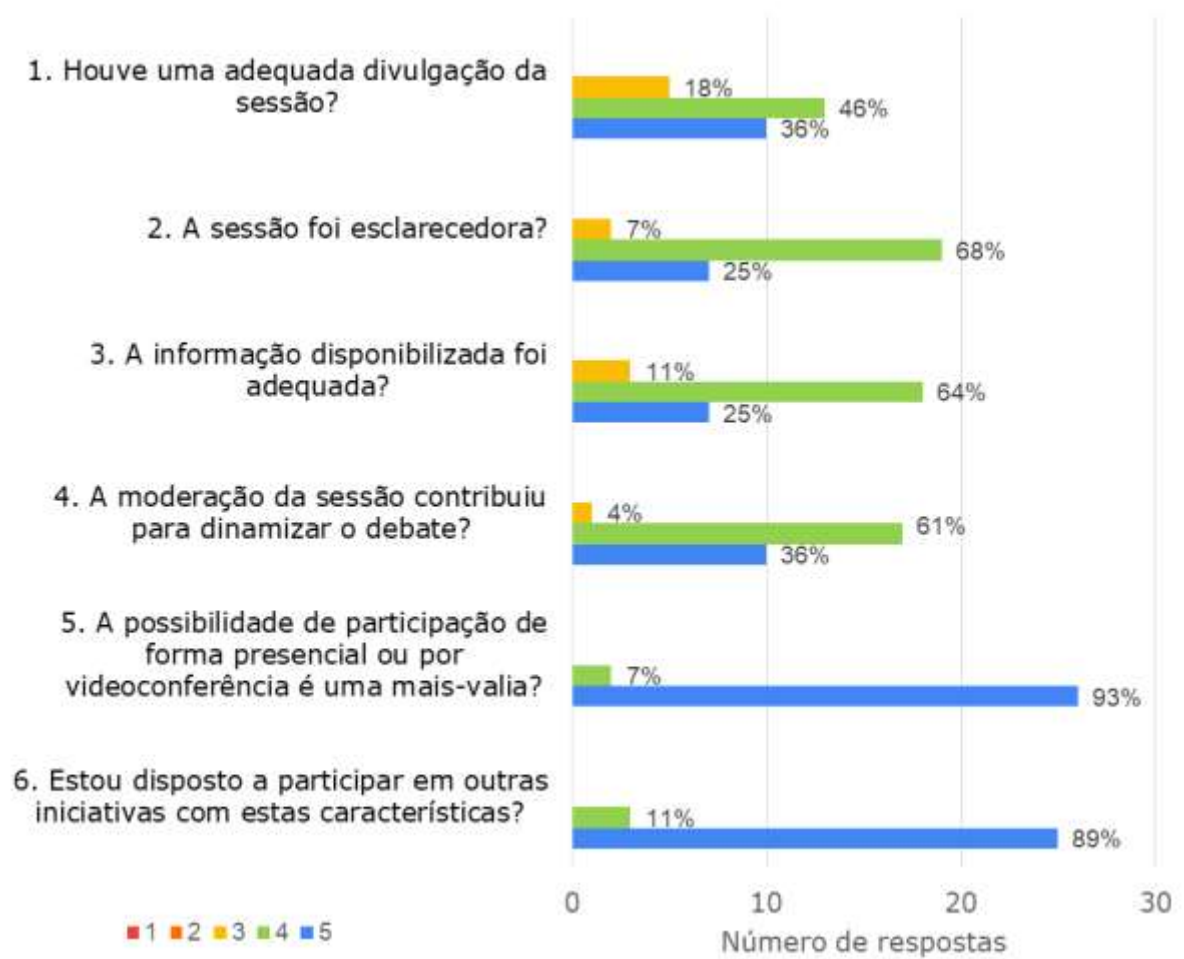
*Figura 9 - Natureza das entidades que participaram na sessão regional da RH1*

A análise efetuada permite verificar que a participação a título individual teve grande representatividade o que demonstra um interesse crescente da sociedade civil nas temáticas da água.

A **avaliação das sessões públicas** foi efetuada recorrendo aos inquéritos efetuados aos participantes sobre as seguintes questões, tendo estas uma escala de 1 a 5, em que 1 corresponde a "discordo" e 5 corresponde a "concordo":

1. Houve uma adequada divulgação da sessão?
2. A sessão foi esclarecedora?
3. A informação disponibilizada foi adequada?
4. A moderação da sessão contribuiu para dinamizar o debate?
5. A possibilidade de participação de forma presencial ou por videoconferência é uma mais-valia? e
6. Estou disposto a participar em outras iniciativas com estas características?

Da análise efetuada foram contabilizadas 69 respostas válidas ao inquérito de avaliação correspondente à sessão conjunta. No entanto, apenas 28 respostas são referentes à **RH1**, o que corresponde a 41% dos participantes. Cerca de 51% das respostas correspondem à classificação 5 às questões supramencionadas, aproximadamente 43% à classificação 4 e 7% à classificação 3. Não se verificaram respostas com a classificação 1 ou 2 para esta região hidrográfica, Figura 10.



*Figura 10 - Respostas de acordo com a classificação atribuída às questões relativas ao conteúdo da sessão pública*

A distribuição das classificações diferiu bastante consoante as questões, sendo que as melhores classificadas foram as **questões 5 e 6** (com classificações médias de 4,9), o que revela uma predisposição para que se realizem mais sessões, quer seja na forma presencial ou por videoconferência.

A análise dos dados recolhidos permite interpretar que a informação disponibilizada (**questão 3**) poderá ser melhorada, uma vez que foi a questão que obteve menor classificação média.

Embora as opiniões expressas nas participações no formulário *online* não possam extrapolar-se para o universo de público interessado, por ter sido em número reduzido, conclui-se que os participantes estão disponíveis em participar em outras iniciativas. Por conseguinte, importa promover uma maior divulgação das sessões, bem como disponibilizar informação mais clara e esclarecedora.



# CONTRIBUTOS RECEBIDOS



## 3- Contributos Recebidos

No âmbito do processo de participação pública, os contributos recebidos são o elemento chave e de suporte às potenciais alterações e/ou melhorias que possam ser realizadas no PGRI. Pois através da relevante participação é possível integrar na tomada de decisão as sugestões apresentadas pelos interessados, fazendo do envolvimento destes, o ponto de partida para o sucesso do processo de participação pública.

Os contributos recebidos encontram-se integralmente no Anexo II. Por sua vez, a sua análise e tratamento está sistematizada nas **Fichas de Contributos**, Anexo III.

### 3.1- Análise Global dos Contributos

Os contributos recebidos foram classificados tendo em conta: o **participante** (identificação e natureza); a **forma de participação** (portal PARTICIPA, ofício e e-mail); e a **tipologia do contributo**<sup>4</sup>, conforme consta no Quadro 1.

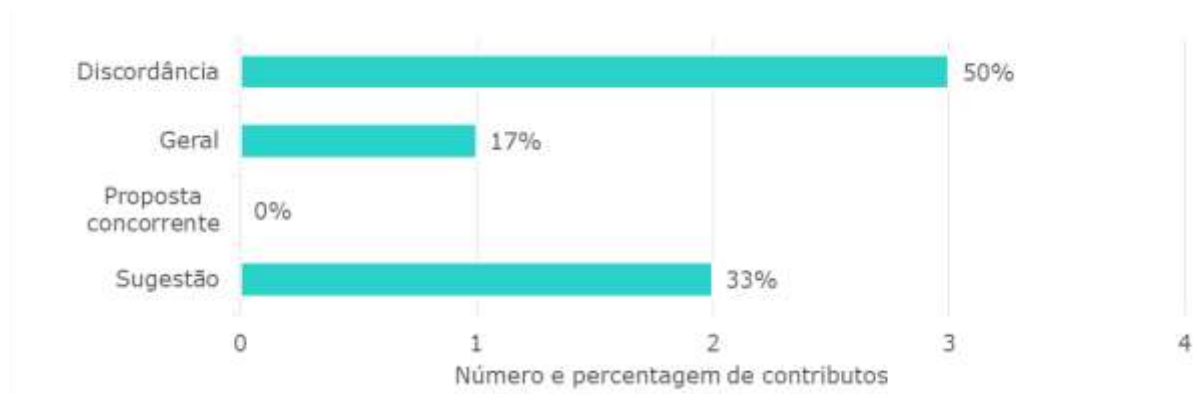
*Quadro 1 - Listagem dos participantes da RH1*

| Participante  |                       | Forma de participação | Tipologia do contributo |
|---|-----------------------|-----------------------|-------------------------|
| Identificação   | Natureza              |                       |                         |
| Confederação dos Agricultores de Portugal                     | Confederação          | PARTICIPA             | Discordância            |
| Docapesca - Portos e Lotas, S.A.                              | Empresa pública       | PARTICIPA             | Geral                   |
| IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.         | Administração central | Ofício                | -                       |
| Ministério Para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico | Internacional         | Ofício                | -                       |
| Município de Caminha  | Administração local   | PARTICIPA             | Discordância            |
| Município de Ponte da Barca                                   | Administração local   | PARTICIPA             | Discordância            |
| Município de Viana do Castelo                                 | Administração local   | Ofício                | -                       |
| Turismo de Portugal, I.P.                                     | Administração central | PARTICIPA             | Sugestão                |

<sup>4</sup> Tipologia é um campo exclusivo proveniente da plataforma PARTICIPA. Está pré-preenchido com as seguintes opções: concordância; discordância; geral; proposta concorrente; reclamação; e sugestão.

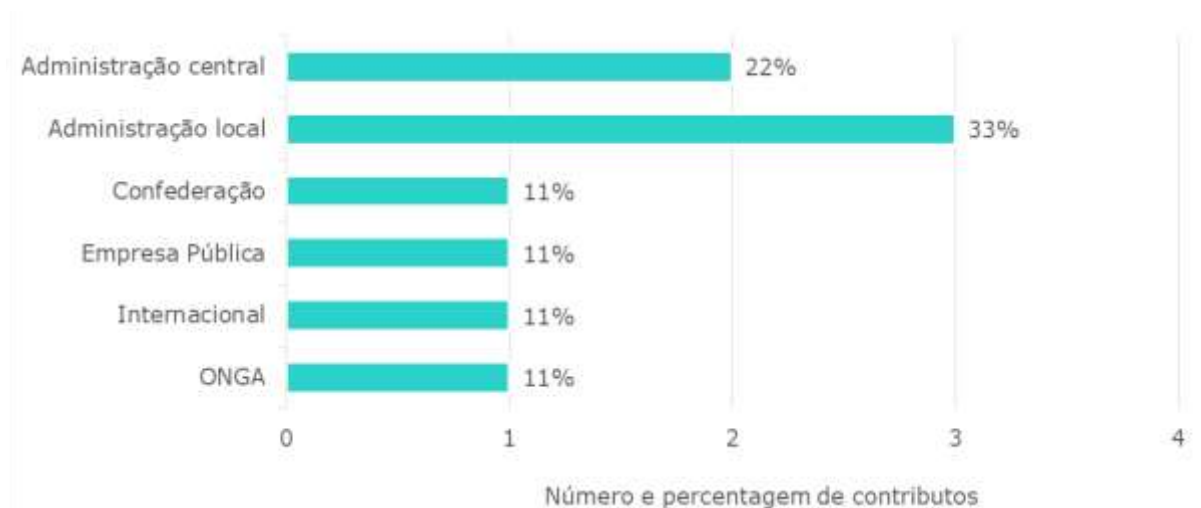
| Participante                                    |          | Forma de participação | Tipologia do contributo |
|---|----------|-----------------------|-------------------------|
| Identificação                                   | Natureza |                       |                         |
| ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável | ONGA     | PARTICIPA             | Sugestão                |

Os contributos recebidos, de acordo com a classificação atribuída pelo participante, distribuem-se pelas seguintes tipologias estabelecidas no Portal do PARTICIPA: "Discordância" (50%), "Sugestão" (33%), e "Geral" (17%), Figura 11.



**Figura 11 - Tipologia dos contributos da RH1**

Quanto à natureza dos participantes, constata-se que o maior número de contributos, 33%, são da administração local, Figura 12. Esta participação ativa dos municípios abrangidos pelas ARPSI desta RH demonstra o interesse das entidades locais nas propostas do PGRI, principalmente no que concerne à gestão do seu território.



**Figura 12 - Natureza dos participantes da RH1 que enviam contributos**

Relativamente à incidência dos temas abordados nos contributos a sua maioria incidiu em temas de categoria "Técnica" (articulação com os IGT) e "Gerais", Figura 13.



### Administração central

- Temas técnicos: articulação com os IGT.

### Administração local

- Temas metodológicos;
- temas técnicos: cartografia, Programa de Medidas, gestão de emergências e articulação com os IGT;
- temas gerais; e
- outros temas não relacionados com os PGRI.

### Confederação

- Temas técnicos: cooperação internacional, Programa de Medidas
- temas gerais; e
- outras temas não relacionados com os PGRI.

### Empresa pública

- Temas técnicos: articulação com os IGT.

### Internacional

- Temas técnicos: Programa de Medidas.

### ONGA

- Outras temas não relacionados com os PGRI.

*Figura 13 - Principais temas dos contributos da RH1 por natureza do participante*

## 3.2- Contributos Recebidos

Foi realizada uma apreciação do teor dos contributos avaliando, numa primeira fase, se a respetiva participação estava dentro do âmbito do PGRI; para depois, numa segunda fase, avaliar a sua pertinência, à luz das disposições legais nacionais e comunitárias, para poderem ser vertidos na versão final do PGRI.

Assim, da avaliação do âmbito dos contributos recebidos (Quadro 2 e Figura 14), constata-se que cerca de 78% foram classificados dentro do âmbito e os restantes fora do âmbito (22%).

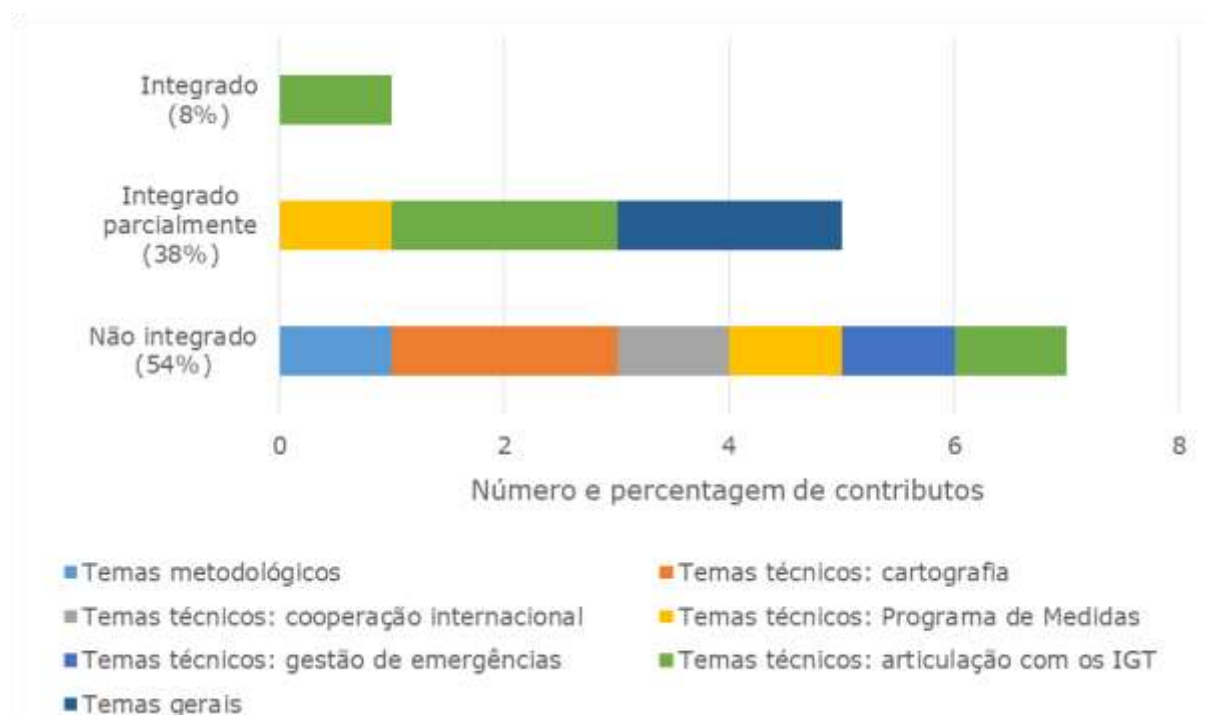
**Quadro 2 - Âmbito dos contributos por participante**

| Identificação do participante                                 | Âmbito           |
|---|------------------|
| Confederação dos Agricultores de Portugal                     | Dentro do Âmbito |
| Docapesca - Portos e Lotas, S.A.                              | Dentro do Âmbito |
| IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.         | Fora do Âmbito   |
| Ministério Para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico | Dentro do Âmbito |
| Município de Caminha  | Dentro do Âmbito |
| Município de Ponte da Barca                                   | Dentro do Âmbito |
| Município de Viana do Castelo                                 | Dentro do Âmbito |
| Turismo de Portugal, I.P.                                     | Dentro do Âmbito |
| ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável               | Fora do Âmbito   |



**Figura 14 - Abrangência dos contributos no PGRI da RH1**

Por sua vez, os contributos recebidos atendendo ao seu conteúdo e relevância nos diferentes temas foram integrados no PGRI conforme consta na Figura 15. Pela análise desta figura, observa-se que os contributos «integrados» e «integrados parcialmente» abrangem cerca de 46% dos temas, que são, essencialmente, temas técnicos, nomeadamente articulação dos IGT e Programa de Medidas, e temas gerais.



**Figura 15 - Forma de integração dos contributos no PGRI da RH1**

No Quadro 3 são apresentados os contributos, por participante, que deram origem a alterações na versão final no PGRI, de forma sumária. No Anexo III é exposta a análise detalhada e a decisão sobre os vários contributos.

**Quadro 3 - Contributos integrados no PGRI**

| Entidade   | Área temática       | Contributo integrado  |
|--|---------------------|---|
| <b>Confederação dos Agricultores de Portugal</b> | Questões Gerais     | Relativamente aos aspetos abordados foi integrada a definição de estabelecimento, conforme consta em "Conceitos".   |
| <b>Município de Caminha</b>                      | Programa de Medidas | As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações. Foram incluídas as medidas de proteção propostas, PTRH1PROT01 - Desassoreamento da Frente Ribeirinha de Caminha junto à margem esquerda rio Minho, PTRH1PROT02 - Desassoreamento do Cais do Pego nas margens do rio Coura, PTRH1PROT03 - Restabelecimento do leito do rio Coura desde a Ponte de Vilar de Mouros ao Cais do Pego e PTRH1PROT04 - Restabelecimento do leito do rio |

| Entidade                         | Área temática       | Contributo integrado  |
|----------------------------------|---------------------|---|
| <b>Município de Caminha</b>      | Programa de Medidas | Minho em frente à Foz do rio Coura, conforme consta no Quadro n.º 48, do ponto 8.8.3- Medidas Específicas da ARPSI de Caminha (PTRH1Coura01) do ponto 8 - Programa de medidas e e nas respetivas fichas de Medida, Anexo III - Fichas de Medidas do PGRI.   |
| <b>Município de Caminha</b>      | Articulação com IGT | As condicionantes apresentadas na consulta pública no capítulo 10 - PGRI e a sua Articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial, foram sujeitas a reanálise, tendo sido introduzidas alterações na matriz de apoio à decisão e nas respetivas normas, decorrentes dos contributos recebidos.<br><br>As sugestões apresentadas sobre esta temática foram integradas parcialmente. Na matriz e para as novas construções, houve alterações conforme se pode observar no quadro n.º 67, no ponto 10.3.1- Metodologia de Integração - Matriz de Apoio à Decisão, capítulo 10 - PGRI e a sua Articulação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial. |
| <b>Turismo de Portugal, I.P.</b> | Articulação com IGT | Reanálise da matriz em termos de conceitos considerados e das normas conforme estabelecido no quadro n.º 67, no ponto 10.3.1- Metodologia de Integração - Matriz de Apoio à Decisão, capítulo 10 - PGRI e a sua Articulação com Outros Instrumentos de Gestão Territorial.  |

Ainda no âmbito dos contributos recebidos, para além do descrito no Quadro 3, foram aceites as sugestões e correções para melhoria e clarificação da informação apresentada no projeto de PGRI. Foram, também, feitas atualizações de carácter legislativo. Para consulta de informação mais detalhada, devem ser consultadas as **Fichas de Contributos** (Anexo III).

# SÍNTESE



## 4- Síntese

A avaliação do procedimento de participação pública do PGRI do 2.º ciclo é positiva, demonstra um interesse e uma consciencialização crescentes sobre as temáticas do risco.

O processo de participação pública potenciou uma melhoria no PGRI, ajudando a clarificar alguns conceitos e aspetos normativos, nomeadamente os relacionados com a articulação com os IGT.

A identificação dos pontos fracos e fortes deste processo de participação pública, assim como das ameaças e das oportunidades existentes constitui uma mais-valia importante para os futuros procedimentos de participação pública a promover pela APA. Neste contexto no Quadro 4 apresenta-se a análise SWOT desenvolvida.

**Quadro 4 - Análise SWOT do processo de participação pública**

| <b>Pontos fracos</b>  | <b>Ameaças</b>  |
|---|---|
| Fracas taxas de participação pública em Portugal, fraco envolvimento da sociedade civil e população em geral em todo o processo.                                    | Falta de recursos humanos, financeiros e logísticos, vocacionados e direcionados para a implementação do processo de participação pública.    |
| Processo de mobilização da população para a participação pública é pouco atrativo, sendo mais difícil a mobilização quando o país atravessava uma situação de seca. | Abordagem de questões macro e demasiado técnica afasta participantes que pretendem expor/resolver questões particulares ou muito específicas. |
| Processo muito direcionado ao setor público (Administração Central, Regional e Local).  | Linguagem muito técnica.  |
| Forma e os meios como é disponibilizada a informação é pouco atrativa.  | Baixa compreensão sobre a informação disponibilizada e baixo interesse de participação.   |
| <b>Pontos fortes</b>  | <b>Oportunidades</b>  |
| Divulgação de informação nos vários canais/plataformas existentes, em particular no PARTICIPA, assegurando a transmissão e disseminação do conhecimento.            | Aumentar o conhecimento partilhado do risco de inundações e do papel dos vários organismos na gestão do risco.                                |

| Pontos fortes   | Oportunidades  |
|---|--|
| Envolvimento ativo e participativo de entidades e cidadãos nos processos de planeamento, tomada de decisão e implementação de ações.  | Promover processos de tomada de decisão mais sustentados, diminuindo os conflitos por desconhecimento ou falta de informação e procurar consensos.                   |
| Partilha de responsabilidades entre setores/Administração.  | Promover a liberdade de expressão, a democracia participativa e a responsabilização das entidades e cidadãos.  |
| Versatilidade e criatividade das formas e recursos utilizados para incentivar e convidar a participação civil.  | Desenvolver sessões de participação dirigidas a grupos de interesse, procurando o contacto direto ou massivo dos meios e formas de comunicação.                      |
| Melhoria do conhecimento sobre inundações com a implementação do 2.º ciclo de planeamento. Transmissão à proteção civil e às outras entidades envolvidas na gestão das emergências, esse conhecimento para a tomada de decisão.       | Promover ações imediatas após eventos de inundações para sensibilizar o público das suas causas e consequências através dos principais órgãos de comunicação social. |
| Maior tomada de consciência sobre o risco associado ao uso/ocupação do território em ARPSI. Repensar a ocupação destas áreas de uma forma mais integrada e garantir a proteção de pessoas e bens, do ambiente e atividade económicas. | Divulgação das medidas tomadas para minimizar os efeitos das inundações, salientando a importância da prevenção e da preparação.                                     |

Apesar das melhorias que se tem verificado, existe ainda um caminho a percorrer no que concerne à sensibilização do público para uma participação mais ativa, com um maior envolvimento no processo de decisão.

Neste sentido, e para promover essa maior disseminação a APA tem realizado, após eventos de inundações, ações com os principais órgãos de comunicação social de esclarecimento destes eventos e das suas consequências, bem como as medidas tomadas para minimizar os seus efeitos, articulação estabelecida com outras entidades, nomeadamente a proteção civil e ainda salientando a importância da prevenção e da preparação, quer por parte dos diferentes agentes envolvidos, quer por parte da população, conforme ilustra Figura 16. Para a gestão dos eventos de dezembro de 2022 e janeiro de 2023 foi já utilizada toda a informação recolhida no âmbito do 2.º ciclo de planeamento.



## azul.

CLIMA

# Chuvas intensas deixam-nos “preparados” para enfrentar o próximo Verão, diz APA

Precipitação do último mês deixou Portugal numa situação confortável em termos de disponibilidade de água. Mas chuvas exigem à Agência Portuguesa do Ambiente a gestão cautelosa dos recursos hídricos.

Nicolau Ferreira (texto) e Rui Gaudêncio (fotografia)

22 de Dezembro de 2022, 19:38

Receber alertas



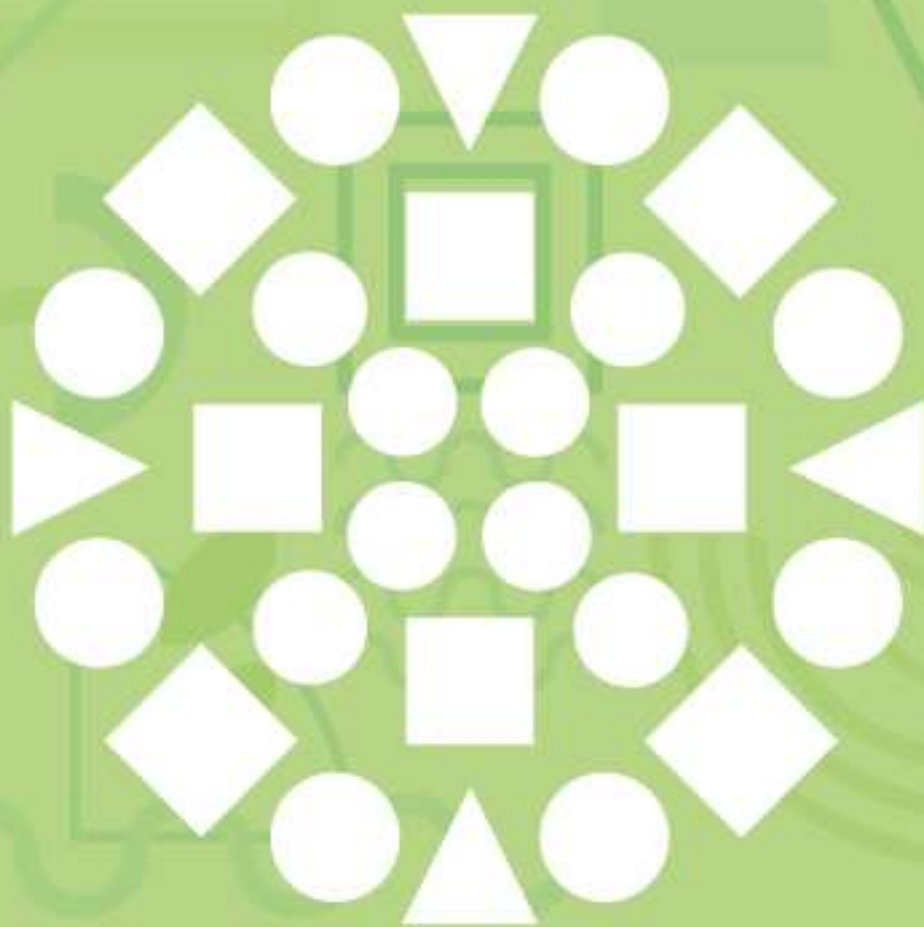
José Pimenta Machado, vice-presidente da Agência Portuguesa do Ambiente (APA), faz uma apresentação sobre a gestão hídrica feita na APA

A albufeira do Alto Lindoso, na fronteira do Minho com Espanha, está no centro da gestão do próximo fenómeno preocupante de chuva: esta sexta-feira e sábado prevê-se precipitação acentuada no Minho. Com terrenos encharcados, a chuva que vier acumular-se-á rapidamente em águas de escorrência, que vão engordar os rios daquela região. Se nada for feito, há um risco hipotético de novas cheias. Por isso, a Agência Portuguesa do Ambiente (APA) já está em contacto com a EDP para baixar o nível da cota de água do Alto Lindoso.

Figura 16 – Ação de esclarecimento junto da comunicação social após eventos de cheias



# ANEXOS



## Anexo I- Entidades Participantes no CRH Extraordinário

| Entidades  |
|--|
| ABLGVFX - Associação de Defesa da Lezíria Grande de Vila Franca de Xira        |
| ABMG - Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A.                          |
| AEPSA - Associação das Empresas Portuguesas para o Sector do Ambiente          |
| Águas do Algarve, S.A.   |
| Águas do Centro Litoral, S.A.  |
| Águas do Norte, S.A.   |
| Águas do Porto - Águas e Energia do Porto, E.M.                                |
| ANEPC - Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil                     |
| APA - Administração do Porto de Aveiro, S.A.                                   |
| APDA - Associação Portuguesa de Distribuição e Drenagem de Águas               |
| APDL - Administração do Porto de Douro e Leixões, S.A.                         |
| APESB - Associação Portuguesa de Engenharia Sanitária e Ambiental              |
| APL - Administração do Porto de Lisboa, S.A.                                   |
| APRH - Associação Portuguesa de Recursos Hídricos                              |
| APS - Administração dos Portos de Sines e do Algarve, S.A.                     |
| APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S. A.                   |
| ARS LVT - Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I.P.       |
| ATA - Associação Turismo do Algarve  |
| CAP - Confederação dos Agricultores de Portugal                                |
| CCDR Alentejo - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo |
| CCDR Algarve - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Algarve   |
| CCDR Centro - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro     |
| CCDR Norte - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte       |
| CCISP - Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos            |
| CIMAC - Comunidade Intermunicipal do Alentejo Central                          |

| <b>Entidades</b>   |
|--|
| CRA-ANEPC - Comando Regional Alentejo da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil                                    |
| CREPC-ANEPC - Comando Regional de Emergência e Proteção Civil do Algarve da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil |
| DGADR - Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural   |
| DGAE - Direção-Geral das Atividades Económicas   |
| DGRM - Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos  |
| DRAAC - Direção Regional do Ambiente e Alterações Climáticas, Madeira  |
| DRAP Alentejo - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo   |
| DRAP Algarve - Direção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve   |
| DRAP LVT - Direção Regional de Agricultura e Pescas de Lisboa e Vale do Tejo   |
| DRCNF Algarve - Direção Regional da Conservação da Natureza e Florestas do Algarve   |
| DROTRH - Direção Regional do Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, Açores   |
| EAmb - Esposende Ambiente, E.M.  |
| EDIA - Empresa de Desenvolvimento e Infra-estruturas do Alqueva, S.A.  |
| EDP - Energias de Portugal, S.A.   |
| ERSAR - Entidade Reguladora dos Serviços de Águas e Resíduos   |
| ERT-RL - Entidade Regional de Turismo da Região de Lisboa  |
| FCT-NOVA - Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade NOVA de Lisboa   |
| FENAREG - Federação Nacional de Regantes   |
| FEUP - Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto  |
| Formosa - Cooperativa de Viveiristas da Ria Formosa, C.R.L.  |
| GEOTA - Grupo de Estudos de Ordenamento do Território e Ambiente   |
| GNR - Guarda Nacional Republicana  |
| IAPMEI - Agência para a Competitividade e Inovação, I.P.   |
| ICNF - Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.  |
| IPMA - Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P.   |
| IPP - Instituto Politécnico de Portalegre  |
| IST - Instituto Superior Técnico da Universidade de Lisboa   |
| Município da Batalha   |

| <b>Entidades</b>                    |
|-------------------------------------|
| Município da Figueira da Foz        |
| Município da Lourinhã               |
| Município da Murtosa                |
| Município de Alcanena               |
| Município de Alcobaça               |
| Município de Aljezur                |
| Município de Barcelos               |
| Município de Castro Marim           |
| Município de Chaves                 |
| Município de Coimbra                |
| Município de Condeixa-a-Nova        |
| Município de Esposende              |
| Município de Estarreja              |
| Município de Idanha-a-Nova          |
| Município de Ílhavo                 |
| Município de Loulé                  |
| Município de Miranda do Corvo       |
| Município de Olhão                  |
| Município de Ovar                   |
| Município de Palmela                |
| Município de Peso da Régua          |
| Município de Porto de Mós           |
| Município de Santarém               |
| Município de Santo Tirso            |
| Município de São Pedro do Sul       |
| Município de Silves                 |
| Município de Soure                  |
| Município de Viana do Castelo       |
| Município de Vila Franca de Xira    |
| Município de Vila Nova da Barquinha |
| Município de Vila Nova de Famalicão |
| Município de Vila Nova de Gaia      |

| <b>Entidades</b>   |
|--|
| Município de Vila Velha de Ródão   |
| Município do Seixal  |
| Navigator Pulp Setúbal, S.A.   |
| NERA - Associação Empresarial Região do Algarve                              |
| Oikos - Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria |
| Orem dos Engenheiros   |
| Representação individual   |
| SEPNA - Serviço de Proteção da Natureza e do Ambiente da GNR                 |
| Simbiente Açores - Engenharia e Gestão Ambiental                             |
| The Navigator Company  |
| TTerra - Engenharia e Ambiente, Ld. <sup>a</sup>                             |
| Turismo Centro de Portugal   |
| Turismo de Portugal, I.P.  |
| Turismo do Alentejo e Ribatejo   |
| Turismo do Algarve   |
| Universidade de Aveiro   |
| Universidade de Coimbra  |
| Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro                                  |
| Universidade do Algarve  |
| Universidade Fernando Pessoa   |

## Anexo II- Contributos

|  |    |
|--|----|
| CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL.....                     | 39 |
| DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.....                               | 43 |
| IMT - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.....          | 46 |
| MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO..... | 47 |
| MUNICÍPIO DE CAMINHA .....   | 63 |
| MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA.....                                   | 67 |
| MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO.....                                 | 68 |
| TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ....                                     | 69 |
| ZERO - ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL .....              | 74 |

Projecto de  
**PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES – 2º Ciclo (2022-2027)**

Contributos da Confederação dos Agricultores de Portugal

Apresentam-se seguidamente os comentários e as sugestões da CAP sobre o projecto de Plano de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) submetido a consulta pública entre os dias 10.06.2022 e 30.12.2022.

## I - CONTRIBUTOS ESPECÍFICOS

### 1. Capítulo 1.3 – Mecanismos de Articulação nas Regiões Hidrográficas Internacionais

Não pondo em causa a boa colaboração entre as autoridades dos dois países que se afirma existir, seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC <sup>1</sup> para otimizar a gestão de situações de cheia e inundações e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações.

### 2. Capítulo 2.4 – População e Actividades Económicas

No levantamento do número de empresas por actividade económica, são identificadas as empresas que se dedicam à Agricultura, Produção Animal, Caça, Floresta e Pesca. Conforme seria de esperar, em geral e principalmente nas regiões mais urbanizadas, estas actividades económicas não representam um grande número de empresas, não empregam o maior número de pessoas, nem representam o maior volume de negócios.

Contudo mais adiante, no **Capítulo 4.3 – Impactos nas ARPSI** – demonstra-se que estas actividades económicas podem ter grande expressão em termos de Percentagem de Uso e Ocupação do Solo 2018, à qual temos de acrescentar também o facto de todas estas actividades cumprirem um papel económico-social relevante em regiões onde, muitas vezes, há poucas alternativas de emprego.

Por outro lado, no **Capítulo 4.4 – Síntese da Cartografia de Risco**, considera-se que os elementos expostos potencialmente afectados que mais directamente se relacionam com estas actividades económicas, são apenas os Aproveitamentos Hidroagrícolas e o número de “estabelecimentos” (não encontramos uma definição para os mesmos) ligados às Actividades económicas.

A conjugação de todos estes aspectos leva-nos a constatar que o **Capítulo 2.4 – População e Actividades Económicas** apresenta uma caracterização insuficiente do sector agrícola, pois os critérios prevaletentes para determinar os efeitos das inundações basearam-se no impacto financeiro em função do volume de negócios e no número de pessoas empregadas, ficando assim subestimados no PGRI os impactes nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

<sup>1</sup> Convenção de Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas, “Convenção de Albufeira” (1998).



### **3. Capítulo 4 – Revisão da Cartografia de Áreas Inundáveis e dos Riscos de Inundações**

A representação cartográfica das zonas inundáveis e dos riscos de inundações recorreu a modelação hidrológica e hidráulica e será tão mais robusta quanto maior for a informação disponível sobre cheias ocorridas.

Dado que muito recentemente ocorreram cheias e inundações por todo o País, para além dos parâmetros hidrometeorológicos recolhidos a partir das estações da rede hidrométrica e meteorológica da APA, haverá informação registada por outros meios e a partir de outras fontes, que pode e deve constituir um elemento útil para a validação pela APA dos dados da modelação.

Consideramos essencial que seja promovida uma eficaz articulação com outras entidades que detêm dados relevantes (DRAP, IPMA, Câmaras Municipais, ...) as quais, após estes eventos recentes, certamente dispõem de um manancial de dados meteorológicos e de registos de ocorrências que serão fundamentais ao contribuírem para validar, diversificar e densificar a informação de que a APA dispõe.

### **4. Capítulo 5 – Coordenação internacional**

Tanto a falta de água, que se agudiza em períodos de seca, como as cheias e inundações, têm consequências directas para a agricultura. A regularidade e o volume dos caudais dos rios internacionais são, em grande medida, resultado da gestão das descargas das barragens, de um e de outro lado da fronteira.

Assim, nas bacias partilhadas com Espanha e ainda que sejam cumpridos os valores protocolados, a articulação entre os dois países não se deve limitar ao que se encontra estabelecido no acordo no âmbito da Convenção de Albufeira para o regime de caudais, que é fundamental, mas que não esgota as medidas necessárias para assegurar uma gestão sustentável dos recursos hídricos.

Mais concretamente, entendemos que seria importante acrescentar à coordenação internacional, também uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos, uma vez que o risco de ocorrência de cheias pode ser, em boa parte, um resultado da gestão que cada sector faz das descargas das respectivas barragens.

Porém, as medidas propostas nos PGRI dirigem-se aos diferentes sectores e visam essencialmente a redução da exposição e/ou da sua respectiva vulnerabilidade, não acautelando suficientemente a regularidade dos caudais nem o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias.



## **5. Capítulo 6 – Vulnerabilidade social e ambiental nas ARPSI**

A Directiva das Inundações considera quatro grandes vertentes dentro do quadro para a avaliação e gestão dos riscos de inundações: a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as actividades económicas, incluindo-se nestas últimas as explorações agrícolas, que incorrem em perdas por acção das inundações que seria muito importante identificar nos PGRI.

Referimo-nos, nomeadamente, à destruição de equipamentos de captação e distribuição de água para rega (ex. bombas de rega, jangadas, aspersores), à destruição de infraestruturas (ex. valas, diques, ou outras construções), à morte de animais, ao assoreamento dos leitos, à deposição de sedimentos e de detritos em solo agrícola (ex. areias), à perda (irreversível) de solo agrícola e até à contaminação por água salgada das origens de água para rega, em consequência da subida da maré e do galgamento de diques.

Todavia, no contexto do PGRI, as vulnerabilidades associadas às actividades económicas não são desenvolvidas ou aprofundadas, sendo apenas apresentada uma análise sumária das vulnerabilidades social e ambiental, nas ARPSI – Área de Risco Potencial Significativo de Inundações.

Estamos certos de que, em articulação com entidades públicas e privadas, seria possível seleccionar alguns indicadores quantificáveis para permitir estimar a vulnerabilidade e avaliar os impactos das inundações nas actividades económicas ligadas ao sector agrícola.

Com esse conhecimento, seria possível identificar as estratégias a adoptar para diminuir o risco, definindo medidas capazes de minimizar as consequências negativas deste fenómeno na agricultura, onde se inclui também a floresta, a pecuária e outras actividades económicas que lhe estão associadas.

### **Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes**

As medidas verdes, também designadas por Medidas de Retenção Natural de Água, coincidem em boa parte com a gestão do solo que é feita nas áreas agrícolas, cuja permeabilidade pode contribuir para a retenção da água e a atenuação dos caudais de cheia.

Além disso, a cobertura do solo com vegetação espontânea ou semeada durante o período Outono-Inverno, em que é maior a probabilidade de ocorrência de cheias, é já hoje uma medida obrigatória para muitos agricultores, com a vantagem no contexto dos PGRI de contribuir para a prevenção da erosão hídrica e da deterioração da qualidade da água.

Há diversas outras medidas que já hoje são impostas aos agricultores por via da condicionalidade das ajudas directas e que contribuem para a prevenção das consequências das cheias. Por exemplo, a obrigação de armazenar os produtos fitofarmacêuticos em locais afastados de cursos de água, valas, nascentes, locais de captação de água, condutas de drenagem, poços ou furos.

Consideramos que este Capítulo ficaria enriquecido se o potencial da agricultura na mitigação das cheias e inundações fosse aqui, não apenas reconhecido, mas até relevado como uma actividade a promover no âmbito dos PGRI pelo facto de contribuir para a redução do risco de inundações, para a recarga dos aquíferos, para a conservação do solo e para as demais externalidades positivas que se atribuem às “Medidas Verdes”, com a vantagem acrescida pelo facto da agricultura constituir uma actividade geradora de receitas e de emprego.

## II - CONTRIBUTOS GERAIS

No **Capítulo 2.1 - Precipitação e Escoamento**, é reconhecida a importância de algumas das barragens existentes para atenuar parte dos efeitos das inundações, sendo referido que “as regras de exploração de uma barragem permitem uma gestão específica dos volumes armazenados em caso de ocorrência de cheias”.

No entanto e embora a construção de infraestruturas para controlo de caudais se encontre prevista no **Capítulo 8.4 – Medidas de Protecção**, não encontramos grande expressão para este tipo de medidas nos capítulos subsequentes, nomeadamente no **Capítulo 8.8 – Programa de Medidas do 2º Ciclo**.

Chama-se a atenção para a importância das obras de hidráulica e, muito em especial, das obras de hidráulica agrícola no contributo que dão para a drenagem, para a recarga de aquíferos e para a mitigação das cheias, assim como o papel que estas infraestruturas desempenham na contenção da subida das marés, evitando a salinização das águas a montante.

Além disso, nos PGRI é feita referência a infraestruturas hidroagrícolas de iniciativa pública, mas é importante não esquecer que há muitas obras de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares - ainda que com recurso a apoios financeiros públicos, nacionais e/ou da UE - e que se constituem (também) como medidas estruturais de defesa contra cheias, de que são exemplo não apenas as barragens mas também os diques, muros de defesa, valas e charcas.

As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de infraestruturas hidráulicas, tarefas que hoje se encontram dispersas por diferentes entidades e que, quando é necessário haver uma intervenção, frequentemente estão na origem de conflitos de responsabilidades.

Um último aspecto a referir prende-se com a ocorrência de cheias com origem accidental, por galgamento ou ruptura de barragens ou de diques, assunto que aparentemente não é versado no PGRI mas que consideramos que seria útil coordenar com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens, contribuindo por um lado, para aferir da razoabilidade das normas que contém e, por outro, para avaliar a eficácia das mesmas.

Lisboa, 23 de Dezembro de 2022

## PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1 – MINHO E LIMA

### PRONÚNCIA

**DOCAPESCA – PORTOS E LOTAS, S.A.**, pessoa coletiva n.º 500086826, com sede na Av. Brasília, Pedrouços, 1400-038 Lisboa, empresa do sector empresarial do Estado, cujos estatutos se encontram publicados na 2.ª série do Diário da República, de 20/08/2021, através do Aviso n.º 15678/2021, e que tem a seu cargo, entre outros, o serviço público da prestação de serviços de primeira venda de pescado e a administração e exploração dos portos de pesca, lotas e marinas de recreio sob a sua jurisdição, visando a sua exploração económica, a conservação e o desenvolvimento, nos múltiplos aspetos de ordem económica, financeira e patrimonial, de gestão de efetivos, de administração do património do Estado que lhe está afeto e de exploração portuária, vem, no âmbito da consulta pública e na qualidade de interessada, apresentar a sua **pronúncia** ao projeto do plano supra identificado, o que faz nos seguintes termos:

As áreas portuárias correspondem maioritariamente a zonas de transição entre o meio marítimo e fluvial, e zonas urbanas nas quais se desenvolve em leque diversificado de atividades económicas que potenciam a criação de emprego, essenciais à promoção de bem-estar social das comunidades e do país em geral.

Os portos são, por essa mesma natureza, locais em que se desenvolvem atividades específicas, enquadradas em setores mais convencionais ou emergentes, que não são técnica e/ou economicamente viáveis de realizar em quaisquer outras localizações.

Reconhecendo que as áreas portuárias, face às condições geográficas, se encontram habitualmente expostas a um conjunto de riscos, incluindo os riscos de inundação, os mesmos são incorporados pelos seus utilizadores como um fator inerente às atividades que desenvolvem.

Acresce que o atual dinamismo destas atividades e a constante evolução tecnológica, levam a que a maioria dos equipamentos e infraestruturas construídas para apoio a essas atividades tenham um período de vida relativamente curto, o que lhes permite adaptações graduais a novas necessidades e requisitos técnicos.



Como tal, a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tornarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país.

Considera-se de particular importância a identificação dos riscos e o estabelecimento de cartografia que defina de forma clara e inequívoca os riscos e a severidade dos mesmos em cada localização. No entanto, deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros.

Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas.

Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar.

Assim, no caso concreto dos portos de pesca, são desenvolvidas atividades direta e indiretamente associadas à necessidade de abastecimento alimentar das populações, que apenas se podem realizar naqueles locais, seja através de infraestruturas e serviços de apoio à atividade da pesca e da transformação de pescado, assim como unidades de produção de aquicultura ou infraestruturas de apoio à produção aquícola em esteiro e offshore.

Também as atividades de estaleiro, no âmbito da construção e reparação naval, têm de se realizar forçosamente nas áreas portuárias devido a condições físicas que não são possíveis criar noutras locais.

Face ao exposto, no sentido de não transformar as áreas portuárias em locais inertes, sem funcionalidade e nos quais se tornará impossível desenvolver qualquer atividade económica, com os impactos ambientais e sociais que daí decorrerão, importa avaliar com bom senso as condicionantes que se estão a colocar.

Acresce que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma inequívoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através por exemplo da contratação de seguros dedicados.

Lisboa, 27 de dezembro de 2022

O Conselho de Administração

SÉRGIO  
MIGUEL  
REDONDO  
FAIAS

Assinado de forma digital por SÉRGIO MIGUEL REDONDO FAIAS  
Dados: 2022.12.28 17:30:08 Z

Assinado por: **RITA DE PASSOS MOREIRA JORGE LOURENÇO**  
Num. de identificação: 09615787  
Data: 2022.12.28 17:58:01+00'00'

Enviado exclusivamente em formato  
eletrónico para  
[arhn.geral@apambiente.pt](mailto:arhn.geral@apambiente.pt).

Exma. Senhora  
Dra. Inês Andrade  
Administradora Regional da ARH do Norte  
Rua Formosa, 254  
4049-030 Porto

| S/ Referência                            | S/ Comunicação | Antecedente | N/ Referência | Data       |
|--|----------------|-------------|---------------|------------|
| Of. Circ.<br>C000003-202301-<br>ARHN.DPI | 13.01.2023     | E/23/13580  | S/23/8423     | 26-01-2023 |

**Assunto: Solicitação de Parecer no âmbito da Avaliação Ambiental Estratégica do Plano de Gestão de Região Hidrográfica 3.º ciclo e do Plano de Gestão dos Riscos de Inundações 2.º ciclo para a Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1) Relatório Ambiental, versão preliminar**

Reportamo-nos à vossa comunicação acima referenciada, relativa ao assunto em epígrafe, que mereceu a nossa melhor atenção.

O IMT, IP, não integra o conjunto das entidades com responsabilidades ambientais específicas (ERAE) consultadas no âmbito do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), prevista no regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio, no entanto, este Instituto reencaminhou a vossa comunicação para as entidades que detêm a gestão das vias rodoviárias e ferroviárias abrangidas pela área objeto de estudo, para conhecimento e eventuais contributos.

Com os melhores cumprimentos,

Assinado por: **PEDRO MANUEL GUERREIRO DA SILVA COSTA**  
Num. de Identificação: 06497286  
Data: 2023.01.26 18:11:19+00'00'  
Certificado por: **Diário da República Eletrónico.**  
Atributos certificados: **Diretor de Serviços de Gestão de Contratos e Concessões - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I. P.**



**Pedro Silva Costa**  
Diretor de Serviços  
Gestão de Contratos e Concessões

*(no uso das competências subdelegadas pela Vogal do Conselho Diretivo do IMT, I.P., nos termos dos n.º 1 e n.º 10 do Despacho nº 12875/2022, de 26 de outubro, publicado no Diário da República, 2ª série, de 8-11-2022)*

DSGCC/PP-DSEAP/MT



**APORTACIONES AL PROCESO DE CONSULTA  
PÚBLICA DE LOS BORRADORES DE PLANES DE  
GESTIÓN DEL RIESGO DE INUNDACIÓN  
PORTUGUESES  
DE LAS DEMARCACIONES HIDROGRÁFICAS DEL  
MIÑO-SIL, DUERO, TAJO Y GUADIANA  
(CICLO 2022-2027)**

**- POSIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS**

**ESPAÑA-PORTUGAL-**



**Septiembre de 2022**



## ÍNDICE

|   |    |
|---|----|
| 1. INTRODUCCIÓN   | 5  |
| 2. ANÁLISIS DE LA PROPUESTA DE PLANES PORTUGUESES Y PREVISIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS  | 6  |
| 2.1 2.1 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1- MINHO-LIMA – 2º CICLO (2022-2027)”  | 6  |
| 2.1.1 Introducción  | 6  |
| 2.1.2 Análisis general  | 6  |
| 2.2 2.2 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH3- DOURO – 2º CICLO (2022-2027)”       | 9  |
| 2.2.1 Introducción  | 9  |
| 2.2.2 Análisis general  | 9  |
| 2.3 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH5A - TEJO E RIBEIRAS DO OESTE (2022-2027)” | 12 |
| 2.3.1 Introducción  | 12 |
| 2.3.2 Análisis general  | 12 |
| 2.4 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH7 - GUADIANA (2022-2027)”                  | 16 |
| 2.4.1 Introducción  | 16 |
| 2.4.2 Análisis general  | 64 |
| 3 CONCLUSIÓN  | 16 |

## ÍNDICE DE TABLAS

|   |    |
|---|----|
| Tabla 1 – Información incluida en PGRI Portugal RH-1 Minho-Lima remitida por parte de España .....  | 7  |
| Tabla 2 – Información incluida en PGRI Portugal RH-3 Douro remitida por parte de España .....   | 10 |
| Tabla 3 – Detalle medida PTE9P06 – Indicadores das medidas da Área Temática 1 – Governança. Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2016/2021. Douro ..... | 11 |
| Tabla 4 – Valores de caudales punta asociados a ARPSI Vila Real do Santo Antonio en PGRI España y PGRI Portugal.....                                      | 14 |
| Tabla 5 – Información incluida en PGRI Portugal RH-7 Guadiana remitida por parte de España .....  | 15 |

## ÍNDICE DE MAPAS

|   |    |
|---|----|
| Mapa 1 – Localización de las ARPSIS transfronterizas en la demarcación hidrográfica del Miño-Sil (España-Portugal)..... | 6  |
| Mapa 2 – Localización de la ARPSI fronteriza en la demarcación hidrográfica del Douro (España-Portugal) .....           | 9  |
| Mapa 3 – Localización de la ARPSI fronteriza en la demarcación hidrográfica del Guadiana (España-Portugal) ..           | 13 |
| Mapa 4 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte portuguesa.....                                  | 14 |
| Mapa 5 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte española.....                                    | 15 |



## 1. INTRODUCCIÓN

El 23 de octubre de 2007, el Parlamento Europeo aprobó la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación (transpuesta al ordenamiento jurídico español a través del Real Decreto 903/2010, de 9 de julio, de evaluación y gestión de riesgos de inundación). De forma simplificada, esta normativa conlleva una serie de tareas, que se revisan cada 6 años de acuerdo con el artículo 21 del RD 903/2010.

En relación con la cooperación internacional, el Art. 8.2 de la Directiva de inundaciones (Directiva 2007/60/CE) establece que “En caso de una demarcación hidrográfica internacional (...) los Estados miembros velarán por establecer una coordinación con objeto de elaborar un único plan internacional de gestión del riesgo de inundación o una serie de planes de gestión del riesgo de inundación coordinados al nivel de la demarcación hidrográfica internacional (...)”.

La evaluación ambiental estratégica (EAE) en virtud de la Directiva 2001/42/CE, tiene como objetivos conseguir un elevado nivel de protección del medio ambiente y contribuir a la integración de los aspectos ambientales en la preparación y adopción de los planes de gestión del riesgo de inundación (PGRI). El sometimiento de estos al procedimiento de evaluación ambiental estratégica transfronteriza tiene un doble objetivo: por un lado, que el proceso de evaluación ambiental aporte un importante valor añadido al contenido de los planes, al permitir una mejor integración ambiental y, por otro lado, un aporte de información adicional, que ayude a identificar las mejores soluciones. Finalmente, el proceso de EAE supone además un refuerzo de transparencia y objetividad de los PGRI, favoreciendo la participación pública.

Los objetivos específicos de la EAE en el marco internacional de la demarcación se relacionan tanto con la identificación de los efectos ambientales de los borradores de los planes portugueses en las masas de agua compartidas como la identificación de aquellos producidos en de la parte española de la demarcación, destacando los efectos ambientales sobre la Red Natura 2000. Igualmente, la EAE tendrá como objetivo determinar las medidas preventivas, correctoras o incluso compensatorias que pudieran ser necesarias, así como establecer un sistema de seguimiento específico.

Así, el actual período de Consulta pública de los PGRI portugueses constituye un momento adecuado para intensificar la coordinación entre los dos países y es en este contexto cuando España presenta comentarios sobre los borradores de los planes portugueses de gestión de inundación (PGRI) de las demarcaciones hidrográficas de Miño-Sil, Duero, Tajo y Guadiana (2022-2027), desde una perspectiva constructiva y con un enfoque integral de la planificación de las demarcaciones internacionales que ambos países comparten.

El presente documento analiza y evalúa la propuesta de PGRI portugueses de las demarcaciones hidrográficas de *Minho e Lima, Douro, Tejo y Guadiana (2022-2027)* y los posibles efectos ambientales transfronterizos en las cuatro demarcaciones hidrográficas compartidas con España. Su elaboración viene determinada por el procedimiento de consultas transfronterizas con Portugal, incluidas en el procedimiento de evaluación ambiental estratégica de dichos planes, conforme a lo dispuesto en las disposiciones 9 y siguientes del “*Protocolo de Actuación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Portuguesa, de aplicación en las evaluaciones ambientales de planes, programas y proyectos con efectos transfronterizos*”.

## 2. ANÁLISIS DE LA PROPUESTA DE PLANES PORTUGUESES Y PREVISIBLES EFECTOS AMBIENTALES TRANSFRONTERIZOS

### 2.1 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH1-MINHO-LIMA – 2º CICLO (2022-2027)”

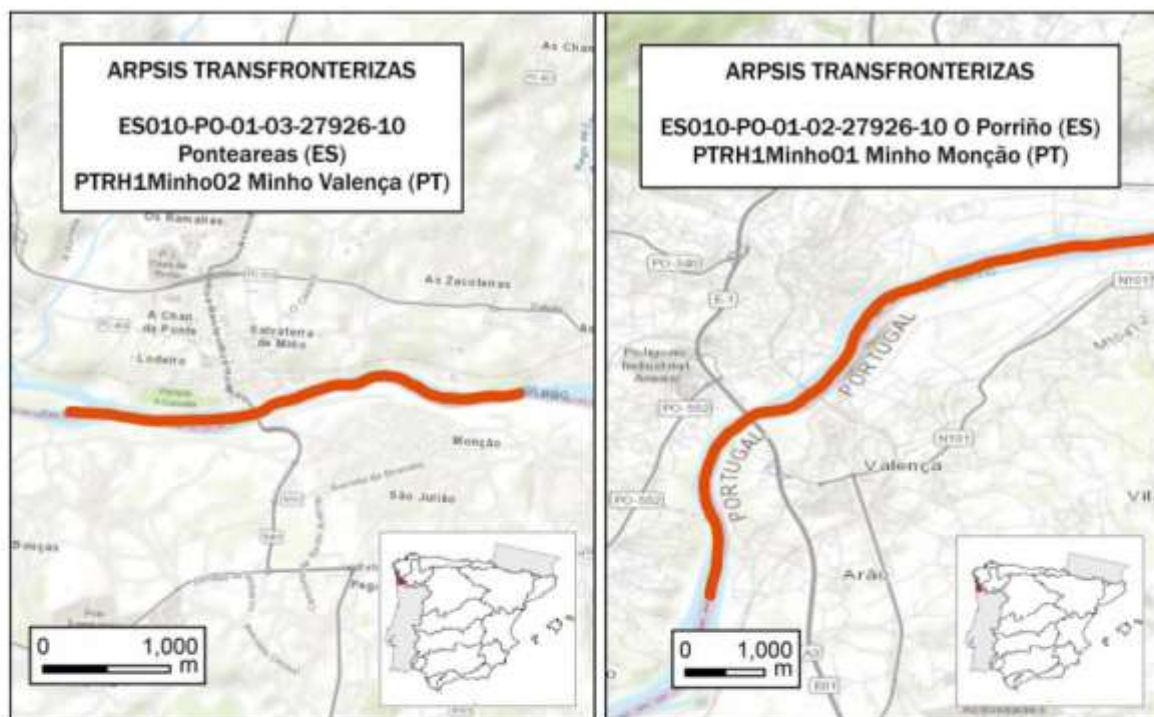
#### 2.1.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-1 Minho e Lima*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

#### 2.1.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-1 Minho e Lima*” sometido a consulta pública.

España y Portugal comparten dos tramos de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIS): ES010-PO-01-02-27926-10 – O Poriño (ES) - PTRH1Minho01 – Minho Monção(PT) y ES010-PO-01-03-27926-10 - Pontearreas (ES) - PTRH1Minho02 – Minho Valença (PT). (Mapa1)



Mapa 1 – Localización de las ARPSIS transfronterizas en la demarcación hidrográfica del Miño-Sil (España-Portugal)

En cuanto a las metodologías empleadas en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas, es notable la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información en materias como la topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica,



usos del suelo e información histórica (Tabla1) y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se refleja en este plan.

| Código ARPSI                                      | Componente                                  | Descrição  | Observación   |
|---|---|--|---|
| ES010-PO-01-02-27926-10 (ES)<br>PTRH1Minho01 (PT) | Modelo Hidrológico<br>Parâmetros de entrada | Caudais de ponta de cheia apresentados pela Confederação Hidrográfica do Miño-Sil para a ARPSI ES010-PO-01-03-27926-10 para os períodos de retorno de 10, 100 e 500 anos | Valores de entrada utilizados en el modelo hidrológico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas abajo ES010-PO-01-03-27926-10         |
|   | Modelo Hidráulico<br>Condições de fronteira | Hidrograma de cheia calculados no modelo hidrológico   | Valores de condiciones de frontera en el modelo hidrodinámico son los correspondientes al ARPSI español más aguas abajo ES010-PO-01-02-27926-10     |
| ES010-PO-01-03-27926-10 (ES)<br>PTRH1Minho02 (PT) | Modelo Hidrológico<br>Parâmetros de entrada | Caudais de ponta de cheia apresentados pela Confederação Hidrográfica do Miño-Sil para a ARPSI ES010-PO-01-02-27926-10 para os períodos de retorno de 10, 100 e 500 anos | Valores de entrada utilizados en el modelo hidrológico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas arriba ES010-PO-01-02-27926-10        |
|   | Modelo Hidráulico<br>Condições de fronteira | Hidrograma de cheia calculados no modelo hidrológico   | Valores de condiciones de frontera en el modelo hidrodinámico son los correspondientes a la ARPSI española más aguas arriba ES010-PO-01-02-27926-10 |

Tabla 1: Información incluida en PGRI Portugal RH-1 Minho-Lima remitida por parte de España

Con respecto a las medidas específicas en el ámbito de las ARPSIs compartidas, España se compromete al mantenimiento del intercambio de información, contribuyendo a que se cumplan las medidas específicas nombradas en el punto 8.8.5 y 8.8.6 (pág. 125 y 127), de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias, específicamente la siguiente medida:

- **PTRH1PREP05 / PTRH1PREP10**  
*Designação-* Implementação e operacionalização de modelo de previsão hidrológica (SVARH)  
*Objectivo operacional -* Implementar sistemas de aviso e definição de planos de emergência.

También se incluyen actuaciones en las ARPSI compartidas por parte de Portugal que sería conveniente coordinar adecuadamente y evaluar sus posibles repercusiones sobre la dinámica sedimentaria y de los ecosistemas en ambos países. En concreto, se trata de las medidas:

- **PTRH1PROTO1**  
*Designação-* Demolição das rampas de embarque do antigo transbordador do rio Minho entre Monção (PT) e Salvaterra do Miño (ES) (Lodeira)  
*Objectivo operacional -* Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.
- **PTRH1PROTO2**  
*Designação-* Desassoreamento do Poço da Couraça na margem esquerda rio Minho  
*Objectivo operacional -* Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.
- **PTRH1PROTO3**  
*Designação-* Restabelecimento do leito do rio Minho em frente ao Parque Termal de Monção

**Objetivo operacional** - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.

De acuerdo con las medidas establecidas en el [anejo5 – Medidas de Cooperación Internacional de la Demarcación Hidrográfica del Miño-Sil](#), por parte de España existe el compromiso del seguimiento del protocolo para el intercambio de información sobre datos hidrometeorológicos en el manejo de situaciones extremas. De igual forma, se pretende establecer estrategias de comunicación de mensajes clave respecto al fenómeno de las inundaciones y el desarrollo de capacidades en la ciudadanía y los agentes económicos para la adaptación al riesgo de inundación. Esto se corrobora en la medida:

- **M 1.803.218/0411**

**Título-** ASISTENCIA TÉCNICA, GESTIÓN Y COORDINACIÓN DE LA PRÓRROGA DEL PROYECTO DE COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA RISC\_M

España y Portugal comparten 10 masas de agua. A nivel de los PGRI sería importante seguir intercambiando información acerca de la evolución del estado de las masas de agua, especialmente en aquellos casos en que el estado de estas se ha alterado, asegurando una buena gestión compartida entre ambos países.

La Confederación Hidrográfica del Miño-Sil (MITECO) espera mantener su colaboración a lo largo del 2º ciclo (2022-2027) con la autoridad portuguesa con el fin de aprovechar las sinergias en el proceso de planificación conjunta de la demarcación hidrográfica internacional del Miño y Limia y contribuir a mejorar la gestión del riesgo de inundación en el territorio de ambos países.





e información histórica y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este Plan. (Tabla2)

| Código ARPSI          | Componente           | Descrição                               |
|-----------------------|----------------------|---|
| ES020_1800049_01 (ES) | Modelo Hidráulico    | LIDAR com resolução horizontal de 0,5 m |
| PTRH3Tamega02 (PT)    | Dados de base do MDT |   |

Tabla 2: Información incluida en PGRI Portugal RH-3 Douro remitida por parte de España

Los criterios utilizados para la [selección y priorización de medidas del programa de medidas](#) (apartado 8.6 pág. 120-124) están alineados con los utilizados en la parte española de la demarcación.

Resaltar que, en materia de cooperación transfronteriza, Portugal y España tienen una larga tradición en el desarrollo de proyectos conjuntos en el ámbito del agua y la biodiversidad en el marco del convenio de Albufeira, en particular en lo relativo a la adaptación al cambio climático y la gestión del riesgo de inundación (apartado 1.3 pág. 27-28) y tal como se refleja en el [PGRI en este 2º ciclo](#) uno de los compromisos es ampliar la colaboración y coordinación entre ambos países.

Con respecto a las medidas específicas en el ámbito del ARPSI compartida, España se compromete en el seguimiento del intercambio de información, ayudando a que se cumpla las medidas específicas nombradas en los apartados 8.7.4 pág. 132 y, 8.8 de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias. Además, España colaborará en el desarrollo de la medida PTRH3PREV03 pág. 142) clasificada como de prioridad elevada:

- **PTRH3PREV03**

**Titulo-** Estudo transfronteiriço de caracterização da sub-bacia hidrográfica do Tâmega, a montante da cidade de Chaves

**Descripción:** Estudo transfronteiriço de caracterização das principais linhas de água da sub-bacia hidrográfica do Tâmega, a montante da cidade de Chaves, e que contribuem para o efeito das cheias na área urbana de Chaves, incluindo a identificação de medidas de controlo de caudais, com vista à diminuição da frequência da ocorrência de inundações, da sua extensão e das consequências/impactos nas áreas urbanas, ao nível da saúde humana, do ambiente, do património cultural, das infraestruturas e das atividades económicas existentes. O estudo em causa, visa fazer a caracterização e o diagnóstico da situação existente na sub-bacia do Tâmega, com foco no rio Tâmega e nas principais ribeiras afluentes deste localizadas a montante da cidade, permitir a avaliação do impacto das alterações climáticas e enquadrar possíveis medidas de retenção natural da água, tendo em vista a diminuição do risco de inundações na zona urbana de Chaves.

**Fechas:**2022-2023

**Presupuesto:** 100 000€

**Nivel prioridad:** Alto

Esta medida podría encuadrarse en los objetivos preestablecidos por ambos países y se refleja en el PGRI de la parte española, específicamente el [Anejo 4 – Coordinación Internacional con Portugal](#) en el apartado 4 pág. 9-10.

El anexo de evaluación ambiental estratégica de los efectos del plan hidrológico y del plan de gestión del riesgo de inundación del Duero (2022-2027) sobre el medio ambiente de Portugal identifica las presiones significativas para cada masa de agua, considerándolas como aquellas que no permiten el logro de los objetivos ambientales definidos. En este documento se sistematizan las presiones



significativas que afectan a las masas de agua fronterizas y transfronterizas, agrupadas según las tipologías de presión definidas en el diseño de la guía de reporte de los planes del 3er ciclo “WFD Reporting Guidance 2022”, elaborada en el ámbito de la “Estrategia Común de Implementación” de la DMA, en la que ambos países participan.

Del mismo modo, el documento del “Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-3 Douro” ( apartado 1.3, pág.27) se contempla la planificación por parte de los grupos de trabajo del CADAC para el mantenimiento del intercambio de información dentro de la red de monitorización, y así lograr la evaluación del estado de las masas de agua en los tramos fronterizos y la verificación de que las medidas definidas son las necesarias para alcanzar los objetivos ambientales definidos.

Es necesario continuar la coordinación y homogeneización de la información sobre presiones e impactos de las masas de agua fronterizas y transfronterizas entre ambos países, así como incluir en la documentación de los planes hidrológicos tanto portugueses como españoles información homogénea que permita una comparación adecuada de ambos. Sin duda, con se conseguirá una mejor comprensión de ambos planes y permitirá ir ajustando a lo largo del próximo ciclo de planificación los programas de medidas para reducir en lo posible las presiones e impactos de las masas de agua fronterizas y transfronterizas.

Los planes de la parte española del Duero incluyen dos medidas que afectan directamente al tramo compartido entre ambas administraciones. En especial la medida 6405828 - *Estudios. Proyecto piloto para la planificación de la cuenca del Tâmega (Análisis conjunto de la cuenca del Tâmega. Proyecto piloto de planificación entre España y Portugal)*. Esta medida está incluida en el [programa de medidas portugués](#) con el código PTE9P06 pág.5. (Tabla 3)

| Programa de medidas – Gestão das bacias internacionais<br>PTE9 – Adequação do quadro normativo |   |   |              |                                |               |
|--|---|---|--------------|--------------------------------|---------------|
| Código   | Designação de medida  | Indicadores de monitorização                        | Meta         | Entidade(s) responsável/eis    | Periodicidade |
| PTE9P06M01_RH3   | Acompanhamento da implementação das medidas, com impacto direto, indireto e cumulativo nas Massas de Água Internacionais da "Demarcação Hidrográfica do Duero", previstas no Plano Hidrológico em Espanha | nº de Medidas implementadas/Nº de medidas previstas | 100% em 2021 | Agência Portuguesa do Ambiente | Anual         |

Tabla 3: Detalle medida PTE9P06 – Indicadores das medidas da Área Temática 1 – Governança. Plano de Gestão de Região Hidrográfica 2016/2021. Douro

Desde la Confederación Hidrográfica del Duero (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.

## 2.3 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH5A-TEJO E DAS RIBEIRAS DO OESTE – 2º CICLO (2022-2027)”

### 2.3.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-5A – Tejo e das Ribeiras do Oeste*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

### 2.3.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-5A – Tejo e das Ribeiras do Oeste*” sometido a consulta pública.

España y Portugal no comparten ningún tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs) en esta Demarcación /Región Hidrográfica. No obstante, en el marco del Convenio de Albufeira, y en particular, del grupo de trabajo ad hoc de gestión del riesgo de inundación, existe una colaboración continua entre los respectivos organismos gestores y un compromiso de ampliar la colaboración y coordinación entre ambos países para este 2º ciclo.

España se compromete en el seguimiento del intercambio de información, contribuyendo en la medida de lo posible a que se cumpla las medidas de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias en la demarcación compartida. Destacan, esencialmente al nivel del intercambio de información en materias de hidrología y gestión de presas y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este plan.

Este intercambio se asegura en las medidas específicas de los Planes Hidrológicos, que refuerzan la necesidad de cooperación integrada en el CADAC, con especial enfoque en el incremento de las acciones conjuntas en situaciones de sequías e inundaciones.

Desde la Confederación Hidrográfica del Tajo (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.



## 2.4 “PROJETO DO PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES RH7-GUADIANA – 2º CICLO (2022-2027)”

### 2.4.1 INTRODUCCIÓN

La *Agência Portuguesa do Ambiente* (APA) promueve durante un período de 6 meses, entre el 10 de junio y el 30 de octubre de 2022, el procedimiento de consulta pública del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” del 2º ciclo de la Directiva 2007/60/CE del Parlamento Europeo y del Consejo, relativa a la evaluación y gestión de los riesgos de inundación. Los documentos que lo componen se encuentran accesibles en la siguiente dirección web: [Planos de Gestão de Risco de Inundações | Agência Portuguesa do Ambiente](#)

### 2.4.2 ANÁLISIS GENERAL

En este apartado se describen algunos aspectos generales identificados en el “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” sometido a consulta pública.

España y Portugal comparten un tramo de Áreas de Riesgo Potencial Significativo de Inundación (ARPSIs): ES040\_AND\_001- Guadiana XI (ES) - PTRH7Costeira01- Vila Real de Santo António (PT). A este respecto, es importante indicar que, aunque no estén definidos como ARPSIs trasfronterizas, existen dos tramos cercanos a la frontera cuya información fue compartida entre ambos países: ES040\_EXT\_019- Guadiana X(ES) y ES040\_EXT\_022- Caia (ES).



Mapa 3 – Localización de la ARPSI frontera en la demarcación hidrográfica del Guadiana (España-Portugal)

El PGRI de la demarcación de la parte española no tiene medidas a nivel de ARPSI en la desembocadura. En la parte portuguesa de la demarcación hay varias medidas específicas en Vila Real do Santo Antonio (única ARPSI transfronteriza común) destacando, entre otras, la creación de una plataforma para intercambio de datos en las cuencas internacionales. En todo caso las medidas del “*Projeto do Plano de Gestão dos Riscos de inundações RH-7 Guadiana*” son totalmente compatibles con lo planteado en el PGRI de la parte española.

Con relación al ARPSI transfronteriza de Vila Real do Santo Antonio se observa que los valores de los caudales asociados no coinciden con los considerados en la parte española de la demarcación, siendo los valores en el caso portugués muy próximos a los que proporciona Caumax. En la parte española

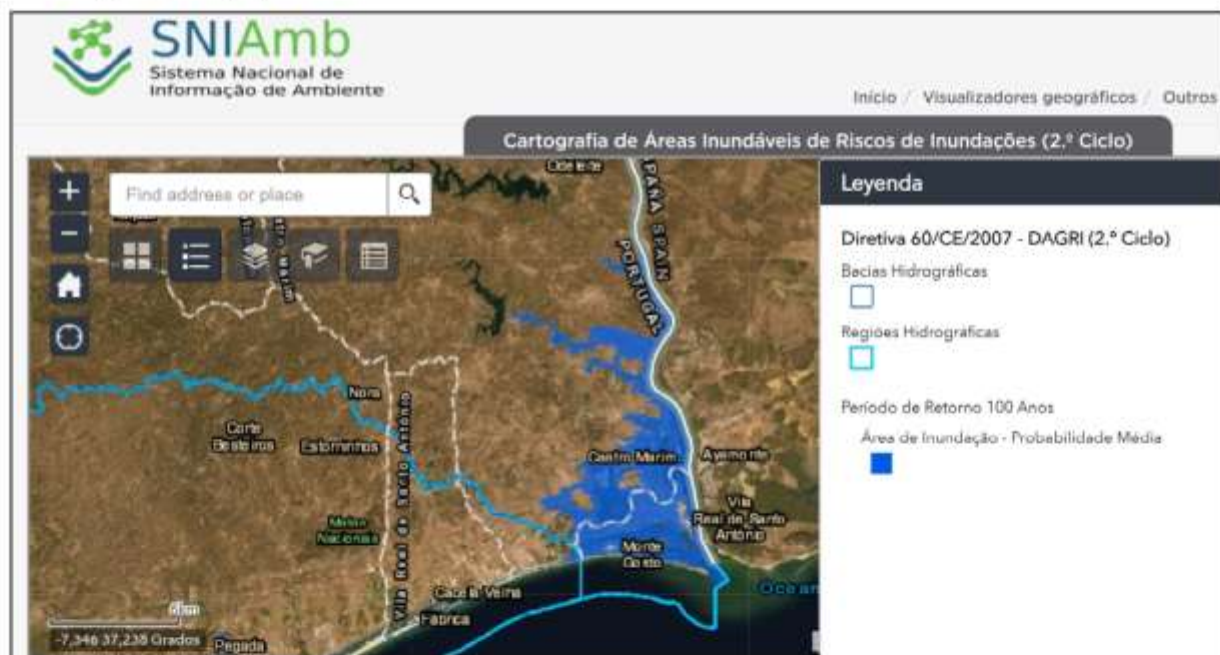
de la demarcación se ha tenido en cuenta la laminación de la presa de Alqueva a través de los caudales medidos en la estación de Pulo Lobo, proporcionados por Portugal. La ficha incluida en el PGRI sobre la ARPSI da a entender que sí se ha tenido en cuenta esta laminación, pero los caudales son casi idénticos a Caumax, y no se parecen a los de la parte española, tal como se refleja en la tabla a continuación (Tabla 4).

| T (años) | Q punta PGRI España (m³/s) | Q punta PGRI Portugal (m³/s) |
|----------|----------------------------|------------------------------|
| MCO*     | 3315                       |                              |
| 10       | 2055                       |                              |
| 20       |                            | 6180                         |
| 100      | 4397                       | 9500                         |
| 500      | 6680                       |                              |
| 1000     |                            | 14625                        |

\*La Máxima Crecida Ordinaria se refiere al río en régimen natural, por lo que se ha obtenido de CAUMAX

Tabla 4: Valores de caudales punta asociados a ARPSI Vila Real do Santo Antonio en PGRI España y PGRI Portugal

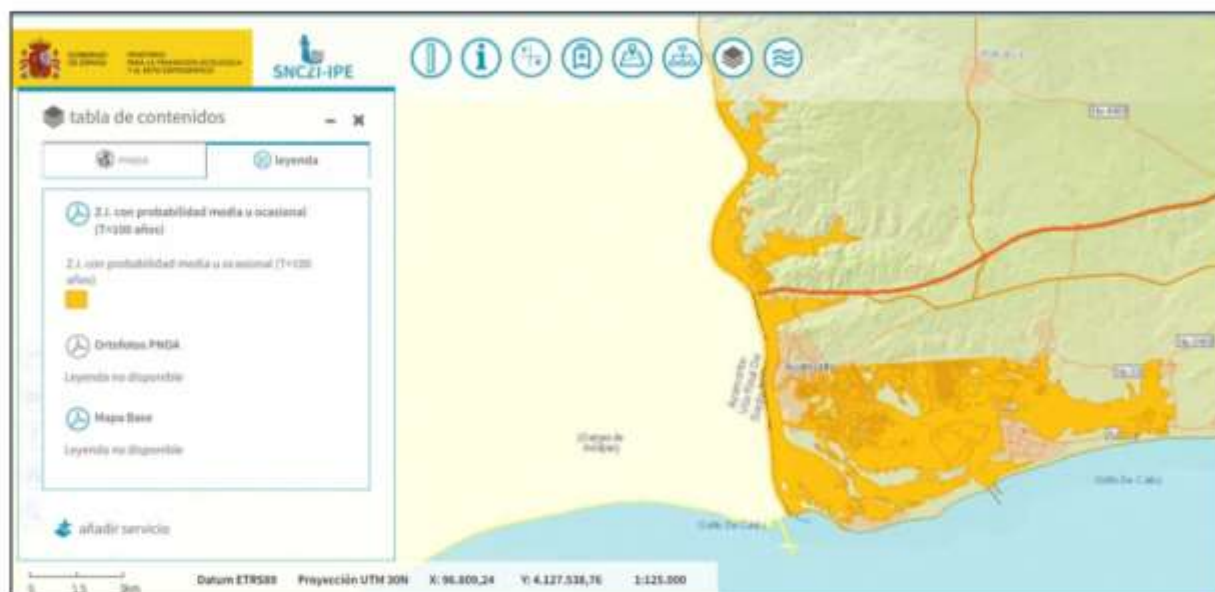
En todo caso, aunque los caudales son muy distintos, la extensión de la zona inundable es muy similar. (Mapas 4 y 5)



Mapa 4 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – parte portuguesa.

Fuente: <https://sniamb.apambiente.pt/content/diretiva60ce2007-2%25C2%25BA-ciclo>





Mapa 5 – Zona inundable para el período de retorno de 100 años – pare española.

Fuente: <https://sig.mapama.gob.es/snczi/>

Aparte de este detalle, se destaca la coordinación a la hora de establecer la metodología en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas y la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información necesaria; topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica, usos del suelo e información histórica, etc. (Tabla 5) y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se reflejan en este plan.

| Código ARPSI  | Componente  | Descrição  |
|---|---|--|
| ES040_AND_001 Guadiana (ES)<br>PTRH7Costeira01 Vila Rea de Santo António (PT) | <i>Modelo Hidrológico</i><br><i>Parâmetros de entrada</i> | <i>Caudais efluentes do descarregador de cheias da barragem do Chanza.</i>       |
|   | <i>Modelo Hidrológico</i><br><i>Observações</i>           | <i>Foram considerados os amortecimentos nas albufeiras da barragem do Chanza</i> |
|   | <i>Modelo Hidráulico</i><br><i>Dados de base do MDT</i>   | <i>LiDAR Espanha com resolução horizontal de 0,5m</i>                            |

Tabla 5: Información incluida en PGRI Portugal RH-7 Guadiana remitida por parte de España

Desde la Confederación Hidrográfica del Guadiana (MITECO) se reitera la voluntad y disposición de colaborar en la consolidación de las metodologías comunes que permitan identificar las áreas críticas de riesgo de inundación, especialmente en las masas de agua compartidas, para la inclusión de medidas que, en la línea de lo ya indicado, sirvan para conocer aún mejor la diversa problemática existente en las masas fronterizas y transfronterizas y mejorar en la gestión del riesgo de inundación que les afecta.

### 3. CONCLUSIÓN

La cooperación transfronteriza es una obligación de la Directiva de Inundaciones en todas sus fases de implantación. En lo que se refiere a los Planes de Gestión del Riesgo de Inundación, la Directiva establece que los Estados miembros intercambiarán información antes de elaborar los planes para las ARPSI internacionales.

Los PGRI analizados reflejan las acciones de cooperación entre Portugal y España, resultado de la aplicación de los mecanismos de coordinación y colaboración existentes.

El Convenio de Albufeira constituye el marco jurídico para regular la cooperación entre España y Portugal en materia de agua. La cooperación entre ambos Estados en materia de recursos hídricos se materializa a través del intercambio de información y la armonización de medidas jurídicas, técnicas y administrativas, así como, de la realización de consultas y actividades en el seno de los órganos instituidos por el Convenio.

La mitigación de los efectos de las inundaciones es también uno de los objetivos del Convenio de Albufeira. El artículo 18 del Convenio regula las acciones a desarrollar en caso de inundaciones. En su apartado 4, ambos países se comprometen, en situación de alarma, a comunicar, en tiempo real, durante la situación de alarma de avenida los datos de que dispongan sobre precipitación, caudales, niveles, situación de los embalses y condiciones de su operación con el fin de apoyar a la adopción de las estrategias de gestión más adecuadas y a la coordinación de dichas estrategias. Adicionalmente, ambos países han de organizar sus actuaciones individuales y conjuntas con el fin de prevenir, eliminar, mitigar o controlar los efectos de la avenida.

Con el fin de mejorar la colaboración en esta materia, y como resultado de la reunión de Évora celebrada en el día 23 de mayo de 2018, se estableció la necesidad de constituir un grupo de trabajo *ad hoc* para la implantación de la Directiva de inundaciones que se formalizó en Oporto los días 5 y 6 de julio de 2018.

Además de estos instrumentos, existen otros mecanismos de cooperación basados en reuniones técnicas, en el intercambio de información hidrológica y en la coordinación entre autoridades hidráulicas y de Protección Civil en episodios de inundación.



## PLANO DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES DA RH1- MINHO E LIMA

PGRI | JUNHO de 2022

Consulta Pública - CP

Dos elementos disponibilizados para a CP - Projeto de PGRI RH1 (Documento com 200 páginas, composto por 11 secções e Anexos, dos quais as Fichas de ARPSI RH1 e as Fichas de Medidas RH1).

No âmbito da CP, a participação do Município de Caminha pauta-se pelo seguinte teor:

### Secção: 8 - PROGRAMA DE MEDIDAS

No exemplo de condicionantes sistematizado na Figura 46 (p. 121) questiona-se a não inclusão das ciclovias nas acções elegíveis no âmbito do PGRI.

Figura 46 - Exemplo de condicionantes e notas nas fichas de medidas

| PLANOS DE GESTÃO DOS RISCOS DE INUNDAÇÕES  |   |
|--|---|
|                 | Região Hidrográfica do Minho e Lima – RH1<br>2.º Ciclo de Planeamento – 2022 – 2027<br>Ficha de ARPSI |
| Observações  |   |
| Condicionantes   |   |
| Condicionada à apresentação do projeto; as ações elegíveis no âmbito do PGRI não incluem ciclovias |   |
| Notas  |   |
| O proponente deve enviar o projeto em formato digital  |   |

Quadro 45 - Atributos do código de medida

| Âmbito              | Código | Tipologia                  | Código |
|---------------------|--------|----------------------------|--------|
| Nacional            | NAC    | Preparação                 | PREP   |
| Região Hidrográfica | RHx    | Proteção                   | PROT   |
|                     |        | Prevenção                  | PREV   |
|                     |        | Recuperação e Aprendizagem | REAP   |

As ciclovias são infraestruturas que permitem não só ordenar o pisoteio dos percursos ao longo das margens dos rios, bem como, a conservação de caminhos agrícolas de acesso a campos e terrenos agrícolas, contribuindo para a estabilização destes corredores verdes e espaços-canal aliando a implementação de medidas que concorrem para a segurança de pessoas e bens em actividades ao ar livre e usufruto do património natural.

#### 8.8.3- Medidas específicas da ARPSI de Caminha (p. 124)

A ARPSI de Caminha apresenta duas medidas específicas com o foco no sistema de alerta de cheias, listadas no Quadro 48, encontrando-se no Anexo III a respetiva ficha de medida.





Quadro 48 - Medidas específicas da ARSPI de Caminha

| <b>Código</b> | <b>Designação</b>  | <b>Objetivo Operacional</b>  |
|---------------|--|--|
| PTRH1PREP02   | Implementação e operacionalização de modelo de previsão hidrológica (SVARH)    | Implementar sistemas de aviso e definição de planos de emergência. |
| PTRH1PREP03   | Reforço de estações hidrométricas e meteorológicas com teletransmissão (SVARH) | Garantir a operacionalidade das redes de monitorização.            |

No caso particular do Município de Caminha justifica-se a necessária medida que vise o objectivo operacional – *“Diminuir a profundidade, da velocidade de escoamento e do caudal conduz à redução da perigosidade hidrodinâmica”*, designadamente:

| <b>Código</b>                      | <b>Designação</b>   |
|------------------------------------|---|
| PTRH1PROT02<br>(numeração a rever) | Desassoreamento da Frente Ribeirinha de Caminha junto à margem esquerda rio Minho       |
| PTRH1PROT02<br>(numeração a rever) | Desassoreamento do Cais do Pego nas margens do rio Coura                                |
| PTRH1PROT03<br>(numeração a rever) | Restabelecimento do leito do rio Coura desde a Ponte de Vilar de Mouros ao Cais do Pego |
| PTRH1PROT03<br>(numeração a rever) | Restabelecimento do leito do rio Minho em frente à Foz do rio Coura                     |

E, o objectivo operacional – *“Diminuir a probabilidade de ocorrência de derrames e de contaminação das massas de água em caso de inundação”*, designadamente:

| <b>Código</b>                      | <b>Designação</b>   |
|------------------------------------|---|
| PTRH1PREP11<br>(numeração a rever) | Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (rio Coura)  |
| PTRH1PREP11<br>(numeração a rever) | Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (Matriz)     |
| PTRH1PREP11<br>(numeração a rever) | Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Vila Praia de Âncora |

(p. 137) No *“Quadro 58 - Custos e potenciais benefícios das medidas da RH1”*, não se verifica qualquer previsão nem encaixe de potenciais benefícios para o Município de Caminha. Suscita-se a questão relativa a futuros financiamentos face aos objectivos operacionais elencados anteriormente para a ARPSI de Caminha, omissa no referido quadro.

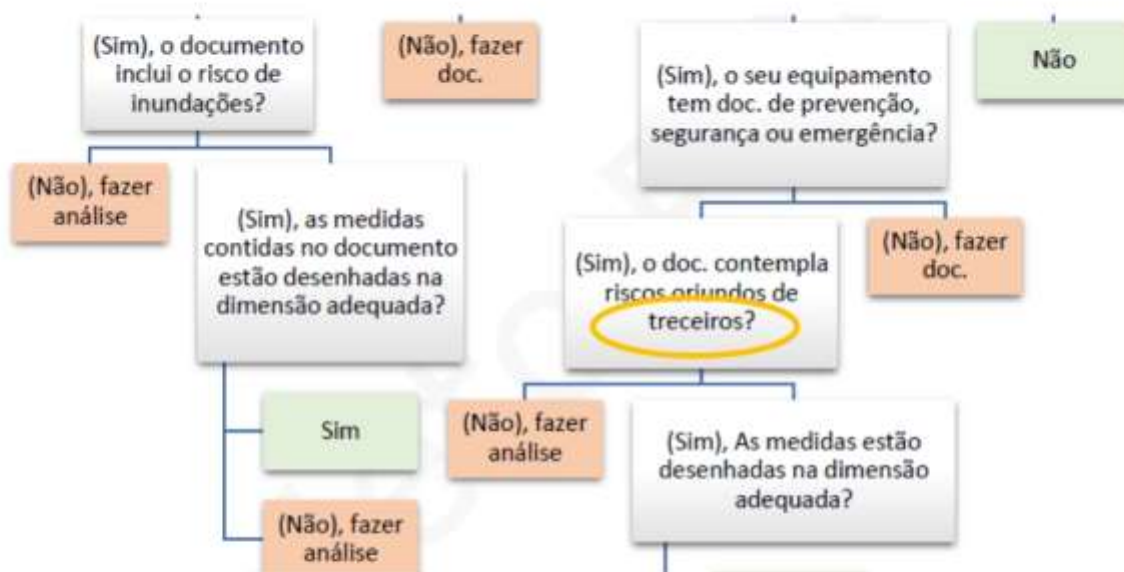
## Secção 9 - GESTÃO DA EMERGÊNCIA

(p. 145) No *“Quadro 60 - Tipologia de elementos expostos”* com referência ao item *“Elemento Exposto/ Edifícios sensíveis”* propomos a inclusão de Apoio a Idosos no item *“Função Principal”* discriminando no item *“Tipo de Função”* os Lares de Idosos e Centros de Dia.





No diagrama referenciado como “Figura 55” (p. 147), onde se lê “treceiros” deverá ler-se “terceiros”:



Relativamente à “dimensão” do desenho das medidas, qual a unidade de referência? A dimensão reporta-se à escala do desenho? O que se entende por “dimensão adequada”?

No quadro 62 (p. 148) sugere-se a substituição do termo “calhas” por “valetas”, este último mais consonante com o léxico técnico em uso.

Da imagem legendada como “Figura 58 - Planície de inundaçã de uma cheia com um período de retorno e  $T=100$  anos e  $T=500$  anos” (p. 155), salvaguardamos que a mesma não ilustra o perfil tipo de áreas com leitos artificializados, nos quais as terras e coberto vegetal estão escorados por elementos de contenção.

## Secção 10 - INUNDAÇÕES E GESTÃO TERRITORIAL

No esquema referenciado como “Figura 61” (p. 160), onde se lê “Estratétigos” deverá ler-se “Estratégicos”.

Na mitigação dos fenómenos de inundações, aliás evidenciadas como não tendo precedentes, consideramos que o planeamento territorial nas áreas inundáveis não se veicula exclusivamente à figura de mera ferramenta determinante na diminuição dos riscos das inundações.

Tal ferramenta deverá ser acompanhada de plano de gestão PGRI, aqui em fase de discussão pública, o qual poderá figurar como dispositivo legal que permita a operacionalização de medidas de prevenção, manutenção e de modernização que concorram para a efectiva limpeza periódica dos recursos e de infraestruturas previamente à época previsional de cheias e/ou com ocorrência de maior risco de inundações. Disso, propomos que o PGRI figure como elemento complementar ao plano, em



detrimento da integração em IGT que impõe o procedimento de alteração por adaptação ou outro, tal como elencado na página 187.

Mais consideramos que a integração de PGRI nos IGT's preveja medidas excepcionais que assegurem a colmatação de tecidos urbanos existentes, em harmonização com o estatuído no artigo 60.º do RJUE, na sua actual redacção, bem como, concorram com o preenchimento de vazios em tecido urbano balizado por rede rodoviária existente, onde os arruamentos confrontam com os lotes e que, por inerência, dão origem à atribuição de número de polícia e respectiva morada postal. Contudo, as novas edificações com enquadramento em operação urbanística do RJUE deverão demonstrar as medidas de minimização de risco em preceito do PGRI por exemplo, cota de cheia, harmonização volumétrica e funcional com a envolvente próxima.

Salvaguarda-se da análise, por exclusão, os pedidos com enquadramento no RJUE cuja pretensão se insira em área que extrapole as áreas de tecido urbano consolidado aqui em mitigação, mesmo que sujeita a servidão e/ ou parecer vinculativo da tutela, e aqueles que recaiam em Domínio Público e/ou Hídrico.

Do exposto, e com referência ampliada à matriz de apoio à decisão expressa no “Quadro 68” (p. 176) – e quadros seguintes até à página 183, defendemos que as novas construções devem figurar como “Autorizado Condicionado” em “Solo Rústico” no grau de “Perigosidade” “Média” e “Baixa/ Muito Baixa” e no “Solo urbano” no grau de “Perigosidade” “Média”:

| Potenciais usos   | ARPSI Cenário T0100 - Perigosidade |                         |                         |                     |                         |                         |
|-------------------|------------------------------------|-------------------------|-------------------------|---------------------|-------------------------|-------------------------|
|                   | Solo Rústico                       |                         |                         | Solo urbano         |                         |                         |
|                   | Perigosidade                       |                         |                         | Perigosidade        |                         |                         |
|                   | Alta/<br>Muito Alta                | Média                   | Baixa/<br>Muito Baixa   | Alta/<br>Muito Alta | Média                   | Baixa/<br>Muito Baixa   |
| Novas construções | Não                                | Autorizado Condicionado | Autorizado Condicionado | Não                 | Autorizado Condicionado | Autorizado Condicionado |

No quadro 77 (p. 186) suscita-se a questão de colocação de Caminha como Município abrangido pelo POC, tal como Viana do Castelo.

**Comentário:**

No evento do término do prazo para a apresentação de contributos no âmbito da consulta do projeto do Plano de Gestão dos Riscos de Inundação RH1Lima01 – 2.º Ciclo (2022 – 2027), o Município de Ponte da Barca atendendo à importância do assunto em causa, bem como dos seus enormes impactos na comunidade, vem solicitar, que o prazo definido para pronúncia seja alargado, de forma a poder realizar-se uma análise conjunta mais esclarecedora, que permita ao Município ver as suas dúvidas esclarecidas, e assim, emitir opinião ou contributo devidamente fundado, no que diz respeito designadamente à proposta de transposição das ARPSI para o PDM de Ponte da Barca (que se encontra em revisão).

Mais se solicita para o efeito, a disponibilização de informação cartográfica com uma escala mais rigorosa e adequada que nos permita uma análise da abrangência das áreas de inundação, que não conseguimos realizar por falta da necessária legibilidade e rigor cartográfico para o efeito.

Augusto Manuel dos Reis Marinho

Presidente da Câmara Municipal de Ponte da Barca



Câmara Municipal de Viana do Castelo

APA – Administração da Região  
Hidrográfica do Norte  
Rua Formosa, 254  
4049-030 Porto

Sua referência  
E-mail

Sua comunicação  
15/06/2022

Nossa referência  
Procº DOTA2015/00061  
Doc. Principal 2022/10274  
Ofício nº 0001384

Data  
17 OUT. 2022

**Assunto: Participação Pública – 3º Ciclo de Planeamento dos PGRH**

Em resposta ao vosso e-mail datado de 15 de junho de 2022, sobre o assunto indicado em epígrafe, abaixo se transcreve parecer da Câmara Municipal:

“Consideramos importante que o plano em apreço, no espaço territorial do Município de Viana do Castelo, contemple a rede hidrográfica primária e secundária, particularmente, a que constitui a base para o estabelecimento dos corredores ecológicos, na vertente dos chamados corredores azuis, que estabelecem a conetividade entre diferentes áreas naturais no território municipal e com os territórios municipais vizinhos. Sublinha-se a importância destes corredores enquanto conectores que proporcionam o intercâmbio genético, assim como as relações de transferência de energia e massa, cruciais para a salvaguarda e proteção das espécies autóctones da flora e fauna e que dão cumprimento ao estabelecido nas Diretivas Habitats e Aves, assim como no previsto na Estratégia para a Salvaguarda da Biodiversidade na União Europeia.

Consideramos oportuno a consideração neste plano das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" demarcadas no âmbito dos estudos da REN no que concerne às Áreas de Prevenção de Riscos Naturais nas seguintes linhas de água: Afife, Pêgo, Rio Lima, Portuzelo, Nogueira, Torre, Rodanho, Radivau, Magos e Neiva”.

Com os melhores cumprimentos.

**A Vereadora do Planeamento e Gestão Urbanística,**

Fabíola Oliveira



Exmo.(a) Sr.(a)  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, nº 9  
Zambujal – Alfragide  
2610-124 Amadora

N/Refª.: SAI/2022/19569/DVO/DEOT/SS

Procº.: 14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15;  
14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18;  
14.01.2/19; 14.01.2/20

Data: 20.12.2022

**ASSUNTO:** Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027)  
– Versões em Consulta Pública

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos



Fernanda Praça  
Diretora do Departamento de  
Ordenamento Turístico

Em anexo: O mencionado



**Informação de Serviço n.º 2022.I.14327 [DVO/DEOT/SG/SP]**

**Assunto:** Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

---

Pelo exposto, emite-se parecer favorável, chamando-se a atenção para os alertas constantes no parecer que antecede e no despacho da Sra. Diretora de Departamento.

Comunique-se à APA (via Portal PARTICIPA).

20.12.2022

Leonor Picão  
Diretora Coordenadora  
(por subdelegação de competências)



**Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP]**

**Assunto:** Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

---

Concordando com a análise e apreciação efetuadas na Informação de serviço que antecede, e que incide sobre os Planos Gestão dos Riscos de Inundações da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribelras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribelras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, proponho a emissão de parecer favorável, alertando para a devida ponderação dos comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2 da Informação, que se afiguram incutir coerência à proposta.

À consideração superior, com proposta de comunicação à APA (Portal PARTICIPA).

A Diretora do Departamento de  
Ordenamento Turístico



Fernanda Praça  
(19.12.2022)

**Informação de Serviço n.º INT/2022/14327 [DVO/DEOT/SG/SP]  
16/12/2022**

**Assunto:** Planos de Gestão dos Riscos de Inundações | 2.º ciclo (2022-2027) – Versões em Consulta Pública (14.01.2/13; 14.01.2/14; 14.01.2/15; 14.01.2/16; 14.01.2/17; 14.01.2/18; 14.01.2/19; 14.01.2/20)

## **I – ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES**

A presente informação reporta-se à análise dos Planos Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI) da Região Hidrográfica do Minho e Lima (RH1), do Cávado, Ave e Leça (RH2), do Douro (RH3), do Vouga, Mondego e Lis (RH4A), do Tejo e Ribeiras do Oeste (RH5A), do Sado e Mira (RH6), do Guadiana (RH7), e das Ribeiras do Algarve (RH8), correspondentes à 3.ª fase do 2.º ciclo de implementação da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações, para o período 2022-2027, em discussão pública até ao dia 30.12.2022.

A elaboração dos PGRI é promovida pela Agência Portuguesa do Ambiente, IP, através das Administrações de Região Hidrográfica (ARH) do Norte (RH1, RH2 e RH3), do Centro (RH4A), do Tejo e Oeste (RH5A), do Alentejo (RH6 e RH7) e do Algarve (RH8), no contexto da Diretiva da Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), Diretiva n.º 2007/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro de 2007, que integra uma nova abordagem de avaliação de inundações e de gestão dos riscos associados, visando reduzir as consequências nefastas associadas às inundações para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas.

No âmbito da elaboração/implementação do 2.º ciclo de PGRI a APA convidou este Instituto para a apresentação da Metodologia de Desenvolvimento dos PGRI e respetiva articulação com outros Instrumentos de Gestão Territorial (ARH Norte - ENT/2022/21609; ARH Centro - ENT/2022/21091; ARH do Tejo e Oeste - ENT/2022/19294; ARH Alentejo - ENT/2022/19057; e, ARH Algarve - ENT/2022/19283).

A presente informação é elaborada na sequência do convite anteriormente mencionado e no âmbito da participação pública do 2.º Ciclo dos PGRI, em curso, que encerra a 30 de dezembro de 2022, e considera os documentos disponibilizados no Portal Participa para o efeito.

O Turismo de Portugal, IP pronunciou-se sobre os Relatórios de Fatores Críticos para a Decisão dos procedimentos de Avaliação Ambiental Estratégica dos PGRI (2.º ciclo) e dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (3.º ciclo), através das informações de serviço n.º n.º INT/2020/9380 [DVO/DEOT/JC], de 19.07.2020 (RH1, RH2 e RH3), n.º INT/2020/9310 [DVO/DEOT/JC], de 18.07.2020 (RH4A), n.º INT/2020/9800 [DVO/DEOT/ML], de 30.07.2020 (RH6 e RH7), e n.º INT/2020/9374 [DVO/DEOT/ML], de 18.07.2020 (RH8).

## **II – DESCRIÇÃO**

Os PGRI têm como objetivo principal a minimização do risco de inundações, através da definição de um conjunto de medidas que visam a diminuição dos impactos nos recetores considerados na diretiva acima mencionada – população, ambiente, atividades económicas e património - com o foco na prevenção, proteção e preparação, a atingir através dos seguintes objetivos estratégicos:

- Aumentar a perceção do risco de inundação e das estratégias de atuação na população e nos agentes sociais e económicos;
- Melhorar o conhecimento para a adequada gestão do risco de inundação;
- Melhorar a capacidade de previsão perante situações de cheias e inundações;
- Contribuir para melhorar o ordenamento do território e a gestão da exposição nas áreas inundáveis;
- Melhorar a resiliência e diminuir a vulnerabilidade dos elementos situados nas zonas de possível inundação;
- Contribuir para a melhoria ou a manutenção do bom estado das massas de água.

Os PGRI visam, assim, a prevenção, proteção, preparação e previsão das inundações, definindo para o efeito um Programa de Medidas, idênticas para todas as Regiões Hidrográficas, desagregadas em: Medidas de Preparação; Medidas de Prevenção; Medidas de Proteção; e, Medidas de Recuperação e Aprendizagem.



Considerando o papel determinante do ordenamento do território na gestão do risco de inundações, referem os PGRI que a gestão das inundações deve ser tida em conta a todos os níveis de planeamento, através da inclusão de informação sobre as inundações em todos os planos e programas.

Atendendo a que na política de ordenamento do território os PGRI prevalecem sobre os IGT de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, competirá aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos IGT. Enquanto programas setoriais, os PGRI estabelecem e justificam as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definem normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial, (RJIGT, artigo 41º, n.º 1).

Com efeito, é estabelecida uma matriz de apoio à decisão, para o cenário de probabilidade média (período de retorno de 100 anos), em solo urbano e solo rústico, para potenciais usos tendo em conta as limitações/constrangimentos resultantes da perigosidade da inundação. Em complemento ao estabelecido nesta matriz são definidas normas aplicáveis aos potenciais usos identificados.

No caso específico do setor do turismo, relevam-se as seguintes Normas:

- ✓ *"Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes."*, aplicável *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"*; e,
- ✓ *"Não é permitida a pemoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local."*, aplicável no caso de *"reconstrução pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Média"* e *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"* e à classe de *"Perigosidade Alta/Muito Alta"*.

### **III – APRECIÇÃO**

Analisados os elementos disponíveis para consulta no âmbito da implementação do 2.º ciclo de PGRI, do ponto de vista do turismo, informa-se:

1. Sobre a Norma *"Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes."* aplicável *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Média"* considera-se que, tendo em conta sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:
  - a) *"no caso de reabilitação urbana"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"*;
  - b) *"no caso de Reconstrução Pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"* e à classe de *"Perigosidade Média"*.
2. Sobre a Norma *"Não é permitida a pemoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local."* considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável *"no caso de Reconstrução Pós catástrofe"* à classe de *"Perigosidade Alta/ Muito Alta"*.

### **V - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, propõe-se comunicar o teor desta informação à APA, salientando-se os comentários efetuados nos pontos III.1. e III.2.

À consideração superior,

X

Sandra Pires, arq.ª paisagista

16/12/2022

X

Susana Grácio

Susana Grácio, geógrafa

Assinado por: SUSANA ISABEL MENDES DA SILVA GRÁCIO



## Parecer relativo aos Planos de Gestão de Região Hidrográfica 2022-2027

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável apresenta o presente parecer às propostas de Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) para o período 2022-2027.

Os PGRH de 3º ciclo apresentam-se como um trabalho de grande mérito e visão, com linhas orientadoras fundamentais, com as quais estamos geralmente de acordo, procurando este parecer dar contributos no sentido de reforçar alguns elementos.

Este parecer encontra-se organizado sequencialmente, de acordo com as partes que constituem os Planos em apreciação apresentando-se um conjunto de considerações, algumas de caráter geral e outras respeitantes a planos específicos.

### Resumo Não Técnico

Sendo este um documento que deverá contribuir para uma divulgação mais alargada, particularmente durante a consulta pública, devendo resumir, em linguagem corrente, as principais informações constantes nos Planos consideramos que a utilização de alguma terminologia de caráter mais técnico dificulta a compreensão pelo cidadão comum pelo que, seria relevante a inclusão de um glossário de termos técnicos que facilite a compreensão do significado de alguma dessa terminologia.

### Parte 2 – Caracterização e diagnóstico

#### Necessidade de reforço da monitorização

Pese embora a melhoria de conhecimento ao longo dos anteriores ciclos de planeamento sobre as pressões que afetam as massas de água e ao nível da monitorização, continuam a verificar-se lacunas de informação, nomeadamente no que respeita às águas subterrâneas, em termos de volumes captados por privados e no que respeita às águas superficiais relativamente à monitorização do estado químico.

É, por isso, importante realçar a necessidade de se colmatarem as lacunas existentes ao nível da monitorização de modo a permitir um programa de medidas mais adequado.

Não deixando de reconhecer a melhoria pontual do estado de algumas massas de água não podemos deixar de lamentar o decréscimo significativo do estado das massas de água superficiais, face ao anterior ciclo de planeamento, particularmente tendo em conta a dimensão dos investimentos realizados.

#### Fazer uma análise global das pressões quantitativas e qualitativas sobre os sistemas aquíferos e não apenas sobre as massas de água subterrânea.

Existem, em Portugal Continental, 62 sistemas aquíferos, no entanto, a medida de unidade de análise das águas subterrâneas, de acordo com a Diretiva Quadro da Água e aplicada pelos PGRH, não são os sistemas aquíferos, mas sim as massas de água subterrâneas. Embora a metodologia preconizada para identificação e delimitação das massas de água subterrâneas permita a subdivisão dos aquíferos e a identificação das massas de água separadamente, como forma de assegurar a

proteção e determinar a vulnerabilidade dos sistemas de aquíferos seria relevante uma análise global das pressões quantitativas e qualitativas sobre cada sistema aquífero.

Esta fragmentação dos sistemas aquíferos em múltiplas massas de água e o facto de não ser realizada uma análise por aquífero, tanto para o estado qualitativo quanto para o estado quantitativo, traduz-se numa leitura enviesada, refletindo-se numa comunicação pública que esquece os sistemas aquíferos e que inflaciona percentualmente as massas de água subterrâneas em bom estado face ao que aconteceria numa análise realizada ao nível dos aquíferos.

### **Análise agregada de pressões quantitativas e disponibilidades hídricas**

No que se refere às pressões quantitativas somos da opinião que nos quadros que apresentam os volumes captados/estimados para cada setor e desagregados por sub-bacia hidrográfica deveriam constar as disponibilidades hídricas de cada sub-bacia, uma vez que estes elementos permitiram aferir o significado e potencial impacto dos respetivos consumos.

Embora seja feita uma análise comparativa entre volumes captados e disponibilidades futuras de água na parte 4, é uma análise realizada para uma estimativa dos volumes captados em 2023 consideramos necessária uma análise semelhante para os volumes captados atualmente e para cada sub-bacia.

### **Incluir a Reserva Ecológica Municipal (REN) na componente de diagnóstico e de planeamento dos PGRH.**

A Reserva Ecológica Nacional (REN) tem quase quatro décadas de existência no quadro regulamentar, instituída através do Decreto-Lei n.º 321/83 e, a partir daí, sujeita a um regime de restrição por utilidade pública. Os princípios fundadores da REN vocacionam esta figura de ordenamento para o planeamento, mas também gestão dos recursos hídricos, especialmente da componente terrestre do ciclo da água.

Para esse efeito os PGRH deveriam, por um lado, incorporar uma ponderação do estado da REN, nomeadamente: i) a adequabilidade da sua delimitação face às necessidades identificadas; ii) o estado das suas áreas funcionais, sobretudo as ligadas à 'sustentabilidade do ciclo da água'; e iii) identificação dos principais fatores e tendências que têm vindo a afetar negativamente as funções das áreas da REN. Por outro lado, a REN pode ser incorporada nas estratégias de governança da água, imputando linhas de gestão regional a serem reforçadas por entidades regionais e os seus serviços (CCDR, DRAP) e autarquias locais.

A existência de orientações específicas para a gestão da REN nos PGRH poderá auxiliar na interpretação das entidades regionais de situações de alterações do uso e ocupação do solo que possam vir a afetar a funcionalidade das áreas. Do mesmo modo, uma leitura da REN ao nível das bacias hidrográficas pode auxiliar o planeamento e o licenciamento de projetos a desenvolver nos territórios, orientando a natureza e configuração dos projetos para a vocação das áreas funcionais da REN.

### **Fazer uma reflexão sobre o estado do ordenamento territorial e as suas implicações no estado e gestão dos recursos hídricos.**

Como é bem sabido, as dinâmicas que se desenvolvem nos territórios escapam, com frequência, aos pressupostos advindos do planeamento prévio, através de mecanismos que vão desde a ausência de meios para a monitorização do território à capacidade de influência de grupos de interesse. O ordenamento territorial, num contexto de parca participação cívica, escapa facilmente ao olhar



público, pelo que é indispensável que instrumentos de planeamento de ordem superior reflitam sobre o seu estado e as suas implicações quanto aos objetivos gerais e específicos destes planos. A eficácia dos PGRH, tal como é reconhecido, depende em muito da responsabilidade e responsabilização das entidades e dos agentes locais. O primeiro passo nesse sentido é tornar claro o estado da execução dos planos e os pontos críticos em termos de sustentabilidade dos recursos hídricos.

Nas regiões hidrográficas com maiores dinâmicas de transformação dos usos e ocupações do solo, poderá ser incluído nos respetivos PGRH uma reflexão do estado do ordenamento, recorrendo às entidades responsáveis pela monitorização e fiscalização dos instrumentos de gestão territorial. Esta reflexão deve ser mais geral, no caso de planos territoriais alargados como os PROT, mas com um maior escrutínio de planos específicos como os POAAP e condicionantes específicas, com afetações diretas em certas massas de água. Desta reflexão poderão sair recomendações a vários níveis que devem servir de orientação para as entidades regionais responsáveis por forma a melhorar a eficácia dos planos e contribuir para uma gestão ativa e transparente do território.

### **Parte 3 – Análise Económica**

#### **Necessidade de atualização dos dados utilizados na análise e caracterização socioeconómica e financeira.**

Tendo em conta que neste 3º ciclo de planeamento se pretende uma atualização e revisão dos Planos do 2º ciclo é de referir que os dados utilizados em todo o processo de análise e caracterização socioeconómica e financeira que é apresentado, que respeitam ao período 2014-2019, levam a que a situação de referência apresentada possua limitações, resultantes da falta de dados de base mais próximos dos que se registam atualmente. Por isto motivo entendemos que seria desejável a utilização de dados referentes a um período mais alargado uma vez que já se encontra disponível informação mais atualizada, como por exemplo a que constam dos censos 2021 ou dos RASARP 2020 e 2021.

#### **Necessidade de revisão das taxas aplicáveis à agricultura e aos aproveitamentos hidroelétricos**

Os PGRH evidenciam a desigualdade na aplicação dos valores da Taxa de Recursos Hídricos (TRH) a qual tem resultado num esforço acrescido a recair sobre o setor urbano e em particular sobre os utilizadores domésticos que contribuem com 68,4% das receitas daí advindas, quando este setor consome cerca de 13% dos volumes captados, enquanto o setor agrícola, responsável por mais de 70% dos volumes de água captados, contribui em 4,9 % para as receitas com a TRH. É necessário que haja um contributo adequado e equitativo dos sectores económicos, sobretudo tendo em conta a tipologia da atividade económica e os serviços de ecossistemas por ela providenciados.

Se, por um lado, alguns sistemas agrícolas podem favorecer a recarga de aquíferos e a qualidade da água, outros sistemas não revelam externalidades positivas em relação ao recurso.

Alguma atividade agrícola e pecuária também é responsável por pressões qualitativas sobre a água de carácter difuso, de natureza variável e condicional às práticas desenvolvidas, pelo que se torna difícil incorporar estes impactes na TRH. No entanto esta internalização deve ser incluída nos esforços de sistemas agrícolas sustentáveis e adoção das boas práticas, como os princípios da Proteção Integrada.

É, portanto, aconselhável um agravamento da TRH nas componentes respetivas, que internalize os impactes negativos de sistemas e práticas agrícolas para que estes contribuam, gerando um incentivo para formas de agricultura sustentável, inclusivamente as pressões quantitativas, já que a



implementação de sistemas agrícolas monoculturais e totalmente dependentes de rega leva também a maior dependência do recurso com menor capacidade de conversão como resposta ao aumento de consumos em períodos críticos.

A atualização dos valores da TRH é uma necessidade que se verifica também para o sector hidroelétrico, tendo em conta a receita anual da TRH proveniente deste sector (0,5 M€), representando 1,3% da receita total. Mais uma vez estamos perante um valor desproporcionalmente baixo face ao que é cobrado aos utilizadores domésticos e irrisório em face aos impactes ambientais dos aproveitamentos hidroelétricos, que resultam fundamentalmente de uma artificialização do meio hídrico e da alteração do normal regime de caudais, muitas vezes associada à não promoção de caudais ecológicos.

A necessidade de incrementar os valores base associados às diferentes componentes que constituem a TRH é ainda mais evidente se considerarmos as recentes dúvidas suscitadas relativamente à gestão dos recursos hídricos armazenados, por parte dos aproveitamentos hidroelétricos, numa altura em que o país já se encontrava a viver em situação de seca a qual já era espetável que viesse a sofrer uma evolução negativa até ao final do ano hidrológico.

#### **Parte 4 – Cenários Prospetivos**

Os cenários prospetivos apresentados para a RH5 não avaliaram de forma explícita as necessidades de infraestruturas de armazenamento para expansão das áreas de regadio, o que face à existência de um estudo de viabilidade económica e ambiental do Projeto Tejo e a referência ao mesmo na Estratégia 2030 para a região consideramos de grande relevância ter em consideração cenários que incluam outros aproveitamentos de relevo, para além dos que constam do Programa Nacional de Regadios, confrontando-os posteriormente com os objetivos ambientais da Diretiva Quadro da Água.

Acresce ainda o facto de o projeto referido anteriormente não vir referenciado na lista de investimentos estruturantes com impacto nas massas de água o que parece descabido face à dimensão do projeto e às potenciais pressões que serão geradas pelo setor agrícola.

Na RH7, os principais investimentos estruturantes prendem-se ao Empreendimento de Fins Múltiplos de Alqueva (EFMA), agora em 2ª fase de implementação, e que tem transformado o uso e ocupação do solo em centenas de milhares de hectares, impacte que extrapola os blocos de rega infraestruturados através de projetos privados, mas sobretudo da figura de “precário”. O conseqüente aumento dos volumes captados pelo sector agrícola leva a que na RH7 seja previsível um aumento significativo dos volumes captados em todos os cenários a médio e longo prazo (podendo atingir os 82% em 2033).

Na RH6 apenas no cenário minimalista a médio prazo se registam aumentos inferiores a 10% (são de 8%), sendo que existem novos grandes investimentos para a componente hidroagrícola, incluindo projetos privados, a que se juntam a projetos turísticos.

#### **Parte 5 – Objetivos**

##### **Planos não evidenciam o esforço realizado pela Agência Portuguesa do Ambiente na melhoria do conhecimento do estado das massas de água.**

No ponto 3.3 – Evolução entre ciclos de planeamento, é referido enquanto justificação para a evolução positiva e negativa registada no estado de algumas massas de água o facto de terem sido



utilizados métodos indiretos de avaliação dessas massas de água tendo a monitorização contribuído para a aferição real dessas massas de água. Contudo não são referidas as massas de água para as quais passaram a existir dados de monitorização, o que poderia revelar o esforço da APA na procura da melhoria do conhecimento e os investimentos realizados no campo da monitorização.

**Investimentos em medidas para melhoria do estado das massas de água com enorme desfasamento face às reais necessidades.**

Os investimentos previstos para este 3º ciclo, a aplicar na melhoria do estado das massas de água, são para a generalidade das regiões hidrográficas (RH) muitíssimo inferiores aos investimentos realizados nos dois anteriores ciclos de planeamento. Face ao número de massas de água que necessita de transitar para o bom estado ambiental, e tendo em conta que esse número sofreu um agravamento entre 2016 e 2021 para a maioria das RH e em algumas de forma bastante significativa parece-nos haver aqui uma subavaliação dos investimentos necessários.

A título de exemplo, na RH4 os investimentos realizados nos 1.º e 2.º ciclos foram de cerca de 780 milhões de euros e 340 milhões de euros, respetivamente, passando para cerca de 110 milhões no 3º ciclo quando a percentagem de massas de água em bom estado sofreu um decréscimo significativo entre 2015 e 2021 passando de 68% para 49%.

**Planos revelam pouca ambição na proteção de espécies e habitats.**

Incompreensivelmente transparece nestes Planos uma fraca ambição relativamente à proteção de espécies e habitats, a qual está intrinsecamente ligada à qualidade dos recursos hídricos, ao definir para indicadores relacionados com a remoção de estruturas obsoletas, implementação do regime de caudais ecológicos e passagens para peixes metas de 50% em 2027 e 75% após 2027. Algo que do nosso ponto de vista deveria merecer um grau de exigência superior já que os Programas Operacionais Regionais preveem 260 milhões de euros para a conservação da natureza e da biodiversidade.

Esta falta de ambição é ainda mais notória face às justificações apresentadas para a prorrogação dos objetivos ambientais que evidenciam a importância da implementação e monitorização de caudais ecológicos para se atingir o Bom estado das massas de água a jusante.

**Necessidade de garantir a coerência entre os objetivos dos PGRH e os objetivos de planos ou estratégias setoriais.**

É ainda necessário assegurar a coerência entre os objetivos do PGRH e os objetivos de estratégias ou planos setoriais e que existem condições para perseguir os objetivos definidos. Refira-se, por exemplo, que o PENSAARP 2030 cujas metas estabelecidas para a redução das perdas de água nos sistemas de abastecimento públicos (em baixa) definem uma redução de 125 l/ramal/dia para um valor  $\leq 100$  l/ramal/dia, já para 2024, uma redução superior a 20% face ao valor atual. Perante isto, uma meta de redução de perdas físicas de água de 20% para 2027 parece-nos pouco coerente com o que está estabelecido no PENSAARP. É portanto necessário conciliar os objetivos e as metas dos PGRH não só com os vários planos mas também com os que entrar em vigor a curto prazo, como é o caso do PENSAARP 2030, desenvolvendo também os mecanismos técnicos, legais e económicos que permitam cumprir as metas estabelecidas.

## Parte 6 – Programa de medidas

### Reforço da Cooperação transfronteiriça

No plano luso-espanhol continuam a muito pouco claros e objetivos no que respeita a reforçar a coordenação e cooperação na gestão dos rios transfronteiriços a vários níveis, desde o desenvolvimento e implementação dos PGRH, a avaliação de impactes transfronteiriços, a problemática dos regimes de caudais, as medidas a implementar e os respetivos resultados.

Para que possa estar em cima da mesa uma discussão da convenção luso-espanhola e a respetiva revisão do regime de caudais é necessário reunir informação que só será possível reunir com um reforço na monitorização dos caudais e de uma avaliação detalhada entre necessidades e disponibilidades que dependam de contributos da parte espanhola nas bacias partilhadas.

As medidas previstas nos PGRH para “Incremento da articulação entre Portugal e Espanha no âmbito da CADC” são um princípio, mas permanecem dúvidas quanto à forma como serão implementadas e à sua real eficácia.

### RH6 e RH7

Nas RH 6 e 7 estão identificadas medidas de ‘reabilitação dos cursos de água’ associados a vários blocos de rega, no entanto não é claro qual o motivo da medida na maior parte dos casos. Em várias das massas de água visadas - como a Ribeira do Outeiro, a Ribeira de Santa Vitória, o Barranco da Chancuda ou a Ribeira da Figueira – existem várias intervenções potencialmente ilegais associadas à conversão cultural para sistemas de regadio. Estas situações deveriam ser consideradas imputáveis aos perpetradores e à entidade gestora a quem compete garantir o cumprimento das normas de exploração do AH em questão, não devendo ser o erário público a cobrir os custos relacionados.



1 Afetação das linhas de água afluentes da Ribeira de Santa Vitória





2 Alteração do uso e ocupação do solo junto à Ribeira do Outeiro (2018 – 2022)



3 Pormenor da intervenção na galeria ripícola e no leito da Ribeira do Outeiro (2018 – 2022)



4 Barranco da Chancuda e afluentes transformados em canais



5 Pivot instalado em cima de segmento da Ribeira da Figueira

Está em falta uma avaliação do estado da rede hidrográfica na área de influência dos AH, onde se tem vindo a implementar um modelo de intensificação agrícola com notáveis impactes nos cursos de água e nos solos. Deverá ser garantido que os recursos públicos não servem para remediar a má conduta de privados e a omissão de entidades gestoras e com obrigações de fiscalização.

#### **Parte 7 - Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação**

O sistema de promoção, de acompanhamento, de controlo e de avaliação é fundamental para um bom acompanhamento da execução dos PGRH. A proposta apresentada inclui um conjunto de indicadores de pressão, estado e resposta, que irão contribuir para a avaliação da execução dos planos, fica, no entanto, por saber a periodicidade com que será recolhida a informação referente a cada indicador.

Em relação à evolução do Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos (SNIRH) congratulamo-nos com a apresentação da proposta de um novo portal do SNIRH, algo que há muito se justifica uma vez que é fundamental a existência de ferramentas de divulgação de informação acessível, rigorosa e atualizada capazes de promover e incentivar a participação pública e o SNIRH, há muito que deixou de cumprir eficazmente esse propósito necessitando de uma profunda remodelação.

*30 de dezembro de 2022*

*A Direção da ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável*



## Anexo III- Fichas de Contributos

|  |     |
|--|-----|
| CONFEDERAÇÃO DOS AGRICULTORES DE PORTUGAL.....                     | 83  |
| DOCAPESCA - PORTOS E LOTAS, S.A.....                               | 89  |
| IMT - INSTITUTO DA MOBILIDADE E DOS TRANSPORTES, I.P.....          | 93  |
| MINISTÉRIO PARA LA TRANSICION ECOLÓGICA Y EL RETO DEMOGRÁFICO..... | 96  |
| MUNICÍPIO DE CAMINHA .....   | 101 |
| MUNICÍPIO DE PONTE DA BARCA.....                                   | 106 |
| MUNICÍPIO DE VIANA DO CASTELO.....                                 | 109 |
| TURISMO DE PORTUGAL, I.P. ....                                     | 113 |
| ZERO - ASSOCIAÇÃO SISTEMA TERRESTRE SUSTENTÁVEL .....              | 116 |



### Contributo no âmbito da participação pública

|  |
|--|
| <b>Participante</b>  |
| Confederação dos Agricultores de Portugal  |
| <b>Tipo:</b> Confederação  |
| <b>Contributo sumário</b>  |
| A Confederação dos Agricultores de Portugal (CAP) destaca a grande expressão que as atividades económicas que se dedicam à agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca têm no território. Sugere a coordenação internacional e nacional entre diferentes setores; a articulação com outras entidades para obtenção de dados; a determinação de um índice de vulnerabilidade associada a estas atividades específicas; a relevação de como a atividade que promove medidas verdes; a maior expressão para infraestruturas para controlo de caudais e infraestruturas hidroagrícolas (implementação e manutenção), nomeadamente aquelas de engenharia agrícola que são construídas e mantidas por particulares. |
| <b>Tipologia:</b> Discordância   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito   |
| <b>Forma de participação:</b> Participa  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> |                |
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| <b>Cartografia</b> |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -                  |                |
| <b>Análise</b>     | <b>Decisão</b> |
| -                  | -              |



### Questões técnicas identificadas

#### Cooperação Internacional

##### Contributo

"...seria desejável uma maior transparência na divulgação da articulação que é realizada no âmbito da CADC<sup>5</sup> para otimizar a gestão de situações de cheia e inundação e, assim, reduzir os riscos associados a este tipo de situações."

##### Análise

A gestão de eventos de cheias e inundações em bacias partilhadas com Espanha é realizada em estreita articulação com cada Confederação Hidrográfica. Conforme estabelecido no n.º 4, do artigo 18º, da CADC:

*"As Partes comprometem-se a comunicar, em tempo real, durante as situações de alarme de cheia, os dados de que disponham sobre precipitação, caudais, níveis, situação de armazenamento das albufeiras e condições da sua operação, para apoiar a adoção das estratégias de gestão mais adequadas e a coordenação dessas estratégias."*

Existe partilha de dados e alertas em tempo-real, a gestão das descargas das barragens é articulada entre os dois países por forma a minimizar os impactos a jusante. A APA disponibiliza esta informação no SVARH, acessível a todos os agentes de proteção de civil e algumas associações de regantes (quando solicitado).

Estas ações são de âmbito da gestão de emergência, pelo que a comunicação à população é feita pela autoridade de proteção civil.

##### Decisão

Não integrado

#### Programa de Medidas

##### Contributo

*"As medidas previstas nos PGRI pretendem contribuir para diminuir a vulnerabilidade e a exposição, apostando muito na prevenção para atenuar os efeitos das inundações. Neste âmbito seria importante apostar também na manutenção, modernização e recuperação de infraestruturas hidráulicas".*

<sup>5</sup> Convenção Albufeira: Comissão para a Aplicação e o Desenvolvimento da Convenção (CADC) sobre a Cooperação para a Protecção e o Aproveitamento Sustentável das Águas das Bacias Hidrográficas Luso-Espanholas.



**Questões técnicas identificadas**

**Programa de Medidas**

| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
|--|----------------|
| A conservação das infraestruturas hidráulicas decorre das obrigações da entidade concessionária e de acordo com estabelecido no Regulamento de Segurança de Barragens. Conforme estabelecido neste regulamento, as ações de conservação, inspeção, manutenção estão devidamente regulamentadas, sendo os “donos de obra” as entidades responsáveis pela aplicação deste regulamento. | Não integrado  |

**Gestão de Emergências**

| <b>Contributo</b> |                |
|-------------------|----------------|
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

**Articulação com os IGT**

| <b>Contributo</b> |                |
|-------------------|----------------|
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

**Questões gerais identificadas**

| <b>Contributo</b>   |
|---|
| <p>A CAP refere que:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Seja incluída a definição de “estabelecimentos”;</li> <li>• Caracterização do sector agrícola no Capítulo 2.4 - População e Atividades Económicas é insuficiente, com conseqüente subestimação dos impactes nas atividades económicas ligadas ao sector agrícola;</li> <li>• Haja a articulação com outras entidades para obtenção de dados meteorológicos e de registo de ocorrências;</li> <li>• Sejam desenvolvidas ou aprofundadas as vulnerabilidades associadas às atividades económicas, principalmente as ligadas ao setor agrícola;</li> </ul> |





### Questões gerais identificadas

#### Contributo (cont.)

- No Capítulo 8.4.1- Medidas Verdes, a agricultura seja relevada como atividade a promover no âmbito dos PGRI;
- Seja acrescentada à coordenação internacional, uma coordenação entre diferentes sectores utilizadores dos recursos hídricos; e
- Acautelada a regularidade dos caudais e o risco de sobreposição de ondas de cheia, questão para a qual seria essencial uma visão e coordenação intersectoriais das bacias.

#### Análise

Foi integrada a definição de estabelecimento.

Sobre a avaliação das atividades económicas potencialmente afetadas pelas inundações, esclarece-se que a mesma foi realizada com os dados oficiais disponíveis.

Para determinação da afetação das atividades económicas foram utilizados três indicadores disponíveis nos Anuários Estatísticos Regionais 2018 (AER 2018), disponibilizados pelo INE:

- Volume de negócios;
- Número de estabelecimentos; e
- Pessoal ao serviço.

Conjugando estes dados com a classificação de usos do solo disponibilizada pela DGT (COS, 2018) foi possível estimar um impacte das cheias nas atividades económicas. Contudo, importa realçar que a estimativa apresentada serve, apenas, como indicador de quais os Setores CAE que são potencialmente afetadas pelas cheias, não podendo ser considerada uma estimativa dos danos/prejuízos provocados pelas cheias.

Relativamente à atividade agrícola, esta análise foi complementada com o cruzamento da informação espacial existente para os aproveitamentos hidroagrícolas, cedida pela DGADR. Os danos/prejuízos nas atividades económicas decorrentes de inundações, não foram avaliados por não existir uma fonte com esta informação sistematizada. No entanto a APA está disponível para em conjunto com as DRAP, a DGADR, as Associações e Confederações de agricultores passar a realizar a sistematização destes impactes utilizando e melhorando a plataforma já existente para o efeito.

#### Integração



**Questões gerais identificadas**

| <b>Análise (cont.)</b>  | <b>Integração (cont.)</b>     |
|---|-------------------------------|
| <p>O PGRI prevê a implementação de uma medida “Recolha, caracterização e disponibilização de dados e informação sobre inundações”, que inclui a sistematização de dados sobre danos/prejuízos nos vários setores económicos.</p> <p>Sobre a partilha de dados e registo de ocorrências, a APA tem protocolos de partilha de dados com diversas entidades, nomeadamente o IPMA, as DRAP e as Câmaras Municipais. Relativamente ao registo de ocorrências, foi desenvolvido um formulário <i>online</i> com esse objetivo.</p> <p>Esclarece-se que a gestão das descargas e encaixe em albufeiras, em situações de cheias, é realizada de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 21/98, que cria a Comissão de Gestão de Albufeiras. No artigo 4.º, n.º 2, alínea a) é estabelecido que compete a esta comissão “A gestão coordenada das descargas, em colaboração com as entidades responsáveis pela exploração, incluindo, no caso das bacias internacionais, as autoridades espanholas, nos termos dos respetivos instrumentos de cooperação;”</p> <p>A coordenação das descargas efetuada pela autoridade nacional da água visa o desfasamento de picos de cheia, a antecipação de descargas com vista a aumentar a capacidade de encaixe, ou seja, as operações necessárias e possíveis para a minimização dos impactos.</p> <p>Relativamente às medidas verdes, o PGRI pretende destacar as medidas verdes na gestão das inundações, independentemente da área onde são implementadas, quer seja em espaço urbano, agrícola, florestal ou meio hídrico.</p> | <p>Integrado parcialmente</p> |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b>  | <b>Análise/Observações</b>   |
|--|--|
| <p>Incluir a análise de cheias com origem accidental, por galgamento ou rutura de barragens ou de diques, em coordenação com a regulamentação nacional sobre segurança de barragens.</p> | <p>A Diretiva das Inundações não prevê a elaboração de cartografia para situações de rutura de barragens. Esclarece-se ainda que de acordo com o Regulamento de Segurança de Barragens (Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de</p> |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo (cont.)</b> | <b>Análise/Observações (cont.)</b>  |
|---------------------------|---|
|                           | <p>outubro, artigo 50.º, é o Plano de Emergência Interno que deve conter:</p> <p><i>“d) Mapas de inundação com a caracterização hidrodinâmica das ondas de inundação para os cenários de acidente considerados, incluindo o cenário de colapso da barragem e, sempre que se justifique, cenários de descargas em fase de exploração, com delimitação da zona de autossalvamento e dos limites administrativos dos distritos e concelhos e ainda, eventualmente, das freguesias;</i></p> <p><i>e) Caracterização das populações, bens e ambiente em risco nas zonas afetadas pela onda de inundação, para o cenário de acidente mais desfavorável;”.</i></p> <p>Deste modo, é no contexto do plano acima referido que os mapas de inundação em situação de rutura de barragens poderão ser elaborados.</p> |



### Contributo no âmbito da participação pública

|   |
|---|
| <b>Participante</b>   |
| Docapesca - Portos e Lotas, S.A.  |
| <b>Tipo:</b> Empresa Pública  |
| <b>Contributo sumário</b>   |
| São sugeridas menores restrições construtivas face à impossibilidade de realocização das áreas portuárias e à importância da atividade, com um período de adaptação mínimo de 10 anos e com a possibilidade do promotor assumir parte do risco. |
| <b>Tipologia:</b> Geral   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito  |
| <b>Forma de participação:</b> Participa   |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> |                |
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| <b>Cartografia</b> |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -                  |                |
| <b>Análise</b>     | <b>Decisão</b> |
| -                  | -              |





| <b>Questões técnicas identificadas</b>   |                |
|--|----------------|
| <b>Cooperação Internacional</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  |                |
| <b>Programa de Medidas</b>   |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Gestão de Emergências</b>   |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| <p><i>"(...) a interdição total à instalação de novos edifícios nas áreas portuárias ou a imposição de regras construtivas completamente disruptivas face àquelas que se têm registado nos últimos anos, irão traduzir-se num forte entrave ao desenvolvimento de novas atividades ou impor custos de investimento que tornarão essas atividades inviáveis, com as consequências socioeconómicas negativas que daí advenham para o país."</i></p> <p><i>"(...) deve ser dada a possibilidade ao promotor de um projeto de internalizar uma parte desse risco, assumindo potenciais custos ou prejuízos que daí advenham, desde que o mesmo não interfira com a atividade de terceiros."</i></p> <p><i>"Da análise ao PGRI em apreço constata-se que o mesmo impõe um conjunto alargado de restrições à utilização dos solos em áreas portuárias, impossibilitando assim o desenvolvimento de todas e quaisquer atividades nessas áreas."</i></p> |                |



**Questões técnicas identificadas**

**Articulação com os IGT**

**Contributo (cont.)**

*"Considera-se que o objetivo de salvaguarda e segurança de pessoas e bens como resultado de riscos de inundações conflituam fortemente com outros princípios fundamentais à existência humana, como seja por exemplo, a segurança do abastecimento alimentar."*

*"Acresce que o conjunto de riscos que são identificados nos estudos de base, têm uma probabilidade de ocorrências muito reduzida e um impacto com reduzida relevância, devendo por isso ter-se em consideração nos PGRI um prazo de adaptação, até à imposição da totalidade das novas regras construtivas, que não deverá ser inferior a 10 anos, período durante o qual os promotores deverão ter em consideração a necessidade de incorporação de algumas regras básicas de segurança obrigatória, mas deixando que os mesmos possam assumir, de forma inequívoca, a assunção de um conjunto de riscos, que acabarão por internalizar do plano de negócios da sua atividade, através, por exemplo, da contratação de seguros dedicados."*

**Análise**

**Decisão**

O objetivo do PGRI é a diminuição do risco de inundação, através da implementação de um programa de medidas e da articulação entre este plano e os restantes planos territoriais.

A metodologia proposta visa a ponderação entre os objetivos de desenvolvimento territorial e a salvaguarda de pessoas, atividades económicas, ambiente e património. Como elementos base desta metodologia está a perigosidade hidrodinâmica da inundação e as especificidades das operações urbanísticas a executar.

Assim, esclarece-se que as operações urbanísticas em solos em áreas portuárias são avaliadas, de acordo com a "Matriz de Apoio à Decisão", no "uso" - "Infraestruturas ligadas à água". Neste uso e para todas as classes de perigosidade são admissíveis diversas operações urbanísticas, que ponderam a especificidade desta atividade e simultaneamente a salvaguarda de pessoas e bens, sem inviabilizar eventuais projetos de desenvolvimento.

Relativamente à possibilidade de o promotor "internalizar parte do risco", esclarece-se que o PGRI avalia o impacto das inundações nos recetores população, atividades económicas, ambiente e património, bem como a condições necessárias para a ação dos agentes de proteção civil. Esta



**Questões técnicas identificadas**

**Articulação com os IGT**

| <b>Análise (cont.)</b>   | <b>Decisão (cont.)</b> |
|--|------------------------|
| <p>visão integral das inundações exige a complementaridade das ações previstas no PGRI.</p> <p>Deste modo, o programa de medidas prevê como medida de âmbito nacional uma proposta legislativa para a obrigatoriedade de celebração de seguro que inclua o risco inundações, nas edificações em área inundável. Porém, para que todas as componentes de um evento de inundações estejam salvaguardadas é necessário complementar com normas de ocupação do território.</p> <p>Os cenários de inundações estudados, no âmbito da Diretiva das Inundações, têm probabilidade de ocorrência baixa. Contudo, importa esclarecer que, em cada ano, a probabilidade de ocorrer um destes eventos não é nula. Face aos eventos de inundações que têm ocorrido um pouco por toda a Europa, eventos excecionais, alguns dos quais com probabilidade de ocorrência baixa, fica demonstrada a necessidade urgente de preparar o território para os seus impactos.</p> | <p>Não integrado</p>   |

**Questões gerais identificadas**

| <b>Contributo</b> |                   |
|-------------------|-------------------|
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b> | <b>Análise/Observações</b> |
|-------------------|----------------------------|
| -                 | -                          |



### Contributo no âmbito da participação pública

|   |
|---|
| <b>Participante</b>   |
| IMT - Instituto da Mobilidade e dos Transportes, I.P.   |
| <b>Tipo:</b> Administração central  |
| <b>Contributo sumário</b>   |
| O IMT, I.P., não sendo uma entidade com responsabilidades ambientais específicas, reencaminhou o pedido de parecer no âmbito do 2.º ciclo do PGRI às entidades que detêm a tutela sobre gestão das vias rodoviárias e ferroviárias abrangidas pela área objeto de estudo. |
| <b>Tipologia:</b> -   |
| <b>Abrangência:</b> Fora do Âmbito  |
| <b>Forma de participação:</b> Ofício  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> |                |
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| <b>Cartografia</b> |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -                  |                |
| <b>Análise</b>     | <b>Decisão</b> |
| -                  | -              |



**Questões técnicas identificadas**

| <b>Cooperação Internacional</b> |                |
|---------------------------------|----------------|
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |
| <b>Programa de Medidas</b>      |                |
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |
| <b>Gestão de Emergências</b>    |                |
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b>   |                |
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |

**Questões gerais identificadas**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Contributo</b> |                   |
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |



**Questões gerais identificadas**

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b>   | <b>Análise/Observações</b>  |
|---|---|
| <p>O IMT, I.P. refere que não integra o conjunto das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE) consultadas no âmbito do procedimento da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE), prevista no regime jurídico da avaliação ambiental de planos e programas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 232/2007, de 15 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 58/2011, de 4 de maio. No entanto, o Instituto reencaminhou o pedido da APA para integrar o processo de participação pública para as entidades que detêm a gestão das vias rodoviárias e ferroviárias abrangidas pela área objeto de estudo, para conhecimento e eventuais contributos.</p> | <p>Agradece-se o reencaminhamento da solicitação de parecer para as entidades competentes na gestão das vias rodoviárias e ferroviárias abrangidas pelas ARPSI.</p> |



### Contributo no âmbito da participação pública

#### Participante

Ministério Para La Transición Ecológica y El Reto Demográfico

**Tipo:** Internacional

#### Contributo sumário

Refere que *"La cooperación transfronteriza es una obligación de la Directiva de Inundaciones en todas sus fases de implantación. En lo que se refiere a los Planes de Gestión del Riesgo de Inundación, la Directiva establece que los Estados miembros intercambiarán información antes de elaborar los planes para las ARPSI internacionales.*

*Los PGRI analizados reflejan las acciones de cooperación entre Portugal y España, resultado de la aplicación de los mecanismos de coordinación y colaboración existentes.*

*El Convenio de Albufeira constituye el marco jurídico para regular la cooperación entre España y Portugal en materia de agua. La cooperación entre ambos Estados en materia de recursos hídricos se materializa a través del intercambio de información y la armonización de medidas jurídicas, técnicas y administrativas, así como, de la realización de consultas y actividades en el seno de los órganos instituidos por el Convenio.*

*La mitigación de los efectos de las inundaciones es también uno de los objetivos del Convenio de Albufeira. El artículo 18 del Convenio regula las acciones a desarrollar en caso de inundaciones. En su apartado 4, ambos países se comprometen, en situación de alarma, a comunicar, en tiempo real, durante la situación de alarma de avenida los datos de que dispongan sobre precipitación, caudales, niveles, situación de los embalses y condiciones de su operación con el fin de apoyar a la adopción de las estrategias de gestión más adecuadas y a la coordinación de dichas estrategias. Adicionalmente, ambos países han de organizar sus actuaciones individuales y conjuntas con el fin de prevenir, eliminar, mitigar o controlar los efectos de la avenida.*

*Con el fin de mejorar la colaboración en esta materia, y como resultado de la reunión de Évora celebrada en el día 23 de mayo de 2018, se estableció la necesidad de constituir un grupo de trabajo ad hoc para la implantación de la Directiva de inundaciones que se formalizó en Oporto los días 5 y 6 de julio de 2018.*

*Además de estos instrumentos, existen otros mecanismos de cooperación basados en reuniones técnicas, en el intercambio de información hidrológica y en la coordinación entre autoridades hidráulicas y de Protección Civil en episodios de inundación."*

**Tipologia:** -

**Abrangência:** Dentro do Âmbito

**Forma de participação:** Ofício



**Questões metodológicas identificadas**

| <b>Contributo</b>  |                |
|--|----------------|
| <p>Refere que <i>"las metodologías empleadas en la elaboración de la cartografía en las ARPSIS compartidas, es notable la estrecha colaboración entre las entidades de ambos países a través del intercambio de información en materias como la topografía, hidrología, gestión de presas, hidráulica, usos del suelo e información histórica (Tabla1) y, por otro lado, la mención de los eventos de cooperación realizados, destacando la reunión en Oporto (2018) que se refleja en este plan"</i>.</p> |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| <p>O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na elaboração dos PGRI e na articulação de eventos de inundação.</p>  | <p>N.A.</p>    |

**Questões técnicas identificadas**

| <b>Cartografia</b>   |                |
|--|----------------|
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Cooperação Internacional</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| <p>Refere que <i>"El presente documento analiza y evalúa la propuesta de PGRI portugueses de las demarcaciones hidrográficas de Minho e Lima, Douro, Tejo y Guadiana (2022-2027) y los posibles efectos ambientales transfronterizos en las cuatro demarcaciones hidrográficas compartidas con España. Su elaboración viene determinada por el procedimiento de consultas transfronterizas con Portugal, incluidas en el procedimiento de evaluación ambiental estratégica de dichos planes, conforme a lo dispuesto en las disposiciones 9 y siguientes del "Protocolo de Actuación entre el Gobierno del Reino de España y el Gobierno de la República Portuguesa, de aplicación en las evaluaciones ambientales de planes, programas y proyectos con efectos transfronterizos"</i>.</p> |                |





### Questões técnicas identificadas

#### Cooperação Internacional

##### Contributo (cont.)

*"La Confederación Hidrográfica del Miño-Sil (MITECO) espera mantener su colaboración a lo largo del 2º ciclo (2022-2027) con la autoridad portuguesa con el fin de aprovechar las sinergias en el proceso de planificación conjunta de la demarcación hidrográfica internacional del Miño y Limia y contribuir a mejorar la gestión del riesgo de inundación en el territorio de ambos países."*

##### Análise

O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na elaboração dos PGRI e na articulação de eventos de inundação.

##### Decisão

N.A.

#### Programa de Medidas

##### Contributo

Refere que *"Con respecto a las medidas específicas en el ámbito de las ARPSIs compartidas, España se compromete al mantenimiento del intercambio de información, contribuyendo a que se cumplan las medidas específicas nombradas en el punto 8.8.5 y 8.8.6 (pág. 125 y 127), de cara a la reducción de los riesgos y gestión de las emergencias, específicamente la siguiente medida:*

*- PTRH1PREP05 / PTRH1PREP10 - Designação- Implementação e operacionalização de modelo de previsão hidrológica (SVARH)*

*Objetivo operacional - Implementar sistemas de aviso e definição de planos de emergência.*

*También se incluyen actuaciones en las ARPSI compartidas por parte de Portugal que sería conveniente coordinar adecuadamente y evaluar sus posibles repercusiones sobre la dinámica sedimentaria y de los ecosistemas en ambos países. En concreto, se trata de las medidas:*

*- PTRH1PROT01 - Designação- Demolição das rampas de embarque do antigo transbordador do rio Minho entre Monção (PT) e Salvaterra do Miño (ES) (Lodeira),*

*Objetivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.*

*- PTRH1PROT02 - Designação- Desassoreamento do Poço da Couraça na margem esquerda rio Minho,*

*Objetivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica."*



**Questões técnicas identificadas**

| <b>Programa de Medidas</b>  |                |
|---|----------------|
| <b>Contributo (cont.)</b>   |                |
| <p>“- PTRH1PROT03 - Designação- Restabelecimento do leito do rio Minho em frente ao Parque Termal de Monção,</p> <p>Objetivo operacional - Diminuir a profundidade, a velocidade de escoamento e o caudal, conduzindo à redução da perigosidade hidrodinâmica.</p> <p>Refere ainda que "de acuerdo con las medidas establecidas en el anexo5 – Medidas de Cooperación Internacional de la Demarcación Hidrográfica del Miño-Sil, por parte de España existe el compromiso del seguimiento del protocolo para el intercambio de información sobre datos hidrometeorológicos en el manejo de situaciones extremas. De igual forma, se pretende establecer estrategias de comunicación de mensajes clave respecto al fenómeno de las inundaciones y el desarrollo de capacidades en la ciudadanía y los agentes económicos para la adaptación al riesgo de inundación. Esto se corrobora en la medida: M 1.803.218/0411 - Título- ASISTENCIA TÉCNICA, GESTIÓN Y COORDINACIÓN DE LA PRÓRROGA DEL PROYECTO DE COOPERACIÓN TRANSFRONTERIZA RISC_M.</p> <p>España y Portugal comparten 10 masas de agua. A nivel de los PGRI sería importante seguir intercambiando información acerca de la evolución del estado de las masas de agua, especialmente en aquellos casos en que el estado de estas se ha alterado, asegurando una buena gestión compartida entre ambos países.”</p> |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| O contributo reforça a importância da cooperação entre Portugal e Espanha na implementação do programa de medidas.  | N.A.           |
| <b>Gestão de Emergências</b>  |                |
| <b>Contributo</b>   |                |
| -   |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| -   | -              |



**Questões técnicas identificadas**

| <b>Articulação com os IGT</b> |                |
|-------------------------------|----------------|
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |

**Questões gerais identificadas**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Contributo</b> |                   |
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

|                   |                            |
|-------------------|----------------------------|
| <b>Contributo</b> | <b>Análise/Observações</b> |
| -                 | -                          |



### Contributo no âmbito da participação pública

|  |
|--|
| <b>Participante</b>  |
| Município de Caminha   |
| <b>Tipo:</b> Administração local   |
| <b>Contributo sumário</b>  |
| No âmbito da consulta pública, a participação do município de Caminha incide em questões sobre elegibilidade das ciclovias, futuros financiamentos e abrangência pelo POC; proposta de novas medidas e respetivos elementos expostos; sugestões face aos edifícios sensíveis e articulação com os IGT; e correções e sugestões ortográficas. |
| <b>Tipologia:</b> Discordância   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito   |
| <b>Forma de participação:</b> Participa  |

### Questões metodológicas identificadas

|  |                |
|--|----------------|
| <b>Contributo</b>  |                |
| Questiona a não inclusão das ciclovias nas ações elegíveis no âmbito do PGRI, indicando que as <i>"ciclovias são infraestruturas que permitem não só ordenar o pisoteio dos percursos ao longo das margens dos rios, bem como, a conservação de caminhos agrícolas de acesso a campos e terrenos agrícolas, contribuindo para a estabilização destes corredores verdes e espaços-canal aliando a implementação de medidas que concorrem para a segurança de pessoas e bens em atividades ao ar livre e usufruto do património natural"</i> . |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| As ciclovias constituem serviços culturais e de recreio, que não têm ação na mitigação ou prevenção do risco de inundações analisadas no âmbito do PGRI.   | Não integrado  |

### Questões técnicas identificadas

|   |
|---|
| <b>Cartografia</b>  |
| <b>Contributo</b>   |
| São propostos novos elementos expostos: ETAR de Caminha (rio Coura), ETAR de Caminha (Matriz) e ETAR de Vila Praia de Âncora. |



**Questões técnicas identificadas**

| <b>Cartografia</b>   |                |
|--|----------------|
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| Com a informação aferida à data, verifica-se que a ETAR de Vila Praia de Âncora não se encontra na proximidade de nenhuma ARPSI; e ETAR de Caminha (localizada junto ao estaleiro) localiza-se fora da ARPSI de Caminha. Neste sentido nenhum dos equipamentos identificados são objeto de medidas de prevenção para definição de PEI no âmbito do PGRI.   | Não integrado  |
| <b>Cooperação internacional</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Programa de Medidas</b>   |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| <p>Para o Município de Caminha justificam-se necessárias as medidas que visem o objetivo operacional - “Diminuir a profundidade, da velocidade de escoamento e do caudal que conduz à redução da perigosidade hidrodinâmica”, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desassoreamento da Frente Ribeirinha de Caminha junto à margem esquerda rio Minho;</li> <li>• Desassoreamento do Cais do Pego nas margens do rio Coura;</li> <li>• Restabelecimento do leito do rio Minho em frente à Foz do rio Coura; e</li> <li>• Restabelecimento do leito do rio Coura desde a Ponte de Vilar de Mouros ao Cais do Pego;</li> </ul> <p>E, o objetivo operacional - “Diminuir a probabilidade de ocorrência de derrames e de contaminação das massas de água em caso de inundação”, designadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (rio Coura);</li> <li>• Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Caminha (Matriz); e</li> <li>• Plano de Emergência Interno (PEI) da ETAR de Vila Praia de Âncora.</li> </ul> |                |

**Questões técnicas identificadas**

**Programa de Medidas**

| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b>                |
|--|-------------------------------|
| <p>As medidas propostas foram avaliadas no contexto da minimização do risco de inundações. Foram incluídas no Programa de Medidas as seguinte medidas propostas:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Desassoreamento da Frente Ribeirinha de Caminha junto à margem esquerda rio Minho;</li> <li>• Desassoreamento do Cais do Pego nas margens do rio Coura;</li> <li>• Restabelecimento do leito do rio Minho em frente à Foz do rio Coura; e</li> <li>• Restabelecimento do leito do rio Coura desde a Ponte de Vilar de Mouros ao Cais do Pego.</li> </ul> <p>Não foram incluídas as medidas para elaboração de PEI, uma vez que as ETAR referidas não estão inseridas em ARPSI.</p> | <p>Integrado parcialmente</p> |

**Gestão de Emergências**

**Contributo**

*"No "Quadro 60 - Tipologia de elementos expostos" com referência ao item "Elemento Exposto/ Edifícios sensíveis" propomos a inclusão de Apoio a Idosos no item "Função Principal" discriminando no item "Tipo de Função" os Lares de Idosos e Centros de Dia."*

| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b>        |
|---|-----------------------|
| <p>Os lares de idosos estão integrados na tipologia designada por "Alojamentos Coletivos", não carecendo de discriminação por "Tipo de Função".</p> <p>Mais se esclarece que os centros de dia, não são considerados como alojamento coletivo, pois não são de residência permanente.</p> <p>A definição de "Alojamento coletivo" foi revista, passando esta a ser um estabelecimento para residência permanente, que se destina a albergar pessoas que se encontrem impedidas de residir no seu meio familiar. Por exemplo, lares de pessoas com deficiência ou idosas ou prisões.</p> | <p>Não integrado.</p> |

**Questões técnicas identificadas**

**Articulação com os IGT**

**Contributo**

Propõe-se que o "PGRI figure como elemento complementar ao PDM, em detrimento da integração em IGT que impõe o procedimento de alteração por adaptação ou outro, tal como elencado na página 187."

"(...) com referência ampliada à matriz de apoio à decisão expressa no "Quadro 68" (p. 176) - e quadros seguintes até à página 183, defende que as novas construções devem figurar como "Autorizado Condicionado" em "Solo Rústico" no grau de "Perigosidade" "Média" e "Baixa/ Muito Baixa" e no "Solo urbano" no grau de "Perigosidade" "Média"."

"No quadro 77 (p. 186) suscita-se a questão de colocação de Caminha como Município abrangido pelo POC, tal como Viana do Castelo."

**Análise**

**Decisão**

O procedimento de incorporação do conteúdo do PGRI nos IGT decorre da lei em vigor, nomeadamente do disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua atual redação. Conforme estabelecido no n.º 6, do artigo 27.º, "Sempre que entre em vigor um programa territorial de âmbito nacional ou regional é obrigatória a alteração ou a atualização dos planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, que com ele não sejam conformes ou compatíveis."

As condicionantes apresentadas na consulta pública no capítulo 10 foram sujeitas a reanálise, tendo sido introduzidas alterações na matriz de apoio à decisão e nas respetivas normas, decorrentes dos contributos recebidos.

No que respeita à matriz e para as novas construções, houve mudança para "Autorizado Condicionado" em "Solo Rústico" no grau de perigosidade "Baixa/ Muito Baixa" e no "Solo urbano" no grau de "Perigosidade" "Média".

Já foi retificada a não inclusão do município de Caminha no POC Caminha - Espinho.

Integrado  
parcialmente

**Questões gerais identificadas**

| <b>Contributo</b>   |                               |
|---|-------------------------------|
| <p>"No "Quadro 58 - Custos e potenciais benefícios das medidas da RH1" (p.145), não se verifica qualquer previsão nem encaixe de potenciais benefícios para o Município de Caminha. Suscita-se a questão relativa a futuros financiamentos, face aos objetivos operacionais elencados anteriormente para a ARPSI de Caminha, omissa no referido quadro."</p> <p>"No diagrama referenciado como "Figura 55" (p. 147), onde se lê "terceiros" deverá ler-se "terceiros"." Sobre a mesma figura, relativamente à ""dimensão" do desenho das medidas, qual a unidade de referência? A dimensão reporta-se à escala do desenho? O que se entende por "dimensão adequada"?"</p> <p>"No esquema referenciado como "Figura 61" (p. 160), onde se lê "Estratégicos" deverá ler-se "Estratégicos"."</p> <p>"No quadro 62 (p. 148) sugere-se a substituição do termo "calhas" por "valetas", este último mais consonante com o léxico técnico em uso."</p> <p>"Da imagem legendada como "Figura 58 - Planície de inundação de uma cheia com um período de retorno e T= 100 anos e T= 500 anos" (p. 155), salvaguardamos que a mesma não ilustra o perfil tipo de áreas com leitos artificializados, nos quais as terras e coberto vegetal estão escorados por elementos de contenção."</p> |                               |
| <b>Análise</b>  | <b>Integração</b>             |
| <p>O município de Caminha não foi referido no Quadro 58, uma vez que no projeto de PGRI em consulta pública, não tinham sido consideradas medidas da tipologia "Proteção" para a ARPSI de Caminha.</p> <p>Foram retificadas os erros apontados.</p> <p>O esquema da "Figura 55" foi revisto por forma a clarificar as questões colocadas.</p> <p>O "Quadro 62" foi objeto de revisão da terminologia utilizada.</p> <p>A "Figura 58" demonstra uma boa prática de ocupação do território e pretende ilustrar a magnitude da inundação para os vários períodos de retorno, face à probabilidade de ocorrência deste.</p>   | <p>Integrado parcialmente</p> |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b> | <b>Análise/Observações</b> |
|-------------------|----------------------------|
| -                 | -                          |





### Contributo no âmbito da participação pública

|  |
|--|
| <b>Participante</b>  |
| Município de Ponte da Barca  |
| <b>Tipo:</b> Administração local   |
| <b>Contributo sumário</b>  |
| O município de Ponte da Barca solicita o alargamento do prazo de participação pública e disponibilização de informação cartográfica com uma escala mais adequada à respetiva análise; e a disponibilização de informação cartográfica a uma escala mais rigorosa e adequada. |
| <b>Tipologia:</b> Discordância   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito   |
| <b>Forma de participação:</b> Participa  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> | -              |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|   |                |
|---|----------------|
| <b>Cartografia</b>  |                |
| <b>Contributo</b>   |                |
| O município de Ponte da Barca solicita "a disponibilização de informação cartográfica com uma escala mais rigorosa e adequada que nos permita uma análise da abrangência das áreas de inundação, que não conseguimos realizar por falta da necessária legibilidade e rigor cartográfico para o efeito". |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| A Diretiva das Inundações estabelece três fases na sua implementação - avaliação preliminar de eventos de inundações, elaboração da cartografia de áreas inundáveis e dos riscos de inundações e elaboração dos PGRI.   |                |



**Questões técnicas identificadas**

**Cartografia**

| <b>Análise (cont.)</b>   | <b>Decisão (cont.)</b> |
|--|------------------------|
| <p>No decurso da elaboração da cartografia, 2019-2020, foram contactados os municípios abrangidos pelas Áreas de Risco Potencial Significativo de Inundações para a cedência de informação cartográfica atualizada. Foram igualmente solicitados levantamentos topográficos, geometria de obras de arte, entre outros elementos relevantes para a geração do Modelo Digital do Terreno que seria utilizada na modelação hidrológica/hidráulica.</p> <p>A escala da informação cartográfica de base foi a 1:10 000 ou de maior resolução, caso fosse disponibilizada. A APA integrou todos os elementos cartográficos disponibilizados pelos municípios na modelação, houve verificação da consistência dos resultados com a cartografia base.</p> <p>A cartografia elaborada está disponível para transferência no geoportal da APA - <a href="http://sniamb.apambiente.pt">http://sniamb.apambiente.pt</a>.</p> | <p>Não integrado</p>   |

**Cooperação Internacional**

| <b>Contributo</b> |                |
|-------------------|----------------|
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

**Programa de Medidas**

| <b>Contributo</b> |                |
|-------------------|----------------|
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

**Questões técnicas identificadas**

| <b>Gestão de Emergências</b>  |                |
|-------------------------------|----------------|
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b> |                |
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |

**Questões gerais identificadas**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Contributo</b> |                   |
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b>  | <b>Análise/Observações</b>  |
|--|---|
| <p>O município de Ponte da Barca solicita que <i>“o prazo definido para pronúncia seja alargado, de forma a poder realizar uma análise conjunta mais esclarecedora, que permita ao município ver as suas dúvidas esclarecidas, e assim, emitir opinião ou contributo devidamente fundamentado, no que diz respeito designadamente à proposta de transposição das ARPSI para o PDM de Ponte da Barca (que se encontra em revisão).”</i></p> | <p>O prazo estipulado para a participação pública foi de seis meses, foi difundido por vários canais, não tendo sido viável a sua extensão.</p> |



### Contributo no âmbito da participação pública

|   |
|---|
| <b>Participante</b>   |
| Município de Viana do Castelo   |
| <b>Tipo:</b> Administração local  |
| <b>Contributo sumário</b>   |
| O município de Viana do Castelo considera importante o estabelecimento de corredores ecológicos e considera oportuna a inclusão das "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" no âmbito dos estudos da REN, com especial incidência em algumas linhas de água. |
| <b>Tipologia:</b> -   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito  |
| <b>Forma de participação:</b> Ofício  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> |                |
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                    |                |
|--------------------|----------------|
| <b>Cartografia</b> |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -                  |                |
| <b>Análise</b>     | <b>Decisão</b> |
| -                  | -              |





| Questões técnicas identificadas  |                |
|--|----------------|
| <b>Cooperação Internacional</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Programa de Medidas</b>   |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Gestão de Emergências</b>   |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| -  |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| -  | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b>  |                |
| <b>Contributo</b>  |                |
| O Município de Viana do Castelo refere como <i>"oportuno que o plano considere as "Zonas Ameaçadas pelas Cheias" demarcadas no âmbito dos estudos da REN no que concerne às Áreas de Prevenção de Riscos Naturais nas seguintes linhas de água: Afife, Pêgo, rio Lima, Portuzelo, Nogueira, Torre, Rodando, Radivau, Magos e Neiva."</i>   |                |
| <b>Análise</b>   | <b>Decisão</b> |
| O Decreto-Lei n.º 115/2010, de 22 de outubro, estabelece que a cartografia de áreas inundáveis e de risco de inundações "...devem ser tidas em consideração para efeitos da delimitação das zonas inundáveis, das zonas ameaçadas pelas cheias e das zonas ameaçadas pelo mar, no âmbito da elaboração ou revisão dos planos municipais de ordenamento do território, bem como para efeitos da elaboração das cartas da reserva ecológica nacional.", número 4 do artigo 12.º. |                |



**Questões técnicas identificadas**

| <b>Articulação com os IGT</b>  |                               |
|--|-------------------------------|
| <b>Análise (cont.)</b>   | <b>Decisão (cont.)</b>        |
| <p>Considerando que na política de ordenamento do território o PGRI prevalece sobre os planos territoriais de âmbito intermunicipal e municipal, no que se refere à delimitação de áreas inundadas, compete aos municípios abrangidos por estas áreas proceder à sua integração nos respetivos IGT. Enquanto programas setoriais, os PGRI <i>estabelecem e justificam as opções e os objetivos setoriais com incidência territorial e definem normas de execução, integrando as peças gráficas necessárias à representação da respetiva expressão territorial</i>, (RJIGT, artigo 41º, n.º 1).</p> <p>A adaptação destes IGT aos PGRI potenciará a conformidade entre as diversas estratégias de ordenamento do território em função das diferentes realidades de planeamento existentes e contribuirá para a melhoria do sistema de gestão territorial estabelecido no atual quadro legal vigente.</p> <p>O plano considera as áreas inundáveis com eventos cujos impactos são mais significativos, neste sentido, no rio Lima já se encontram definidas duas ARPSI de origem fluvial e no Neiva, de origem costeira.</p> | <p>Integrado parcialmente</p> |

**Questões gerais identificadas**

| <b>Contributo</b> |                   |
|-------------------|-------------------|
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |



Outras questões não relacionadas com os PGRI

| Contributo  | Análise/Observações   |
|---|---|
| <p>O município de Viana do Castelo considera importante que o plano, <i>“no espaço territorial do Município de Viana do Castelo, contemple a rede hidrográfica primária e secundária, particularmente, a que constitui a base para o estabelecimento dos corredores ecológicos, na vertente dos chamados corredores azuis, que estabelecem a conectividade entre diferentes áreas naturais no território municipal e com os territórios municipais vizinhos. Sublinha-se a importância destes corredores enquanto conetores que proporcionam o intercâmbio genético, assim como as relações de transferência de energia e massa, cruciais para a salvaguarda e proteção das espécies autóctones da flora e fauna e que dão cumprimento ao estabelecido nas Diretivas Habitats e Aves, assim como no previsto na Estratégia para a Salvaguarda da Biodiversidade na União Europeia.”</i></p> | <p>Esta informação, desde que, remetida em formato geográfico pelo município, será integrada na avaliação dos projectos, no âmbito do licenciamento de utilização do domínio hídrico.</p> |



### Contributo no âmbito da participação pública

|  |
|--|
| <b>Participante</b>  |
| Turismo de Portugal, I.P.  |
| <b>Tipo:</b> Administração central   |
| <b>Contributo sumário</b>  |
| É reconhecido o papel determinante do PGRI no ordenamento do território na gestão do risco de inundações e são feitas sugestões à matriz de apoio à decisão. |
| <b>Tipologia:</b> Sugestão   |
| <b>Abrangência:</b> Dentro do Âmbito   |
| <b>Forma de participação:</b> Participa  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |                |
|-------------------|----------------|
| <b>Contributo</b> |                |
| -                 |                |
| <b>Análise</b>    | <b>Decisão</b> |
| -                 | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                                 |                |
|---------------------------------|----------------|
| <b>Cartografia</b>              |                |
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |
| <b>Cooperação Internacional</b> |                |
| <b>Contributo</b>               |                |
| -                               |                |
| <b>Análise</b>                  | <b>Decisão</b> |
| -                               | -              |





| Questões técnicas identificadas   |                |
|---|----------------|
| <b>Programa de Medidas</b>  |                |
| <b>Contributo</b>   |                |
| -   |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| -   | -              |
| <b>Gestão de Emergências</b>  |                |
| <b>Contributo</b>   |                |
| -   |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| -   | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b>   |                |
| <b>Contributo</b>   |                |
| <p>"1. Sobre a Norma "Nos empreendimentos turísticos deverá ser elaborado um documento de Segurança e/ou de Emergência Interno e um documento com medidas de autoproteção que inclua o risco de inundações, quando existentes". Aplicável "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Média" considera-se que, tendo em conta a sua importância na salvaguarda de bens e vidas em caso de risco de inundações, a mesma deve, igualmente, ser aplicável nas seguintes situações:</p> <p>a) "no caso de reabilitação urbana" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta";</p> <p>b) "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta" e à classe de "Perigosidade Média".</p> <p>2. Sobre a Norma "Não é permitida a pernoita no piso inferior à cota de cheia definida para o local". Considera-se que a mesma deve, igualmente, ser aplicável "no caso de Reconstrução Pós catástrofe" à classe de "Perigosidade Alta/Muito Alta"."</p> |                |
| <b>Análise</b>  | <b>Decisão</b> |
| Os contributos foram integrados na ponderação efetuada após a participação pública.   | Integrado      |



**Questões gerais identificadas**

| <b>Contributo</b> |                   |
|-------------------|-------------------|
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |

**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b> | <b>Análise/Observações</b> |
|-------------------|----------------------------|
| -                 | -                          |



### Contributo no âmbito da participação pública

|  |
|--|
| <b>Participante</b>  |
| ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável  |
| <b>Tipo:</b> ONGA  |
| <b>Contributo sumário</b>  |
| Apresenta-se parecer às propostas de Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) para o período 2022-2027. Não inclui no seu parecer qualquer avaliação ou contributo para o PGRI. |
| <b>Tipologia:</b> Sugestão   |
| <b>Abrangência:</b> Fora do Âmbito   |
| <b>Forma de participação:</b> Participa  |

### Questões metodológicas identificadas

|                   |   |                |
|-------------------|---|----------------|
| <b>Contributo</b> | - |                |
| <b>Análise</b>    |   | <b>Decisão</b> |
| -                 |   | -              |

### Questões técnicas identificadas

|                                 |   |                |
|---------------------------------|---|----------------|
| <b>Cartografia</b>              |   |                |
| <b>Contributo</b>               | - |                |
| <b>Análise</b>                  |   | <b>Decisão</b> |
| -                               |   | -              |
| <b>Cooperação Internacional</b> |   |                |
| <b>Contributo</b>               | - |                |
| <b>Análise</b>                  |   | <b>Decisão</b> |
| -                               |   | -              |



**Questões técnicas identificadas**

|                               |                |
|-------------------------------|----------------|
| <b>Programa de Medidas</b>    |                |
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |
| <b>Gestão de Emergência</b>   |                |
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |
| <b>Articulação com os IGT</b> |                |
| <b>Contributo</b>             |                |
| -                             |                |
| <b>Análise</b>                | <b>Decisão</b> |
| -                             | -              |

**Questões gerais identificadas**

|                   |                   |
|-------------------|-------------------|
| <b>Contributo</b> |                   |
| -                 |                   |
| <b>Análise</b>    | <b>Integração</b> |
| -                 | -                 |





**Outras questões não relacionadas com os PGRI**

| <b>Contributo</b>   | <b>Análise/Observações</b>  |
|---|---|
| <p>É apresentado um extenso, detalhado e fundamentado parecer técnico sobre várias temáticas no âmbito das propostas de Plano de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) para o período 2022-2027. Refere-se que os PGRH de 3.º ciclo se apresentam como um trabalho de grande mérito e visão, com linhas orientadoras fundamentais, com as quais a associação está geralmente de acordo. Refere-se um conjunto de considerações, algumas de caráter geral e outras respeitantes a planos específicos, procurando dar contributos no sentido de reforçar alguns elementos.</p> | <p>O contributo será analisado no âmbito da participação pública do PGRH.</p> |

---

## **Anexo IV- Parecer do Conselho de Região Hidrográfica**

# **Parecer sobre os Planos de Gestão das Regiões Hidrográficas (3º Ciclo)**

## **e dos Planos de Gestão de Riscos de Inundações (2º ciclo)**

### **do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, e do Douro – 2022-2027**

#### **1. ENQUADRAMENTO E OBJETIVO DA APRECIÇÃO**

O presente documento faz uma apreciação dos PGRH e dos PGRI sob jurisdição territorial da APA-ARH Norte, no âmbito das atribuições do Conselho de Região Hidrográfica do Norte (CRH do Norte). Tal no âmbito das competências do CRH do Norte a que, de acordo com o artigo 3.º da Portaria n. 37/2015, de 17 de fevereiro, cabe: i) acompanhar e participar na elaboração dos planos de gestão da bacia hidrográfica e dos planos específicos de gestão das águas e emitir parecer prévio à sua aprovação; ii) participar na elaboração dos programas de medidas, com vista à sua operacionalização e implementação futuras.

Deverá salientar-se que, mau grado, de acordo com o ponto 9. do artigo 6º da já referida Portaria n. 37/2015, o CRH ser previsto reunir ordinariamente 3 vezes por ano, tal apenas ocorreu no 1º ano de funcionamento do CHR, em 2016, em que foram aprovados os PGRH do 2º ciclo, tendo tal sido agravado pelo período pandémico iniciado em março de 2020, em que foi adiado *sine die* o IX CRH, que só veio a ser realizado em outubro de 2022, já na perspetiva e objetivando a análise e discussão pelos Conselheiros dos PGRH do 3º ciclo e os PGRI do 2º ciclo, então ainda em fase de discussão publica. Durante esse período (março 2020 a outubro de 2022) apenas se realizaram duas reuniões extraordinária do CRH do NORTE, por via remota, e em sessão integrada e sequencial de todos os (5) CRH, realizadas em 28 de junho e 12 de julho de 2022. Espera-se que possa agora ser impulsionada e retornada a periodicidade de reunião prevista para o CRH, de modo a que este Órgão possa exercer as funções que lhe são cometidas e a que se propôs, nomeadamente o acompanhamento e avaliação da implementação dos PGRH e PGRI.

Assim, atentos o enquadramento e condicionalismos referidos, e como já referido, foi, no dia 20 de outubro de 2022, realizada a IX Reunião do Conselho de Região Hidrográfica do Norte, com a perspetiva de emissão do necessário parecer do CRH do Norte sobre a versão em discussão dos PGRH e dos PGRI.

Essa reunião foi organizada por grupos de trabalho previamente definidos, de acordo com as temáticas principais constantes dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica, nomeadamente:

Grupo 1. Urbano e Industrial;

Grupo 2. Agrícola, Pecuária e Aquacultura;

Grupo 3. Energia, Turismo, Transportes e Outros;

Grupo 4. Monitorização e Fiscalização dos RH, Capacitação e I&D.

Foram convidados e aceitaram coordenar e motivar esses grupos de trabalho o Prof. José Tentúgal Valente (Grupo 1), Eng. Alda Brás (Grupo 2), Prof. Fernando Veloso Gomes (Grupo 3), e Prof. Rui Cortes (Grupo 4). As conclusões dos diferentes grupos de trabalho foram resumidas, pelos próprios em sessão plenária com vista a servir de base para o parecer a elaborar e a sujeitar à aprovação dos Membros do CRH. Em paralelo, e atento o curto prazo para análise e discussão, seria a analisar e a resumir pelo Secretário do CRH proposta de parecer relativamente aos PGRI, para

Medidas, as medidas de base e suplementares previstas na Lei da Água para alcançar o Bom Estado das Águas, mediante a redução ou eliminação de cargas poluentes, melhoria dos ecossistemas ribeirinhos, etc. Nesse sentido, apresentam diversas medidas tendentes à redução de descargas diretas, eliminação progressiva de aflúências indevidas, redução de emissões, controle de poluição por nutrientes e pesticidas provenientes do sector agrícola e pecuário (poluição tóxica urbana e industrial e ainda poluição difusa de origem agrícola, pecuária, urbana e industrial). O restauro fluvial e a requalificação de linhas de água também merecem especial atenção, bem como a definição de caudais ecológicos, a melhoria das condições hidromorfológicas e das galerias ripárias.

Para tal, a Lei da Água estabelece a inclusão nos PGRH de:

- a) A caracterização das águas superficiais e subterrâneas existentes na região hidrográfica ou de cada seção da região hidrográfica internacional, (...);
- b) A identificação das pressões e descrição dos impactes significativos da atividade humana sobre o estado das águas superficiais e subterrâneas, (...);
- c) A designação como artificial ou fortemente modificada, de uma massa de águas superficiais e a classificação e determinação do seu potencial ecológico, (...);
- d) A localização geográfica das zonas protegidas (...);
- e) A identificação de sub-bacias, sectores, problemas ou tipos de águas e sistemas aquíferos que requeiram um tratamento específico (...);
- f) A identificação das redes de monitorização e análise dos resultados dos programas de monitorização (...);
- g) A análise económica das utilizações da água, (...);
- h) As informações sobre as ações e medidas programadas para a implementação do princípio da recuperação dos custos dos serviços hídricos (...);
- i) A definição dos objetivos ambientais para as massas de águas superficiais e subterrâneas e para as zonas protegidas, bem como a identificação dos objetivos sócio-económicos (...); (...).

A Lei da Água prevê que a elaboração dos PGRH deve ser enquadrada nas grandes políticas de estratégia nacional, definidas no Plano Nacional da Água (PNA). Embora a Lei da Água de 2005 previsse que o PNA então em vigor fosse revisto em 2009, a correspondente elaboração só foi retomada no início de 2015, tendo sido aprovada e promulgada por Decreto Lei de 16 de novembro de 2016, com vigência máxima prevista de 10 anos, e que reflete, nomeadamente, as grandes linhas prospetivas da política da água para o período 2022-2027, correspondente ao 3.º ciclo de planeamento da Diretiva-Quadro da Água (e também ao 2º ciclo do planeamento para a avaliação e gestão dos riscos de inundações).

A primeira geração dos PGRH (1º Ciclo, 2009 a 2015) foi publicada entre agosto e setembro de 2012 (PGRH do território de Portugal Continental). A segunda geração dos PGRH (2º ciclo, 2016 a 2021), foi publicada a 20 de setembro de 2016 e retificada a 18 de novembro do mesmo ano, pelo que não pôde formalmente ser já enquadrada pelas orientações do PNA revisto, por forma a dar cumprimento aos prazos legalmente previstos — que previam, também, a vigência desses planos até final de dezembro de 2021. Na realidade, a terceira geração dos PGRH (3º ciclo, 2022 a 2027), objeto deste parecer, deveria, em rigor, ter entrado em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022.

A versão dos PGRH 2022-2027 correspondente ao 3º ciclo de planeamento, é constituída por sete partes essenciais:

- Parte 1: Enquadramento;
- Parte 2: Caracterização e Diagnóstico;
- Parte 3: Análise Económica;

integrar e/ou complementar o já referido parecer dos Membros do CRH. A essa data previa-se que a Avaliação Ambiental Estratégica dos referidos Planos, a atentar no parecer, estivesse concluída em novembro de 2022, o que, na realidade só veio a acontecer em início de fevereiro de 2023.

Nessa sequência, e após reuniões havidas com os coordenadores dos referidos grupos de trabalho em 28 de fevereiro e 1 de março, foi elaborado o presente documento para, após apreciação em Sessão Ordinária do CRH, constituir o parecer do CRH sobre os PGRH (3º ciclo) e os PGRI (2ª ciclo) do Minho e Lima, do Cávado, Ave e Leça, e do Douro.

Entretanto, como já referido, a análise dos PGRH (ponto 3., abaixo) foi baseada na síntese do trabalho realizado pelos (4) grupos de trabalhos formados. As sínteses completas dos correspondentes contributos, elaboradas pelos coordenadores dos diferentes grupos de trabalho são apresentados em anexo.

Para tal, em acordo com os referidos coordenadores/motivadores, e na perspetiva de que pudesse servir de base comum para o trabalho dos diferentes grupos, foi previamente formulado um conjunto de "Questões transversais":

1 – Caracterização / diagnóstico dos PGRH: Dados suficientes? Pressões e impactos bem caracterizados?

2 - Objetivos dos PGRH: Bem definidos? Exaustivos? As propostas contribuem para a melhoria das massas de água?

3 - Programa de medidas: Esta de acordo com os objetivos? Responde ao diagnóstico? contribui para alcançar os objetivos?

4 - Balanço da implementação do Plano anterior: Aspectos positivos e negativos? Constrangimentos? Houve melhorias? As instituições foram informadas (indicadores?) e envolvidas?

5 - Observações complementares.

Os documentos de base fornecidos e/ou indicados pela APA-ARH Norte para a emissão desse parecer foram as versões públicas dos PGRH da RH1, RH2 e RH3, disponíveis na página da APA à data da consulta pública, acrescidos da compilação da programação física e financeira das medidas previstas, remetida por e-mail, datado de 10 de outubro de 2022, aos Membros do CRH do Norte pela APA-ARH Norte.

Posteriormente, por email de 2 de fevereiro de 2023, foram indicados pela APA – ARH do Norte como disponíveis na página da APA os relatórios ambientais e respetivos resumos não técnicos da Avaliação Ambiental Estratégica do 3.º ciclo dos Planos de Gestão de Região Hidrográfica (PGRH) e do 2.º ciclo dos Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI).

Entretanto, alguns conselheiros haviam já tido oportunidade de se pronunciar sobre o conteúdo da versão para consulta pública dos PGRH, na fase de participação pública, apresentando as suas preocupações e sugestões de melhoria.

## **2. ENQUADRAMENTO E CONTEUDO DOS PLANOS**

### **2.1. Planos de Gestão da Região Hidrográfica, PGRH**

Os PGRH foram definidos na Lei da Água como "instrumentos de planeamento das águas" que visam "a gestão, a proteção e valorização ambiental, social e económica das águas ao nível da bacia hidrográfica".

Os PGRH definem objetivos estratégicos e operacionais claros com vista a assegurar e a manter o Bom Estado/potencial das massas de água, integrando para o efeito no seu Programa de



e RH3 o seu estado continuou de Bom.

### 3.1.3 Grupo 3

- Propõe-se a atualização da situação dos Regimes de Caudais Ecológicos (RCE) das barragens, nomeadamente das concessionados à EDP Produção, que traduzem uma evolução muito positiva durante o período correspondente à 2ª fase do PGRH; entretanto, sugere-se, a reformulação da redação de algumas medidas nos documentos em consulta, em acordo com Quadro apresentado no documento síntese correspondente a este Grupo, em anexo, como já referido;
- Existirá um potencial conflito na RH1 que se prende com a reclassificação das massas de água e o plano de expansão do porto de Viana do Castelo;
- A não conclusão / disponibilização atempada da Avaliação Ambiental Estratégica nem do relatório de avaliação da implementação dos PGRH anteriores, constitui uma grande limitação para a avaliação em curso dos novos PGRH e das suas propostas;
- De assinalar os elevados investimentos efetuados no setor de tratamento das águas residuais sem que se verifique uma assinalável melhoria no Estado Ecológico das massas hídricas. Impor-se-á, assim, uma clara identificação de quais os principais obstáculos a superar, nomeadamente em termos de poluição difusa.

### 3.1.4 Grupo 4

- Nas três RH em apreço foi realizada a monitorização de cerca de 85% das massas de água superficiais e 100% das massas de água subterrâneas (valores médios). Paralelamente, em relação ao 2º ciclo, foi incrementado o número de massas de água monitorizadas, bem como a densificação dos critérios de avaliação. Como inovação foi realizada a determinação do WEI+.
- Na RH1 a revisão do processo de delimitação das massas de água para a região hidrográfica do Minho e Lima, originou 71 massas de água superficial, das quais 61 são massas de água naturais, 10 fortemente modificadas, e duas massas de água subterrânea. Por sua vez, na RH2 foram agora consideradas 83 massas de água superficial, das quais 65 são massas de água naturais, 17 fortemente modificadas, uma artificial e quatro massas de água subterrânea. Na RH3 este processo originou 392 massas de água superficial, das quais 359 são massas de água naturais, 31 fortemente modificadas, duas artificiais e três massas de água subterrânea.
- Mais especificamente, o PGRH relativo ao 3º ciclo de planeamento altera a classificação do troço que abrange a marina de Viana do Castelo (PT01LIM0057) de massa de água fortemente modificada para massa de água natural tendo sido acrescentada uma nova zona sensível (código PTTE16) que se refere à produção de moluscos e bivalves (sendo assim necessário cumprir a Diretiva 91/492/CEE).
- As pressões pontuais e difusas foram caracterizadas em cada RH, quer em termos de pressões qualitativas, nomeadamente cargas de CQO e CBO5 e de N rejeitadas, quer em termos de pressões quantitativas, com identificação dos setores responsáveis pelos principais volumes captados/consumidos.
- Foram também identificadas as pressões hidromorfológicas (essencialmente decorrentes da regularização e artificialização das linhas de água) e biológicas, estas principalmente associadas com a disseminação de espécies exóticas.
- Foi também implementada a monitorização associada à lista de vigilância decorrente da Diretiva das Substâncias Prioritárias, que permitirá averiguar da presença no meio hídrico dos compostos de preocupação emergente (substâncias fitofarmacêuticas e farmacêuticas).
- Todavia, faltaram ainda nesta fase de Discussão Pública as fichas individuais das massas

- Parte 4: Cenários Prospetivos;
- Parte 5: Objetivos;
- Parte 6: Programa de Medidas;
- Parte 7: Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação.

## **2.2 Planos de Gestão de Riscos de Inundação, PGRI**

A elaboração dos PGRI decorre da transposição para o direito nacional (Decreto-Lei 115/2010) da Diretiva Europeia de Avaliação e Gestão dos Riscos de Inundações (DAGRI), visando “a redução das potenciais consequências prejudiciais das inundações nas zonas identificadas com riscos potenciais significativos. A DAGRI definiu o procedimento associado aos ciclos de planeamento e avaliação de risco de inundações, através de 3 fases: (1) Avaliação Preliminar dos Riscos de Inundação, APRI, e identificação das Áreas de Risco Potencial Significativo e Inundação, ARPSI; (2) elaboração das Cartas de Zonas Inundáveis e das Cartas de Risco de Inundações, e; (3) elaboração dos respetivos PGRI.

A primeira geração dos PGRI (1º ciclo, 2016 a 2021), foi publicada, similarmente aos PGRH do 2º ciclo, a 20 de setembro de 2016 e retificada a 18 de novembro do mesmo ano, com vigência até final de dezembro de 2021. Na realidade, a segunda geração dos PGRI (2º ciclo, 2022 a 2027), objeto deste parecer, deveria, em rigor, ter entrado em vigor a partir de 1 de janeiro de 2022.

Os PGRI estabelecem um quadro para avaliação e gestão do risco de inundação de modo a reduzir as consequências para a saúde humana, o ambiente, o património cultural e as atividades económicas. Tal pela aplicação de programas de medidas especificados nos referidos Planos para cada uma das zonas críticas da ocorrência de inundações previamente identificadas para cada Região Hidrográfica. Os planos contemplam as medidas incluídas no PGRH, visando a correção das situações de risco ocasionadas pela ocorrência de fenómenos extremos (cheias e inundações) incidentes nessas áreas críticas. São igualmente definidas medidas estruturais referentes a estudos de dragagens e desassoreamentos de linhas de água com o objetivo de minimizar as inundações nas referidas áreas críticas.

## **3. ANÁLISE DOS PGRH DO ÂMBITO TERRITORIAL DA APA-ARH NORTE**

### **3.1. Caracterização e diagnóstico dos PGRH**

O CRH, em acordo com o referenciado pelos (4) diferentes grupos de trabalho reconhece o esforço e melhoria verificados na elaboração da caracterização e diagnóstico do 3º ciclo de PGRH, podendo ser, no entanto, ressalvados alguns aspetos relevantes, resumidos, de seguida, de acordo com o referido especificamente por cada Grupo de Trabalho.

#### **3.1.1. Grupo 1**

- Considera-se que os PGRH deveriam, nesta fase, ter tido um aprofundamento maior na avaliação de fenómenos extremos tais como os relativos a períodos de seca e de pluviosidade anormal. Em particular, tal é primordial na definição das pressões e impactos áreas de abastecimento urbano e industrial não só em termos de disponibilidades hídricas, mas e, sobretudo, na componente relativa ao impacto das descargas de efluentes nos meios hídricos;

#### **3.1.2 Grupo 2**

- Analisando os dados constantes nos Resumos Não Técnicos, observa-se um decréscimo na qualidade ecológica das massas de água (MA) naturais da categoria rios, por comparação com os resultados obtidos no início do 2.º ciclo de planeamento, onde o estado global era de 68,0, 55,0 e 65,2%, respetivamente para a RH1, RH2 e RH3 - com classificação de Bom e Superior, verificando-se a classificação 65,0, 42,6 e 54,1 - também como Bom e Superior, no início do 3.º ciclo. No que diz respeito às massas de água subterrâneas identificadas verifica-se que na RH2, houve 50% das massas que se tornarem de qualidade Medíocre, enquanto que nas RH1

- Superior em 2015 para 54% em 2018), com destaque para as massas de água rios – (Grupo 4).
- Do mesmo modo, na RH2 a análise dos dados permite concluir que entre 2015 e 2018 se verificou também um ligeiro agravamento no estado das massas de água superficiais (de 54% com estado Bom e Superior em 2015 para 51% em 2018), com destaque para as massas de água rios e albufeiras – (Grupo 4).
  - Contudo, para a RH1 a análise dos dados permite concluir que entre 2015 e 2018 se verificou uma ligeira melhoria no estado das massas de água superficiais (de 68% com estado Bom e Superior em 2015 para 69% em 2018), com destaque para as massas de água albufeiras, embora tivesse sido estabelecido o valor de 77% para 2021 – (Grupo 4).
  - Nas águas subterrâneas a percentagem com Bom Estado nas 3 RH ronda os 100%, com exceção da RH2 onde três massas de água foram classificadas em Estado Inferior a Bom – (Grupo 4).
  - Na maior parte de outros objetivos – mais específicos e parcelares, os documentos de análise e apresentados nos Resumos Não Técnicos, não permitem transparecer a adequação e os efeitos resultantes das ações (e dos investimentos) concretizados – (Grupo 1).
  - Noutra perspetiva, acrescenta-se aspeto relacionado com a taxa de execução das várias ações em que, nos casos em que não são atingidos os valores objetivo pretendidos, deveriam ser requeridas e obrigatoriamente referidas as principais razões que justificam tal (meios humanos e técnicos, contratação, etc.) – (Grupo 1).

#### **3.4. Programa de Medidas dos PGRH**

Os Programas de Medidas dos PGRH integram as medidas de base, medidas suplementares e medidas adicionais previstas na Lei da Água para atingir o Bom Estado/Potencial das massas de água. Essas medidas podem ser destinadas, por exemplo: (i) a prevenção e controlo de poluição, (ii) a proteção das massas de água, e (iii) a concretização dos princípios da recuperação de custos.

Os Programas de Medidas definem, para as 3 Regiões Hidrográficas, os cursos de água e troços respetivos em que deverão ser aplicadas medidas visando a melhoria das condições hidromorfológicas das massas de água com particular ênfase na restauração da sua continuidade longitudinal.

As medidas incluídas no Planos incidem, prioritariamente, nas massas de água com estado inferior a Bom ou que visam garantir o cumprimento de outras diretivas associadas à DQA como é o caso da Diretiva das Águas Residuais Urbanas (DARU), Nitratos, Habitats, Aves, entre outras.

Estão previstas medidas de âmbito regional, transversais às 3 Regiões Hidrográficas (199 sendo 133 Medidas Específicas e 66 Medidas de âmbito regional - administrativo, licenciamento e legislativo) que integram a ARH do Norte, medidas que são consideradas como recomendações ou orientações para implementação de uma gestão mais eficaz dos RH e que cabem essencialmente aos organismos da administração central e principais utilizadores deste recurso.

De um modo geral e sintético indicam-se, de seguida, os comentários resultantes da análise dos diferentes grupos. Assim:

- Nada a comentar na definição de medidas (sejam regionais, de base ou suplementares), considerando-se que o número, designação e tipos (KTM) enquadram as medidas enunciadas e outras que eventualmente se poderão associar – (Grupo 1).
- Relativamente às Medidas Específicas (de base e suplementares) constantes dos quadros integrados no texto geral dos PGRH e dos apresentados nos correspondentes anexos, importa que os mesmos sejam uniformizados e revistos, uma vez que apresentam algumas discrepâncias, que se justificam face ao estado evolutivo de todo o processo – (Grupo 1).

- As listagens de medidas devem ser mais exaustivas, apesar de se considerar que, de um modo geral, são válidas - (Grupo 3).
- Nas bacias internacionais, os PGRH devem ilustrar melhor os esforços e a articulação realizada em termos de coordenação com Espanha, incluindo, nomeadamente, a delimitação de massas de água comuns, a monitorização e a aplicação e justificação das exceções. Do relatório não transparece ter havido uma clara melhoria desta articulação (dependente também a nível nacional da revitalização da CADC) – (Grupo 4).
- Sendo o investimento previsto até 2027 muito inferior ao realizado nos ciclos antecedentes e dado que um número reduzido das medidas previstas nos planos serão responsabilidade da APA – (a execução da maior parte responsabilidade de Entidades Gestoras, câmaras municipais, empresas agroindustriais e proprietários e concessionários de barragens), é fundamental garantir uma adequada coordenação entre todas as entidades envolvidas, de modo a que os objetivos definidos sejam atingidos – (Grupo 4).
- Como principal exemplo, na RH3, apenas duas das 70 medidas de base são responsabilidade da APA. Na RH3, o custo total das 85 medidas propostas é de 77 704 mil €, em que as medidas de base e suplementares representam, respetivamente, 67 e 33% do investimento total – (Grupo 4).
- Também e na mesma RH3, o esforço na redução da poluição difusa, especialmente o proveniente da agricultura e na recuperação de ecossistemas aquáticos é muito escasso em termos de financiamento já que apenas o PTE1P01 (Construção ou remodelação de estações de tratamento de águas residuais urbanas) e o PTE1P15 (eliminar ou reduzir águas residuais não ligadas à rede de drenagem) absorvem 82% das verbas previstas – (Grupo 4).
- Estando prevista nas Medidas a elaboração dos Programas Especiais de Ordenamento dos Estuários (PEOE) para todos estes ecossistemas de transição (Minho, Lima, Cávado, Ave, Douro) e em substituição dos há muitos anos previstos, mas nunca concretizados, Planos de Ordenamento de Estuários (Decreto-Lei n.º 129/2008, de 21 de julho), importa conhecer qual o novo enquadramento legal agora como Programas (nomeadamente objetivos, conteúdos) e prioridades. Para a elaboração destes Programas (tipologia suplementar, a cargo da APA, programação 2022-2027), aparece, como exceção, o PEOE do Minho com uma programação - apenas para 2024, e um investimento que é o dobro (400 mil euros) dos restantes. Tal carece de justificação – (Grupo 3);

Entretanto, para além de observações e recomendações complementares à implementação de Medidas previstas, foram propostas outras Medidas não consideradas nos PGRH e que, no entender de vários conselheiros, manifestado no âmbito da discussão dos Grupos de Trabalho, deverão ser incorporadas. Correspondem às indicadas no relato do Grupo 2 e Grupo 4 (em anexo e respetivamente, página 4, 5 e 6 – “Medidas base” e “Medidas suplementares” e “ponto 14). Assim, as Medidas e observações e/ou recomendações complementares propostas são:

- Medida pedagógica, sensibilizadora e fiscalizadora destinada aos consumidores de água na indústria e com o objetivo de incrementar a aplicação da TRH – (Grupo 1);
- Medida para a elaboração de uma estratégia nacional (ou guia metodológico) para a mitigação/redução de afluências indevidas, bem como uma necessária adequação da legislação/regulamentação das descargas em meio hídrico (ou solo) deste tipo de efluente, em que por exemplo a definição de uma tipologia de contratualização (definição de causas, efeitos, objetivos, mitigação, resolução) seria importante – (Grupo 1);
- Medida para a inventariação e definição de planos de contingência (riscos, soluções alternativas), relativos a captações, sobretudo superficiais, em que, em períodos de seca prolongada, a qualidade de água se altera significativamente e de modo a que os atuais sistemas de tratamento não conseguem adequar o tratamento – (Grupo 1);
- Medida(s) específica(s) dirigidas a entidades gestoras (sobretudo as de pequena

de água de cada RH não sendo possível conhecer de forma rápida, para uma escala espacial mais detalhada, as pressões existentes, incluindo os níveis de escassez e as medidas de intervenção e requalificação a implementar para as reduzir de forma a alcançar os objetivos ambientais estabelecidos.

### **3.2. Objetivos dos PGRH**

Os objetivos definidos para o PGRH foram estruturados em dois níveis - estratégicos e operacionais. Os objetivos estratégicos enquadram-se nos princípios da legislação que regula o planeamento e a gestão dos recursos hídricos e nas linhas orientadoras da política da água. Os objetivos operacionais estão relacionados, sobretudo, com os problemas identificados no diagnóstico e incluem metas quantificáveis e indicadores de execução que permitem a prossecução efetiva dos objetivos estratégicos. Na elaboração do PGRH são tidos em conta os objetivos ambientais fixados na Lei da Água, que devem ser atingidos até 2027, sendo que puderam e podem ser consideradas prorrogações, limitadas respetivamente ao segundo e terceiro ciclos dos PGRH.

De um modo geral, considera-se que os objetivos foram bem definidos e prendem-se com a estratégia de cumprimento das diretrizes comunitárias anteriormente referidas e com as medidas tendentes a atingir 85% das massas de água em Bom Estado no final deste ciclo de planeamento.

Procurou-se dar seguimento à nova Estratégia da Comissão Europeia para a adaptação às alterações climáticas, que define o caminho para a Europa se preparar para as consequências inevitáveis das alterações climáticas. A nova Estratégia define a necessidade de uma adaptação mais inteligente, mais rápida e mais sistémica. Isto implica melhorar o conhecimento sobre as consequências das alterações climáticas, bem como sobre as soluções que permitam adaptar às mesmas. É fundamental melhorar os instrumentos de planeamento, passando a incluir medidas de adaptação e a avaliação dos riscos climáticos – (Grupo 4).

Também foram apreciados os níveis de implementação das outras Diretivas da Água, como a Diretiva das Águas Residuais Urbanas, Diretiva Nitratos, Diretiva Águas Balneares – (Grupo 4).

Salientam-se alguns aspetos inovadores, como a avaliação das disponibilidades hídricas por massa de água e aplicação do Índice de escassez WEI+, visando complementar a avaliação do estado das massas de água. Do mesmo modo salienta-se o Guia metodológico de definição de regimes de caudais ecológicos adaptado às diferentes regiões (com desenvolvimento de ferramenta informática), no sentido de melhorar o estado das massas de água – (Grupo 4).

A insuficiência quanto aos dados de base que possibilitaram classificação do estado atual das massas de água superficiais e subterrâneas pode dificultar a avaliação efetiva da implementação das propostas porque as novas monitorizações podem revelar situações do estado das massas de água (mais favoráveis ou desfavoráveis) não atualmente detetadas ou incorretamente avaliadas. Em relação às águas costeiras e de transição essa questão é particularmente crítica - (Grupo 3).

### **3.3. Balanço da Implementação do Plano Anterior**

Relativamente ao balanço da implementação das medidas integrantes do 2.º ciclo, o objetivo primordial era o de atingir níveis ambientais (Bom Estado), claramente superiores aos existentes. Tal, no entanto, não foi atingido. Com efeito:

- No caso da RH3, para as águas superficiais, em 2015, a proporção das massas de água com Bom estado/potencial foi de 62%, valor que deveria aumentar para 82% em 2021 e para 100% em 2027, de acordo com as projeções que tinham sido efetuadas. Para as águas subterrâneas, a proporção de massas de água com estado bom já tinha sido de 100% em 2015. Todavia, nesta RH3 verificou-se que entre 2015 e 2018 se verificou um agravamento no estado das massas de água superficiais (de 62% com estado Bom e



- dimensão e com indicadores de “perdas” elevados, de sistemas de abastecimento de água, onde a orientação estratégica, a organização, a formação e a capacitação técnica interna sejam relevantes (na realidade, a caracterização do setor urbano da água realizada na PARTE 3 – ANÁLISE ECONÓMICA é global e altamente influenciada pelos valores de baixas perdas das maiores entidades gestoras) – (Grupo 1);
- Medida no sentido da clarificação sobre as competências das várias entidades ao longo do canal navegável do Douro – (Grupo 3);
  - Medida referente ao Plano de Controlo / Gestão dos Sedimentos nas Albufeiras – (Grupo 3);
  - Medidas para necessária e adequada articulação dos PGRH com o Plano Nacional de Infraestruturas, que se encontra em vigor e que tem diversos investimentos previstos até 2030– (Grupo 3);
  - Maior e melhor caracterização e quantificação das cargas poluentes provenientes da agricultura e da pecuária que efetivamente atingem as massas de água (sobretudo para a RH1 e RH3), considerando a escassez dos dados disponíveis para a classificação das massas de água e o facto de não haver dados significativos resultantes da monitorização– (Grupo 2).
  - Devem ser, não só elaborados (como previsto), mas também implementados, os Planos de Gestão de Seca e Escassez, devendo constar orientações estratégicas para a elaboração destes Planos – (Grupo 3);
  - Transposição de algumas das Medidas que constam do POC para as Medidas dos PGRH– (Grupo 3);
  - Deverá ser intensificada a monitorização das águas costeiras e dos seus ecossistemas para que deixe de existir uma carência ou insuficiência de dados para a classificação do Estado ecológico das mesmas, o que conduz a uma elevada incerteza em relação à classificação, incoerência entre massas adjacentes e dificuldades em avaliar as causas de Estados Ecológicos desfavoráveis– (Grupo 3);

### **3.5. Análise Económica**

Não foi evidenciada a análise económica das diferentes Medidas, designadamente a análise custo-eficácia e custo-benefício, sendo também de referir que de um modo geral as Medidas são muito genéricas de resultados dificilmente mensuráveis. Considera-se este aspeto importante pois permitirá caracterizar os efeitos decorrentes e, sobretudo, obter conhecimento com vista a melhor preparar as soluções e Medidas propostas através da consideração de procedimentos (técnicos e outros) mais ajustados e adequados.

Em termos específicos, será a considerar:

- Uma procura de maior caracterização de consumos relativos à indústria e agricultura. De referir que tal se reflete na componente económica (por exemplo receitas de TRH) – (Grupo 1).
- O aumento anual da Taxa de Recursos Hídricos (TRH), nomeadamente pelo aumento dos montantes das diferentes componentes de cálculo e dos próprios Coeficientes de Eficiência, vem penalizar os utilizadores e as próprias associações de beneficiários que, em função da crise no setor, têm evitado aumentar as taxas de exploração e conservação, mas veem os custos de funcionamento serem agravados anualmente – (Grupo 2).
- Deverá ser equacionada a não aplicação da TRH aos Regadios Coletivos Tradicionais e que constituem a base de distribuição de água para rega a parcelas agrícolas de pequena dimensão e de cariz familiar, com especial incidência na RH1 e RH2 – (Grupo 2).

### **3.6. Observações complementares**

nomeadamente em termos de cooperação com Espanha, procurando ainda atender a potenciais riscos associados às alterações climáticas. Nesse âmbito, o PGRI da RH2 considera 6 ARPSI e os PGRI das RH1 e da RH3 consideram cada um 7 ARPSI, sendo na última uma delas transfronteiriça (Chaves). Todos os PGRI consideram:

- um conjunto de (15) medidas de âmbito geral /nacional, de que se permite destacar: medidas de preparação: a capacitação de meios, técnica e tecnológica para o desenvolvimento e implementação de sistemas de alerta de cheias em meio urbano; medidas de prevenção: análises e estudo sobre os impactos das alterações climáticas nas inundações e elaboração de planos de sedimentos, nomeadamente nos rios Minho e Douro; medidas de proteção: enquadramento legislativo de seguros de inundação; medidas de recuperação e aprendizagem: ações de sensibilização sobre inundações;

- medidas específicas para cada ARPSI abrangida, de três diferentes tipologias (preparação, proteção e prevenção, num total de 19 (PGRI da RH1), 43 (PGRI da RH2) e 57 (PGRI da RH3), a maioria (84 a 63%) do tipo “preparação”, em que se destaca a ênfase na elaboração de Planos de Emergência Internos em instalações de uso e/ou com equipamentos sensíveis sujeitos aos risco de inundações. Os PGRI do 2º ciclo integram a avaliação do Programa de Medidas respeitante ao período temporal do 1.º ciclo desde a sua publicação, em 2016, até dezembro de 2020. A concretização do Programa de Medidas, ao longo do 1.º ciclo foi avaliado de forma contínua, em sede de CNGRI, Comissão Nacional da Gestão dos Riscos de Inundações, considerando a realização física das medidas e dos indicadores estabelecidos, tendo em conta a informação reportada pela ARH Norte.

## **5 – AVALIAÇÃO AMBIENTAL SUMARIA DOS PLANOS (PGRH e PGRI) DO ÂMBITO TERRITORIAL DA APA-ARH NORTE**

Mau grado os programas de medidas desenvolvidos, tem-se verificado deste o 1º ciclo um agravamento do estado das massas de águas superficiais, verificando-se que todas as três RH apresentam ainda percentuais elevados de estado inferior a Bom (RH1: 35%; RH2:52% RH3:45,7%).

Ainda que estejam previstas medidas de reforço da articulação entre Portugal e Espanha no âmbito da CADC e o reforço da avaliação do estado/potencial ecológico das massas de águas partilhadas, a degradação da qualidade das massas de água transfronteiriças continua a ser uma ameaça, potenciada pela incerteza inerente ao contexto de alterações climáticas. Tal reforça a necessidade de assegurar o acompanhamento e articulação com Espanha, no que se refere especificamente à garantia do cumprimento do regime de caudais.

O previsto incremento da política de recuperação de custos pode criar um efeito negativo no curto prazo em regiões com uma economia pouco competitiva e resiliente, e afetar em particular alguns agentes económicos, nomeadamente no setor agrícola, ou famílias, de um ponto de vista socioeconómico. Importa, assim, ponderar a aplicação de medidas de compensação que garantam o cumprimento do princípio da equidade.

O esforço de monitorização, recolha de informação e produção de conhecimento, bem como de fiscalização, está sobretudo concentrado sobre a APA, o que poderá significar maior necessidade de recursos para a implementação e sucesso dos Planos, o que deverá ser atempada e devidamente acautelado.

De um modo geral, poderá considerar-se que as medidas previstas no PGRI apresentam um contributo para a proteção dos recursos hídricos e para a utilização sustentável da água, e têm importância relevante para a redução dos Riscos e Vulnerabilidades associados às Inundações.

Uma boa parte das medidas dos PGRI implicarão a articulação com o ordenamento territorial à escala regional e municipal, nomeadamente no uso e ocupação do território, estando o sucesso do Planos associados a esta articulação. Os Programas Regionais e Planos Municipais/Intermunicipais deverão adaptar-se aos PGRI.

Há necessidade de assegurar uma eficaz operacionalização e acompanhamento da implementação das medidas e de se promover uma avaliação da relação entre os programas de medidas apresentados e implementados e os resultados alcançados. Para tal, para além da relevância de

Devem considerar-se incluídos neste ponto todas as observações referidas dos documentos de síntese com os contributos dos diferentes grupos de trabalho elaboradas pelos correspondentes coordenadores, já antes referidos, anexos a este documento. A que acrescem as considerações seguidamente apresentadas.

Os PGRH incluem algumas medidas que expressam claramente a intenção de articulação de políticas ou, pelo menos, orientações setoriais. O CRH do Norte poderá/deverá ter um papel relevante neste domínio.

O PGRH integra um Sistema de Promoção, Acompanhamento e Avaliação onde define um conjunto alargado de indicadores, momentos específicos de avaliação ou monitorização do estado de implementação das metas, objetivos e ações preconizadas. Inclui-se, ainda, um sistema de gestão da informação. A avaliação dos PGRH do 3<sup>a</sup> ciclo é prevista ser realizada com a elaboração de dois relatórios intercalares: o relatório da 1.<sup>a</sup> avaliação intercalar será a publicar em 2024 e incluirá o ponto de situação da implementação do programa de medidas em 2022 e 2023 e uma classificação intermédia do estado das massas de água; o relatório da 2.<sup>a</sup> avaliação intercalar incidirá sobre a execução do programa de medidas de 2022 a 2025, e deverá ser publicado em 2026 integrado na Parte 1 do PGRH do 4.<sup>o</sup> ciclo, no qual também constará a classificação das massas de água desse ciclo de planeamento. Estes relatórios incluirão as conclusões das avaliações, designadamente os progressos na implementação do programa de medidas, as recomendações e as correções necessárias. No ano seguinte ao fim do período de vigência do PGRH, será elaborado um relatório final que contribuirá para a avaliação dos resultados da aplicação do PGRH, permitindo aferir a eficácia e eficiência das medidas preconizadas para atingir os objetivos definidos e avaliar os sucessos e insucessos, com o intuito de, também, definir orientações e recomendações para os ciclos de planeamento subsequentes.

No caso dos PGRH 2<sup>o</sup> ciclo: o 1<sup>o</sup> relatório intercalar incidiu no período 2016 - 2017 (ano e meio) e foi publicado em 2019; o 2<sup>o</sup> relatório intercalar incidiu no período 2016-2019 e foi publicado em janeiro de 2022, integrado na Parte 1 do PGRH do 3<sup>o</sup> ciclo. Ainda não foi publicado o relatório final previsto. O atraso na elaboração e publicação destes relatórios compromete e torna pouco eficaz o processo de avaliação dos Planos.

Em acordo com o referido na Parte 7 dos PGRH, “o acompanhamento e a avaliação dos PGRH envolvem uma avaliação interna assegurado pela APA, em articulação técnica com as entidades que constituem o CRH, ao qual compete promover e acompanhar a definição de procedimentos e a produção de informação relativamente à avaliação da execução dos programas de medidas para os recursos hídricos, constituindo-se como fóruns dinamizadores da articulação entre as entidades promotoras dessas medidas, bem como na partilha de resultados de monitorização do estado das massas de água e outros aspetos relevantes associados à sua gestão”. Torna-se necessário criar condições e regularidade de reuniões ordinárias previstas para o CRH para que esse acompanhamento e avaliação se tornem efetivos.

Reitera-se a sugestão, já feita com o parecer dos PGRH do 2<sup>o</sup> ciclo, da aplicação do conjunto de indicadores temáticos e de seguimento previstos na AAE para a monitorização da implementação dos PGRH pelo CRH do Norte. Para tal, sugere-se a criação de um grupo de seguimento e monitorização da correspondente implementação, que receberá e analisará os indicadores temáticos e indicadores de seguimento previstos, e que, anualmente reportará as suas conclusões ao CRH do Norte, em sessão específica para o efeito.

#### **4 – ANÁLISE DOS PGRI DO ÂMBITO TERRITORIAL DA APA-ARH NORTE**

Os PGRI do 2<sup>o</sup> ciclo tiveram em atenção a reavaliação das ARPSI consideradas nos PGRI do 2<sup>o</sup> ciclo, atentos eventos de inundação entretanto registados, recomendações da Comissão Europeia,

assegurar a realização de uma contínua monitorização e avaliação dos diferentes indicadores, há que desenvolver mecanismos para assegurar a recolha de informação para suporte da monitorização dos recursos hídricos e dos usos associados a todos os setores de atividade;

## 6 – APRECIACÃO

Em termos formais, a versão pública dos PGRH(3ª ciclo) e dos PGRI (2º ciclo) das RH1, RH2 e RH3 e atentas que sejam os contributos orais e escritos dos Membros do CRH do Norte, cumpre os requisitos fixados na Lei da Água, pelo que foi aprovada pelo CRH do Norte.

É considerado que os PGRH e os PGRI possuem um nível de detalhe apropriado à atualização do anteriores Ciclos de planeamento dos recursos hídricos.

Foi ainda sugerido que, todos os anos, sejam debatidos e analisados o estágio e progresso na implementação dos PGRH das RH1, RH2 e RH3, pelo CRH do Norte. Para tal, foi sugerida a criação de um grupo de seguimento e monitorização da correspondente implementação, que receberá e analisará os indicadores temáticos e indicadores de seguimento previstos, e que, anualmente reportará as suas conclusões ao CRH do Norte, em sessão específica para o efeito.

Porto, XX de XXXXX de 2023

O Presidente do CRH do Norte

O Secretario do CRH do Norte

XXXXXXXXXX

Rodrigo Maia



Rua da Murgueira, 9  
Zambujal - Alfragide  
2610-124 Amadora

[geral@apambiente.pt](mailto:geral@apambiente.pt)  
T. (+351) 21 472 82 00

[apambiente.pt](http://apambiente.pt)

